

Índice

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	3
ERRATA DA PORTARIA Nº 120 DE 04 DE ABRIL DE 2019.	3
MATERIAL DE LIMPEZA - PDDE	3
LOCAÇÃO DE IMÓVEL- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	4
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 005/2019	4
DECRETO NR. 009/2019	4
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA	4
RESENHA DO CONTRATO Nº: 003/2019 - CARTA CONVITE Nº: 003/2019.	4
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 249/2019/SECMED	5
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 238/2019/SECMED	5
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 254/2019/SECMED	5
MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 246/2019/SECMED	6
PORTARIA Nº 045/2019 - SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
LEI Nº 1.451, DE 12 DE ABRIL DE 2019	6
LEI Nº 1.452, DE 12 DE ABRIL DE 2019	6
LEI Nº 1.453, DE 12 DE ABRIL DE 2019	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE	7
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	7
ERMO DE HOMOLOGAÇÃO	7
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 079/2019	7
RESENHA DE CONTRATO Nº 080/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019	8
DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2019	8
PORTARIA Nº 064/2019	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	8
AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO	8
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2019 - SAAE	9
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 024 2019	9
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 024 2019	10
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 2019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO	11
TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	11
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - CPL/PMFN	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2019	11
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019	12
EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019	13
EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019	14
EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2019	15
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019	15

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	16
DECRETO Nº 024/2019.	16
ERRATA DE PORTARIA	16
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	16
AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 DO PREGÃO 002/2019.	16
AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019	18
AVISO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 002 /2019.	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU	23
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2019.	24
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2019.	24
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO	24
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2018.	24
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2015.	24
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2015.	25
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018.	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS	25
PORTARIA Nº 089, DE 04 DE ABRIL DE 2019	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019	25
5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 20130154, DA CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 02/2013	31
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	31
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA	31
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01042019.13.0092019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019	31
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.15042019.14.0042019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019.	32
DECRETO Nº 054 DE 16 DE ABRIL DE 2019	32
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	32
ERRATA DA PORTARIA Nº 01/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018	32
DECRETO Nº 05/2017 GPMR	34
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	35
LEI MUNICIPAL 036/2019.	35
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO	43
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2019	43
EXTRATO DE CONTRATO 044/2019	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	44
PORTARIA Nº 051-A/2019	44
DECRETO Nº 09/2019	44
DECRETO Nº 011/2019	44
DECRETO Nº 012/2019	44
PORTARIA Nº 063/2019	44
PORTARIA Nº 068/2019	45
PORTARIA Nº 066/2019	45
PORTARIA Nº 062/2019	45
PORTARIA Nº 067/2019	45
PORTARIA Nº 065/2019	45
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	46
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL	46
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL.	46
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL.	46
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL	46
EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL	46
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM	47
RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA	47
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.005.004.001/PP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2019/CPL/PP	47
PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS	47
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO	47

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DA PORTARIA Nº 120 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

ERRATA DA PORTARIA nº 120 DE 04 DE ABRIL DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE CASOS DE ACUMULAÇÃO INDEVIDA DE CARGOS PÚBLICOS DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Constituição Federal, em especial o art. 37, incisos XVI e XVII, mais os artigos 4º, inciso IV, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV, VIII e XI, 91 e 92, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal, acrescidos dos artigos 204, 205, 206, 211, 212, inciso IV, 218, inciso VIII, 22, inciso I, 229, 230, § 1º, 231, da Lei 85, de 02 de agosto de 1982, e

CONSIDERANDO as hipóteses de acumulação devidas de cargos públicos admitidas pela Constituição Federal constantes no art. 37, incisos XVI e XVII;

CONSIDERANDO os indícios de acumulação indevidas de cargos de servidores públicos do Município de Alcântara constantes da relação extraída do Módulo Folha de Pagamento do Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO que é dever da Administração zelar pela observância dos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, bem como pela organização administrativa do seu quadro funcional, dando cumprimento às leis de regência, sobretudo, às disposições constitucionais;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR para apurar os casos de acumulação indevidas cargos dos servidores públicos do Município de Alcântara constante da relação do Anexo I deste Decreto, extraída do Módulo Folha de Pagamento do Sistema Eletrônico de Atos de Pessoal do site do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão.

Parágrafo único. Os servidores mencionados neste artigo ficarão à disposição da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para prestarem os esclarecimentos que se fizerem necessários.

Art. 2º. Para o cumprimento no disposto no artigo anterior e do art. 227, § 1º, da Lei Municipal nº 85, de 02 de agosto de 1982, fica instituída a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar que será composta pela servidora municipal, **RAIMUNDA LEUDAS COSTA**, matrícula 149, ora designada Presidente e pelos servidores municipais, **CAMILA DOS SANTOS SEREJO**, matrícula nº 000042 e **NARDO ASSUNÇÃO DA CUNHA**, matrícula nº 0847, aqui designados membros desta Comissão.

Parágrafo único. A Comissão terá prazo de prazo de 60 (sessenta) dias, a partir da publicação desta Portaria, prorrogáveis por mais 30 (trinta), mediante autorização do Prefeito, para concluir a apuração dos fatos e elaborar relatório circunstanciado, sugerindo o que julgar cabível à autoridade competente.

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, no uso de suas atribuições, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos narrados no art. 1º desta Portaria, bem como deverá colher as declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DOIS MIL E DEZENOVE.

Dê - se ciência.

Publique-se.

Cumpra - se.

ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO

Prefeito Municipal

Matéria veiculada na edição do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, nº 2.068 de 04 de abril, página 05. José Rogério Paixão Lopes, Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Gestão. Alcântara, 17 de abril de 2019.

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: a2362b091e757114930bac99db23c7e0*

MATERIAL DE LIMPEZA - PDDE

RESENHA DO CONTRATO

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA - MA. **A. E MENDES - EPP.** **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza para atender as Escolas da Rede Municipal de Educação. **VALOR: R\$ 32.034,75 (trinta e dois mil, trinta e quatro reais e setenta e cinco centavos).** **DATA DA ASSINATURA:** 04 de fevereiro de 2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº10.520/02 Federal nº 8.666/93 e Pregão Presencial nº02/2019. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.** **UO:** 02.005-Secretaria Municipal de Educação. **Programa Atividade:** 02.005.12.361.0007.2.047- Manutenção do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE. **Elemento de Despesa:** 33.90.30- Material de consumo. **PRAZO:** ATÉ 31.12.2019. **ASSINATURAS:** p/ Contratante: Rowsykléa Araújo Chaves, Secretária Municipal de Educação. p/ Contratado: Antônio Eduardo Mendes, Proprietário. **ALCÂNTARA - MA, 17 de abril de 2019.**

*Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 44388b48d65c95baca2c455a7bcce0f9*

LOCAÇÃO DE IMÓVEL- UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE

SEGUNDO TERMO ADITIVO PARA PRORROGAÇÃO. **PARTES:** Município de Alcântara - MA. **MARIA DO CARMO CAMPOS.** **OBJETO DO CONTRATO:** locação do imóvel situado na **Rua Drº Silva Maia, nº290, Caravelas, Alcântara - MA,** onde irá funcionar a **UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE-CARAVELAS. VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).** **DATA DA ASSINATURA:** 26 de fevereiro de 2018. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e processo da dispensa nº10/2017. **Unidade Orçamentária:** 02.008- Fundo Municipal de Saúde-FMS. **Projeto de Atividade:** 10.301.0013.2.075-manut. e funcionamento de Postos Médicos e Hospital. **Elemento de despesa:** 33903600- Outros serviços de terceiros- pessoa física. **Fonte de Recurso:** 01. **PRAZO DE**

VIGÊNCIA: De 02.03.2019 Até 31.12.2019. ASSINATURAS: p/ LOCATÁRIO: Maria da Conceição Novais Ferreira, Secretária Municipal de Saúde. p/ LOCADOR: Maria do Carmo Campos. Alcântara - MA, 17 de abril de 2019.

Publicado por: JOSUELMO ANDRÉ SOUZA FARIAS
Código identificador: 41d3f89c700e5d0115cfd1e4f1b05e94

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, 005/2019

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.04/2019

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES, Estado do Maranhão, Manoel Antônio Pessoa Borba Júnior, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO que a Lei 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), de 21 de junho de 1993, alterações posteriores, constitui a legislação básica sobre licitações para a Administração Pública, em observância o que determina a Constituição Federal, art. 37, inciso XXI; e que o processo ora em comento necessita de ratificação conforme determina o Estatuto de Licitações no artigo 26 da Lei federal nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o dispositivo contido Inciso II, do Artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93, que prever a Dispensa de Licitação para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO as justificativas e fundamentações, bem como, as descrições detalhadas de todas as circunstâncias fáticas que ensejam a contratação;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico da assessoria jurídica, atestando a legalidade do presente processo;

CONSIDERANDO, os termos do Processo Administrativo nº 018.04/2019 - Dispensa de Licitação nº 005/2019/PMA-MA;

CONSIDERANDO que o preço com os serviços, conforme especificações e preços constantes na planilha de cotação de preço, de menor valor global, constante nos autos do Processo está de acordo com os valores de mercado, não configurando o superfaturamento;

RATIFICO todos os atos até aqui realizados pelos setores da Administração, com base no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e no parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 07.797.967/0001-95, com sede à Rua Lourenço Pinto 196, Andar 3 CJ 301, Centro, Curitiba, no Estado do Paraná, visando à contratação emergencial de **"DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ON LINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ARAIOSES/MA"**, no valor global de R\$ **7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa**

reais), que correrá à conta da dotação orçamentária número 04.122.0203.2005 com recursos próprios, a partir da assinatura do contrato, podendo inclusive ser revogado ou anulado a qualquer momento, sem direito a qualquer tipo de indenização. Esta dispensa enquadra-se no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 ou no Artigo 24, parágrafo único, da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição da República de 1988, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

E DETERMINO que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida e a publicação da presente no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, para que produza os efeitos legais.

Araioses/MA, 17 de abril de 2019.

Manoel Antônio Pessoa Borba Júnior
Secretário Municipal de Administração de Araioses/MA

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: 6e8ee421a4e60da04c250e692e8f9c85

DECRETO NR. 009/2019

DECRETO EXECUTIVO Nº 09 /2019. DECLARA PONTO FACULTATIVO O DIA 18 DE ABRIL DE 2019 - QUINTA-FEIRA SANTA.O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhes confere a Constituição Federal, a Constituição Estadual e a Lei Orgânica Municipal, artigo 87, VII, CONSIDERANDO que a Semana Santa é uma tradição religiosa católica que celebra a Paixão, a Morte e a Ressurreição de Jesus Cristo. Ela se inicia no Domingo de Ramos, que relembra a entrada triunfal de Jesus em Jerusalém e termina com a ressurreição de Jesus, que ocorre no domingo de Páscoa, CONSIDERANDO que a Quinta-Feira Santa antecede a celebração da morte e ressurreição de Jesus. É neste dia que se comemora o Lava-pés e a Última Ceia de Jesus com seus apóstolos; CONSIDERANDO que a Sexta-Feira Santa é Feriado Municipal Religioso, quando se celebra a Paixão e Morte de Jesus Cristo, DECRETA: Art. 1º - Fica estabelecido o ponto facultativo para os órgãos e entidades da administração direta e indireta do Município para o período o dia 18 de Abril de 2019, quinta-feira santa. Art. 2º Na data a que se refere este Decreto, os serviços considerados essenciais do Município funcionarão em regime de plantão, de acordo com escala a ser estabelecida pelas respectivas chefias, não sendo consideradas como extraordinárias as horas trabalhadas. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete de Prefeito de Araioses, município do Estado do Maranhão, aos 17 (dezesete) dias do mês de Abril de 2019. CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO Prefeito do Município de Araioses - MA

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO
Código identificador: fa7d675b54a2807cfc2fa246e3e7aa0d

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

RESENHA DO CONTRATO Nº: 003/2019 - CARTA CONVITE Nº: 003/2019.

OBJETO: aquisição de 10.000 kg (dez mil quilos) de peixes vivos visando atender às famílias do município de Bacabeira na Semana Santa. **PARTES:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, inscrita no CNPJ nº 01.611.396/0001-76 e a Sr.ª. Allana Cruz Pontes Bayma,

portadora do C. P. F. Nº: 724.582.323-53. **BASE LEGAL:** Lei Nº: 8.666/93 aplicando-se subsidiariamente as demais normas legais correlatas. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 31 de dezembro de 2019. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 02; 09; 08; 08.122; 08.122.0003; 08.122.0003.2009.0000; 08.122.0003.2009-3.3.90.30. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais). **FORO:** Comarca de Rosário - MA. **ASSINATURAS:** Fábio Eduardo de Oliveira Torres, portador do CPF nº 012.097.933-00 (**CONTRATANTE**) e Allana Cruz Pontes Bayma, portador do C. P. F. Nº: 724.582.323-53 (**DETENTOR DO CONTRATO**).

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: a1a3a42535fbeb3382d6cd2fb4f9353a

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 249/2019/SECMED

Ao Senhor:

CARLOS GILVAN ARANHA PEREIRA

GESTOR DO CONSELHO CAIXA ESCOLAR PADRE POSSIDONIO MONTEIRO
NESTA

Assunto: Notificação por Omissão no dever de Prestação de Contas/Exercício/2018.

Programa: PDDE/FNDE

Prezado Senhor, Informamos a V.Sa., que até a presente data não recebemos a Prestação de Contas dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE/INTEGRAL/2018, no valor total de R\$ 36.837,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS), de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 09, de 02 de março de 2011. Para prestar contas são necessários os seguintes documentos: a) Cópias das atas de eleição de prioridades, (Plano de Ação) com as decisões sobre a destinação a ser dada aos recursos; b) Cotação de preços realizados; c) Cópias das atas com a indicação dos critérios adotados para seleção das melhores propostas, para as despesas realizadas; d) Comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos); e) Comprovantes de pagamentos (cópia de cheques, demonstrativo de cartões, faturas, etc.); f) Comprovantes de doação de bens permanentes para o patrimônio do município/ estado (cópias de Termos de Doação); g) Extratos bancários. Após juntar essa documentação, é necessário preencher o formulário Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados (disponível em: www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas). Dessa forma, notificamos V.Sa. para apresentar os documentos listados acima, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta, ou devolver os recursos corrigidos a crédito da Conta Bancária do Caixa Escolar da referida UEX, utilizada para movimentar os referidos recursos. Assim, esgotado o prazo, caso não tenha sido adotada as providencias necessárias será registrado a inadimplência, bem como levadas a efeito em relação aos responsáveis, as medidas cabíveis que o caso requer. Bacabeira-MA, 15 de Abril de 2019. **Ivanildes Rêgo - Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 8dc462f914b6b3fa33be87939bbf7960

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 238/2019/SECMED

Ao Senhor

CARLOS GILVAN ARANHA PEREIRA

GESTOR DO CONSELHO ESCOLAR PADRE POSSIDONIO MONTEIRO
NESTA

Assunto: Notificação por Omissão no dever de Prestação de Contas/Exercício/2018.

Programa: PDDE/FNDE

Prezado Senhor, Informamos a V.Sa., que até a presente data não recebemos a Prestação de Contas dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE/BÁSICO/2018, no valor total de R\$ 8.080,00(OITO MIL, E OITENTA REAIS), de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 09, de 02 de março de 2011. Para prestar contas são necessários os seguintes documentos: a) Cópias das atas de eleição de prioridades, (Plano de Ação) com as decisões sobre a destinação a ser dada aos recursos; b) Cotação de preços realizados; c) Cópias das atas com a indicação dos critérios adotados para seleção das melhores propostas, para as despesas realizadas; d) Comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos); e) Comprovantes de pagamentos (cópia de cheques, demonstrativo de cartões, faturas, etc.); f) Comprovantes de doação de bens permanentes para o patrimônio do município/ estado (cópias de Termos de Doação); g) Extratos bancários. Após juntar essa documentação, é necessário preencher o formulário Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados (disponível em www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas). Dessa forma, notificamos Vossa Senhoria para apresentar os documentos listados acima no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta, ou devolver os recursos corrigidos a crédito da Conta Bancária do Caixa Escolar da referida UEX, utilizada para movimentar os referidos recursos. Assim, esgotado o prazo, caso não tenha sido adotada as providencias necessárias será registrado a inadimplência, bem como levadas a efeito em relação aos responsáveis, as medidas cabíveis que o caso requer. Bacabeira-MA, 15 de Abril de 2019. **Ivanildes Rêgo - Secretária Municipal de Educação**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 7ec16ffd42e7ee04958e317c139373e

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 254/2019/SECMED

Ao Senhor

CARLOS GILVAN ARANHA PEREIRA

GESTOR DO CONSELHO CAIXA ESCOLAR PADRE POSSIDONIO MONTEIRO
NESTA

Assunto: Notificação por Omissão no dever de Prestação de Contas/Exercício/2018.

Programa: PDDE/FNDE

Prezado Senhor, Informamos a V.Sa., que até a presente data não recebemos a Prestação de Contas dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE/INTEGRAL/2018, no valor total de R\$ 36.837,00 (TRINTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E SETE REAIS), de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 09, de 02 de março de 2011. Para prestar contas são necessários os seguintes documentos: a) Cópias das atas de eleição de prioridades, (Plano de Ação) com as decisões sobre a destinação a ser dada aos recursos; b) Cotação de preços realizados; c) Cópias das atas com a indicação dos critérios adotados para seleção das melhores propostas, para as despesas realizadas; d) Comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos); e) Comprovantes de pagamentos (cópia de cheques, demonstrativo de cartões, faturas, etc.); f) Comprovantes de doação de bens permanentes para o patrimônio do município/ estado (cópias de Termos de Doação); g) Extratos bancários. Após juntar essa documentação, é necessário preencher o formulário Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados (disponível em www.fnde.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas). Dessa forma, notificamos V.Sa. para apresentar os

documentos listados acima, no prazo de 05(cinco) dias, a contar da data da publicação desta, ou devolver os recursos corrigidos a crédito da Conta Bancária do Caixa Escolar da referida UEX, utilizada para movimentar os referidos recursos. Assim, esgotado o prazo, caso não tenha sido adotada as providências necessárias será registrado a inadimplência, bem como levadas a efeito em relação aos responsáveis, as medidas cabíveis que o caso requer. Bacabeira-MA, 15 de Abril de 2019. **Ivanildes Rêgo - Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 4079be21b4b3a54f69afe657e8c4ff40*

MANDADO DE NOTIFICAÇÃO Nº 246/2019/SECMED

A Senhora

SONIA REGINA COSTA MARQUES

GESTOR DO CONSELHO ESCOLAR EM VEREADOR ANTONIO CANUTO PEREIRA

NESTA

Assunto: Notificação por Omissão no dever de Prestação de Contas/Exercício/2018.

Programa: PDDE/FNDE

Prezada Senhora, Informamos a V.Sa., que até a presente data não recebemos a Prestação de Contas dos Recursos do Programa Dinheiro Direto na Escola/PDDE/BÁSICO/2018, no valor total de R\$ 6.240,00(SEIS MIL, DUZENTOS E QUARENTA REAIS), de acordo com a Resolução/CD/FNDE nº 09, de 02 de março de 2011. Para prestar contas são necessários os seguintes documentos: a) Cópias das atas de eleição de prioridades, (Plano de Ação) com as decisões sobre a destinação a ser dada aos recursos; b) Cotação de preços realizados; c) Cópias das atas com a indicação dos critérios adotados para seleção das melhores propostas, para as despesas realizadas; d) Comprovantes de despesas (notas fiscais, recibos); e) Comprovantes de pagamentos (cópia de cheques, demonstrativo de cartões, faturas, etc.); f) Comprovantes de doação de bens permanentes para o patrimônio do município/estado (cópias de Termos de Doação); g) Extratos bancários. Após juntar essa documentação, é necessário preencher o formulário Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados (disponível em www.fn.de.gov.br/programas/pdde/area-para-gestores/consultas). Dessa forma, notificamos Vossa Senhoria para apresentar os documentos listados acima no prazo de 05(cinco) dias, a contar da publicação desta, ou devolver os recursos corrigidos a crédito da Conta Bancária do Caixa Escolar da referida UEX, utilizada para movimentar os referidos recursos. Assim, esgotado o prazo, caso não tenha sido adotada as providências necessárias será registrado a inadimplência, bem como levadas a efeito em relação aos responsáveis, as medidas cabíveis que o caso requer. Bacabeira-MA, 15 de Abril de 2019. **Ivanildes Rêgo - Secretária Municipal de Educação**

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 77da289bbe36c0d80131f00f589dad72*

PORTARIA Nº 045/2019 - SEAPLAN - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DA PREFEITURA DE BACABEIRA - MA

O Secretário Municipal de administração e planejamento, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE: Art. 1º** - Exonerar a pedido, o Sr. EGNALDO JOSÉ ALVES DA SILVA, CPF nº 003.616.813-05 do cargo de Auxiliar Operacional de Serviços

Diversos - AOSD, com lotação na Secretaria Municipal de Educação. **Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 15 DE ABRIL DE 2019. **Célio Teixeira de Almeida** - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

*Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: e5768572eb5bfe420ee6681ea2710230*

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

LEI Nº 1.451, DE 12 DE ABRIL DE 2019

GARANTE AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, AUSÊNCIA PARA ACOMPANHAMENTO DE CÔNJUGES E DEPENDENTES EM CONSULTA MÉDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º É garantido ao servidor o direito de ausentar-se do serviço para acompanhar cônjuges ou dependentes com necessidades especiais e filhos até 06 (seis) anos de idade por ocasião de consulta médica.

Parágrafo único. O servidor deverá comprovar o comparecimento no consultório médico por meio de declaração/atestado da unidade de saúde.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 12 DE ABRIL DE 2019.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

*Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: 2cb10b17f63c8ee50955d1a4c69d2fe6*

LEI Nº 1.452, DE 12 DE ABRIL DE 2019

DECLARA A PONTE PÊNSIL DR. ROOSEVELT MOREIRA CURY, SOBRE O RIO BALSAS, COMO PATRIMÔNIO CULTURAL, HISTÓRICO E TURÍSTICO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Histórico, Cultural, e Turístico do Município a Ponte Pênsil Doutor Roosevelt Cury (Ponte de Madeira), sobre o rio Balsas, na Cidade de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, a declaração de que trata o artigo 1º tem como objetivos estimular o turismo e a preservação, assim como iniciar um projeto de recuperação da ponte, impedindo a sua degradação total.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 12 DE ABRIL DE 2019.
ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: d25d46094d8858a72858f1e1971a6982

LEI Nº 1.453, DE 12 DE ABRIL DE 2019

DECLARA COMO UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO DO SUL FLORES DA ACÁCIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarado como Utilidade Pública, a Associação Fraternidade Feminina Cruzeiro do Sul Flores da Acácia, entidade sem fins lucrativos, fundada em 03 de Agosto de 2017, registrada no Cartório do Registro Civil de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas, com inscrição no CNPJ Nº 31.377.686/0001-68, com sede à Rua Luiz Gomes, nº 500.

Parágrafo único. A referida entidade, ativa desde 03 de Agosto de 2017, se enquadrará com as exigências legais embasando-se a sua finalidade organizacional, filantrópica, social, assistencial, cultural, educacional e recreativo, dentro dos preceitos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM DE 12 DE ABRIL DE 2019.
ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILDÁSIO COUTINHO DE AMORIM
Código identificador: bef894d8072247334dca1fbc0f9559fc

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa de Licitação 005/2019 - CPL. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 005/2019 - CPL, e considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente procedimento de dispensa de licitação. Benedito Leite (MA), 11 de abril de 2019. Ramon Carvalho de Barros Prefeito Municipal

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a174c76d652d1079acbc27a841ab9c30

ERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. Dispensa de Licitação 006/2019 - CPL. Com base nas informações constantes nos autos do Processo, referente à Dispensa de Licitação nº 006/2019 - CPL, e considerando que foram observados os prazos processuais, HOMOLOGO, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei n.º 8.666/93, o presente procedimento de dispensa de licitação. Benedito Leite (MA), 12 de abril de 2019. Ramon Carvalho de Barros Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 2520c1bbd69b5b2b3aef38848fbc2870

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. Ref.: Processo de Dispensa de Licitação de nº 006/2019 - contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma do Hospital Municipal de Benedito Leite/MA, no valor total R\$ 28.988,06 (vinte e oito mil, novecentos e oitenta e oito reais e seis centavos), pela empresa: BRT CONSTRUTORA LTDA-ME, CNPJ: 14.692.201/0001-01, com endereço à Rua Jailson Milhomem, nº 144-Sala A, São José, Pastos Bons-MA. Afigurando-me que o procedimento de contratação em epigrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo à instauração do presente processo. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes do presente nos autos, RATIFICO, com fulcro nos artigos 23, inciso I, alínea "a", e 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, com atualizações estabelecidas no Decreto nº 9.412, de 18/06/2018, o presente processo de dispensa de licitação. Após a adjudicação, formalize-se o termo de contrato, empenhe-se e publique-se. Benedito Leite/MA, 12 de abril de 2019. RAMON CARVALHO DE BARROS - Prefeito Municipal.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: 120d06fe99b1ff48f1105f84e4237b2a

RESENHA DE CONTRATO Nº 079/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 079/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **BENEDITO NETO DE SOUSA FEITOSA - EPP - DISTRIBUIDORA E DENTAL FLORIANO**, CNPJ/MF sob nº 23.510.282/001-72, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - PMBL. OBJETO: **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS HOSPITALARES E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA.** DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ **459.522,96 (quatrocentos e cinquenta e nove mil, quinhentos e vinte e dois reais e noventa e seis centavos).** DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019.** FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e Benedito Neto de

Sousa Feitosa CPF. nº 161.175.813-00, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de abril de 2019.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: a276dcf8ed7599151c183a0afc1ebdc8

RESENHA DE CONTRATO Nº 080/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE BENEDITO LEITE - MA. RESENHA DE CONTRATO nº 080/2019. PARTES: Município de Benedito Leite/MA e a Empresa **SANA COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF sob nº 23.510.282/001-72, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2019 - PMBL. OBJETO: **CONTRATO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS HOSPITALARES (CONSUMO ODONTOLÓGICO) E OUTROS EQUIPAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE BENEDITO LEITE/MA**. DATA DA ASSINATURA: 15 de abril de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013. VALOR GLOBAL: R\$ **60.102,69 (sessenta mil, cento e dois reais e sessenta e nove centavos)**. DA VIGÊNCIA: **até 31/12/2019**. FORO: Fica Eleito o foro da Comarca de São Domingos do Azeitão/MA. ASSINATURA: Prefeito Municipal de Benedito Leite, Ramon Carvalho de Barros e **César Osmar Weiler** CPF. nº 245.860.300-97, representante legal da empresa. Benedito Leite - MA, 15 de abril de 2019.

Publicado por: FRANK JAMES RODRIGUES LUSTOSA
Código identificador: cead74ca36fdeafcf5011782e17b6d74

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2019. DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA VIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BURITICUPU-MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU-MA, ESTADO DO MARANHÃO, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; e, Considerando que a Conferência Municipal de Saúde é fórum de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal 8.142/90; Considerando ainda a decisão do Conselho Municipal de Saúde, manifesta na Resolução nº 04/2019 - CMS. D E C R E T A: Art. 1º Fica convocada a **VIII Conferência Municipal de Saúde de Buriticupu - MA**; em caráter extraordinário, a ser realizada no dia 08 de maio de 2019 na Quadra Poliesportiva da U. I. José Bonifácio, localizada na Rua Santa Maria, s/nº, Bairro Terra Bela. §1º O tema central da Conferência será: **"DEMOCRACIA E DIREITO - SAÚDE COMO DIREITO, CONSOLIDAÇÃO E FINANCIAMENTO DO SUS"**. §2º A VIII Conferência Municipal de Saúde de Buriticupu - MA será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde. §3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 08 de abril de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: dc17b6a490f7c2ab4f00ab4516f85da5

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2019

DECRETO MUNICIPAL Nº 006/2019. DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE BURITICUPU - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; D E C R E T A: Art. 1º Fica decretado ponto facultativo em todas as repartições públicas do município de Buriticupu-MA no dia 18 de abril de 2019 (Quinta-Feira Santa). Art. 2º Os departamentos que executam serviços considerados essenciais, funcionarão normalmente obedecendo a escala de trabalho estipulada pelas respectivas chefias. Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU ESTADO DO MARANHÃO, aos 16 de abril de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 2904c88310d40e6aef803856dea9f389

PORTARIA Nº 064/2019

PORTARIA Nº 064/2019 DE 15 DE ABRIL DE 2019. DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) YURI ANDREI DE JESUS MORAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU - MA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pela presente. R E S O L V E: Art. 1º Exonerar a pedido o (a) senhor (a) YURI ANDREI DE JESUS MORAIS portador (a) do RG nº 028625112005-0 SSP/MA e CPF nº 043.774.403-57, do cargo de PSICÓLOGO, carga horária: 40h, concursado (a), matrícula nº 116088-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho e Economia Solidária de Buriticupu-MA. Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 08 de abril de 2019. Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 15 de abril de 2019. José Gomes Rodrigues - Prefeito Municipal.

Publicado por: OTÁVIO DOUGLAS DA SILVA PEREIRA
Código identificador: 17b4b8239eb3961a87cc407ebe3089c1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA. AVISO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2019-PMC. A Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI**, CPF nº 819.836.383-15, no uso de suas atribuições legais, resolve ratificar a Dispensa de Licitação, cujo objeto é aquisição de Pistola Pneumática para Insensibilização de Bovinos, de interesse da Secretaria Municipal de Agricultura, Extensão Rural e Agricultura Familiar-Seagri. **FUNDAMENTO LEGAL:** artigo 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/1993. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Carolina, CNPJ nº 12.081.691/0001-84. **CONTRATADA:** BELLO MONTE DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ nº 05.433.885/0001-36.

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo, CPF nº 819.836.383-15 e GUSTAVO JOSÉ FARIAS DA SILVA, Proprietário, CPF nº 026.163.083-04. **VALOR:** R\$ 15.700,00 (quinze mil e setecentos reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 0229 - SECRETARIA DE AGRICULTURA. Fonte de Recurso: 00 - Recursos Ordinários. Projeto/Atividade: 20.605.0005.2-103 - Manutenção dos Matadouros Públicos. Natureza de Despesa: 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes. Carolina/MA, 17 de abril de 2019. **ANDREIA MOREIRA PESSOA ANTONIOLLI** - Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo.

Publicado por: ALAIDES ALVES SOUSA
Código identificador: d3f200d577bbaf00f1d7fe41603fd36

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL - Nº 003/2019 - SAAE

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2019 - SAAE. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 003/2019, que teve como objeto a contratação de Serviços de Administração, Emissão e Entrega de Cartões Eletrônicos (cartão alimentação com ou sem chip), bem como disponibilização dos respectivos valores de recarga ou créditos de forma automática - online relativo ao sistema alimentação-convênio dos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA, visando atender as necessidades do SAAE de Carolina - MA. Saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: LE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.207.352/0001 - 40, vencedora do item: 01, com proposta apresentada no valor total de R\$ 336.000,00 (trezentos e trinta e seis mil reais), considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo menor preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Carolina - MA. Carolina - MA, 17 de abril de 2019. Delano da Silva Cunha. **Pregoeiro**

Publicado por: DIEGO DE SOUSA MIRANDA
Código identificador: 91d85e833b6c526182c6264b4ad6bdc2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 024 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO/MA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 024/2019. REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2019 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 042/2019- Sistema de Registro de Preço, tipo menor Preço por item. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE EXPEDIENTE DE INTERESSE DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTA MUNICÍPIO.** Fundamentação Legal: Lei Nº 8.666/93. Art.15 Inciso II, Decreto Municipal nº 16/2015, Lei Nº 10.520/20, Lei Complementar nº123/2006 alterada pela lei complementar 147/2014, **PRAZO DA VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses contínuos, Data de Assinatura: 10 de Abril de 2019. **SIGNATÁRIOS:** Neste ato representado pelo Srº Sueliton Lacerda Figueiredo, Secretário Mun. de Adm. Fin. e Gestão, nomeado pela Portaria Nº 003 de 02 de Janeiro de 2019, pelo Sr. Cassio Antônio Paula Batista, Secretário Municipal de Saúde, nomeado pela Portaria Nº 003 de Janeiro

de 2017, e o Secretário Municipal de Educação e Cultura o Sr. Antônio Carlos Gregores de Araújo, nomeado pela Portaria Nº 010 de Fevereiro de 2018.

DADO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

Razão Social: RAZÃO SOCIAL: ROBERTO CARLOS DA SILVA SOUSA - ME, inscrita no CNPJ de Nº 02.675.032/0001-12, sediada na Rua Virgílio Franco, Nº 1407, Centro, Estreito - MA. Tel. (99) 99136-6176, E-mail: roberto-carlos2087@hotmail.com. Representante: Sr. Roberto Carlos da Silva Souza, Portador da carteira de Identidade Nº 4065059 DGPCCII/GO e do CPF de Nº 328.598.483-04.

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. NEG.	VALOR TOTAL
2	AGENDA	UND	130	R\$ 29,30	R\$ 3.809,00
4	ALFINETE CABEÇA COLORIDA C/100UND	CX	256	R\$ 3,35	R\$ 857,60
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO	UND	162	R\$ 7,10	R\$ 1.150,20
10	BARBANTE Nº06 (CORES VARIADAS)	RL	20	R\$ 17,10	R\$ 342,00
12	BASTÃO DE COLA QUENTE PEQUENA C/ 50 UND	PCT	178	R\$ 30,90	R\$ 5.500,20
17	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO GRANDE	UND	20	R\$ 3,40	R\$ 68,00
18	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO MÉDIA	UND	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
19	BOLA PARA TERAPIA INFANTIL C/ CRAVO PEQUENA	UND	60	R\$ 2,45	R\$ 147,00
20	BOLAS DE VINIL DENTE DE LEITE	UND	20	R\$ 2,95	R\$ 59,00
22	BRINQUEDO DE MONTAR (ATÉ 3 ANOS)	UND	61	R\$ 47,40	R\$ 2.891,40
24	CADERNO DE 12 MAT CAPA DURA	UND	308	R\$ 17,00	R\$ 5.236,00
26	CADERNO DE RASCUNHO	UND	217	R\$ 8,50	R\$ 1.844,50
28	CALCULADORA MEDIA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	UND	189	R\$ 37,90	R\$ 7.163,10
32	CARRETILHA	UND	104	R\$ 7,25	R\$ 754,00
33	CARTOLINA CORES VARIADAS	UND	1.390	R\$ 0,80	R\$ 1.112,00
34	CAVALETE PARA PINTURA EM TELA DE 1,80MT DE MADEIRA	UND	10	R\$ 207,00	R\$ 2.070,00
35	CD-R REGRAVÁVEL	UND	155	R\$ 1,65	R\$ 255,75
36	CLAREADOR INCOLOR 37ML, IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX	UND	30	R\$ 4,15	R\$ 124,50
37	CLIPS 1/0 C/ 100 UND	CX	777	R\$ 4,15	R\$ 3.224,55
38	CLIPS 2/0 C/ 100UND	CX	752	R\$ 4,10	R\$ 3.083,20
42	COLA BRANCA 500ML	UND	288	R\$ 10,50	R\$ 3.024,00
43	COLA BRANCA MÉDIA	UND	260	R\$ 2,90	R\$ 754,00
45	COLA GLITER CORES VARIADAS	UND	554	R\$ 3,20	R\$ 1.772,80
47	COLA ISOPOR 90G DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A FABER CASTEL	UND	100	R\$ 4,70	R\$ 470,00
49	CONJUNTO DE CUBOS EDUCATIVOS 10 PEÇAS	UND	10	R\$ 290,00	R\$ 2.900,00
51	CORRETIVO LÍQUIDO	UND	566	R\$ 2,25	R\$ 1.273,50
53	ENVELOPE GRANDE BRANCO	UND	2.990	R\$ 0,70	R\$ 2.093,00
55	ENVELOPE PARA CONVITE MEDIO	UND	4.000	R\$ 0,85	R\$ 3.400,00
57	ENVELOPES TAM A4	UND	8.540	R\$ 0,55	R\$ 4.697,00
59	ETIQUETA DECORADA	RL	128	R\$ 6,85	R\$ 876,80
61	FICHARIO DE MESA 5X8	UND	120	R\$ 131,00	R\$ 15.720,00
63	FITA ADESIVA ESTREITA TRANSPARENTE	UND	453	R\$ 2,15	R\$ 973,95
65	FITA CORRETIVA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BRW	UND	349	R\$ 5,60	R\$ 1.954,40
67	FITA CREPE PVC ADESIVA	UND	195	R\$ 3,55	R\$ 692,25
69	FITA DE CETIM LARGA 100MT (CORES VARIADAS)	RL	10	R\$ 24,50	R\$ 245,00
70	FITA DE CETIM MÉDIA 100MT (CORES VARIADAS) FITA DE CETIM	RL	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
71	FITA DECORATIVA	RL	189	R\$ 7,70	R\$ 1.455,30
73	FITA DUPLA FACE GROSSA	RL	149	R\$ 13,90	R\$ 2.071,10
75	FITILHO ESTREITO	RL	296	R\$ 2,60	R\$ 769,60
77	FOLHA DE EVA ESTAMPADO	UND	1.137	R\$ 6,60	R\$ 7.504,20
79	FOLHA DE ISOPOR 20MM	UND	446	R\$ 6,40	R\$ 2.854,40
81	GLÍTER PVC POTE 3G (CORES VARIADAS)	UND	30	R\$ 1,30	R\$ 39,00
83	GRAMPEADOR INDUSTRIAL 240 FLS, DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	UND	55	R\$ 169,00	R\$ 9.295,00
85	GRAMPO 26/6 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	CX	765	R\$ 7,10	R\$ 5.431,50
87	JOGO DA MEMORIA	UND	115	R\$ 37,00	R\$ 4.255,00
89	JOGOS TANGRAM EM MDF 70 PEÇAS	UND	10	R\$ 60,40	R\$ 604,00
91	LANTEJOLA Nº 10, 10G (CORES VARIADAS)	UND	50	R\$ 3,60	R\$ 180,00
93	LÁPIS PRETO Nº 02 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA BIC	CX	282	R\$ 46,40	R\$ 13.084,80
95	LINHA DE COSTURA CONE (IGUAL OU SUPERIOR A CIRCULO)	RL	20	R\$ 4,15	R\$ 83,00
97	LIVRO ATA 100 FLS	UND	1.256	R\$ 15,90	R\$ 19.970,40
99	LIVRO DE HISTORIA (CURTA)	UND	144	R\$ 8,80	R\$ 1.267,20
101	LIVRO DE PONTO PEQUENO	UND	70	R\$ 20,90	R\$ 1.463,00
103	MALETA PEDAGÓGICA 5 JOGOS	UND	10	R\$ 353,00	R\$ 3.530,00
105	MASSA DE MODELAR	CX	410	R\$ 4,50	R\$ 1.845,00

107	MURAL 1,2X1,5	UND	61	R\$ 190,00	R\$ 11.590,00
109	PALITO DE PICOLÉ 1X100	PCT	10	R\$ 3,75	R\$ 37,50
111	PAPEL A3	RSM	237	R\$ 67,00	R\$ 15.879,00
113	PAPEL A4 40KG	RSM	50	R\$ 16,65	R\$ 832,50
115	PAPEL A4 COLORIDO	RSM	273	R\$ 23,00	R\$ 6.279,00
117	PAPEL CAMURÇA CORES VARIADAS	UND	564	R\$ 1,35	R\$ 761,40
119	PAPEL CARTÃO	UND	1.683	R\$ 1,85	R\$ 3.113,55
121	PAPEL CONTAT COLORIDO	MT	192	R\$ 7,90	R\$ 1.516,80
123	PAPEL LAMINADO	UND	495	R\$ 1,45	R\$ 717,75
125	PAPEL P/ FOTO TAM A4 DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A OFF PAPER	CX	224	R\$ 35,00	R\$ 7.840,00
127	PAPEL TRANSPARENCIA	CX	68	R\$ 19,00	R\$ 1.292,00
129	PASTA ACRÍLICA COM ELÁSTICO	UND	1.490	R\$ 3,70	R\$ 5.513,00
131	PASTA AZ ESTREITA	UND	1.055	R\$ 11,90	R\$ 12.554,50
133	PASTA C/ ELÁSTICO PEQUENA	UND	659	R\$ 2,45	R\$ 1.614,55
135	PASTA CATALOGO 100FLS	UND	519	R\$ 25,50	R\$ 13.234,50
137	PASTA COM ELÁSTICO GRANDE ACRILICA	UND	1.660	R\$ 6,35	R\$ 10.541,00
139	PASTA L TRANSPARENTE	UND	3.435	R\$ 1,30	R\$ 4.465,50
141	PASTA SUSPENSÃO	UND	6.170	R\$ 2,65	R\$ 16.350,50
143	PERCEVEJO	CX	132	R\$ 4,25	R\$ 561,00
145	PERFURADOR MÉDIO DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	UND	222	R\$ 36,00	R\$ 7.992,00
147	PINCEL CANETINHA GRANDE IGUAL OU SUPERIOR NEO- PEN, C/12 UND	CX	559	R\$ 12,90	R\$ 7.211,10
149	PINCEL Nº 02 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
151	PINCEL Nº 04 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	10	R\$ 2,60	R\$ 26,00
152	PINCEL Nº 06 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
153	PINCEL Nº 10 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	10	R\$ 3,20	R\$ 32,00
154	PINCEL Nº 12 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
155	PINCEL Nº 14 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	10	R\$ 4,90	R\$ 49,00
157	PINCEL P/ RETROPROJETOR	UND	261	R\$ 4,80	R\$ 1.252,80
159	PISTOLA PARA COLA QUENTE MEDIA	UND	190	R\$ 26,40	R\$ 5.016,00
161	PRANCHETA DE ACRÍLICO	UND	470	R\$ 18,90	R\$ 8.883,00
163	PURPURINA 5G (CORES VARIADAS)	UND	20	R\$ 2,25	R\$ 45,00
165	QUADRO BRANCO 1,5X2,5	UND	30	R\$ 313,00	R\$ 9.390,00
167	QUEBRA CABEÇA (ATÉ 3 ANOS)	UND	118	R\$ 36,80	R\$ 4.342,40
169	RÉGUA 50CM	UND	310	R\$ 3,90	R\$ 1.209,00
171	ROLO PARA TEXTURA DECORATIVO	UND	5	R\$ 12,00	R\$ 60,00
173	TECIDO JUTA	MT	30	R\$ 12,10	R\$ 363,00
175	TELA PARA PINTURA 30X30	MT	30	R\$ 12,80	R\$ 384,00
177	TELA PARA PINTURA 40X50	UND	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
179	TELA PARA PINTURA 60X80	UND	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
181	TESOURA MEDIA	UND	342	R\$ 9,30	R\$ 3.180,60
183	TESOURA SEM PONTA	UND	10	R\$ 3,60	R\$ 36,00
185	TINTA GUACHE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX	CX	429	R\$ 5,55	R\$ 2.380,95
187	TINTA PARA TECIDO 37ML IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX (CORES VARIADAS)	UND	300	R\$ 4,90	R\$ 1.470,00
189	TINTA SPRAY 400ML SECAGEM RÁPIDA (CORES VARIADAS)	UND	100	R\$ 16,50	R\$ 1.650,00
191	TNT CORES VARIADAS	MT	2.535	R\$ 2,25	R\$ 5.703,75
VALOR TOTAL				R\$ 333.854,35	

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA

Código identificador: c0b78445e673f17196bab9ad450f0e2a

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PP 024 2019

Razão Social: DISTRIBUIDORA J D C LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 17.341.646/0001-35, Rua D, Nº 1934, Bairro Santa Rita, Imperatriz/MA - CEP: 65917-080, neste ato representado pelo Sr. André Rodrigues Seidel, Portador da carteira de Identidade Nº 65241896-1 SSP/MA e CPF de Nº 624.577.133-15. Telefone: (99) 98413-6635 ou (99) 99198-8540. E-mail: distribuidorajdc@hotmail.com

PREÇOS REGISTRADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	V. NEG.	VALOR TOTAL
1	ACESSÓRIO DE MESA (PORTA TRECO)	UND	139	R\$ 15,10	R\$ 2.098,90
3	AGULHA DE CROCHÊ Nº 06	UND	10	R\$ 3,28	R\$ 32,80
5	ALMOFADA PARA CARIMBO IGUAL OU SUPERIOR A MARCA PILOT	UND	153	R\$ 11,40	R\$ 1.744,20
7	APONTADOR DE LÁPIS SUPERIOR IGUAL A MARCA FABER CASTELL	CX	163	R\$ 22,08	R\$ 3.599,04
8	BANDEJA P/CORRESPONDÊNCIA TRIPLA	UND	139	R\$ 73,40	R\$ 10.202,60
9	BARBANTE Nº 08 (CORES VARIADAS)	RL	10	R\$ 17,15	R\$ 171,50

11	BASTÃO DE COLA QUENTE GRANDE C/ 50 UND	PCT	130	R\$ 60,85	R\$ 7.910,50
13	BOLA DE ISOPOR 10CM	UND	20	R\$ 3,08	R\$ 61,60
14	BOLA DE ISOPOR 5CM	UND	20	R\$ 1,63	R\$ 32,60
15	BOLA DE ISOPOR 15CM	UND	20	R\$ 6,00	R\$ 120,00
16	BOLA DE ISOPOR 20CM	UND	20	R\$ 8,25	R\$ 165,00
21	BORRACHA PONTEIRA BRANCA	CX	192	R\$ 22,40	R\$ 4.300,80
23	CADERNO BROCHURA 96 FLS	UND	596	R\$ 6,90	R\$ 4.112,40
25	CADERNO DE 15 MAT CAPA DURA	UND	96	R\$ 19,40	R\$ 1.862,40
27	CALCULADORA GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PROCALC	UND	68	R\$ 41,40	R\$ 2.815,20
29	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CX	332	R\$ 36,90	R\$ 12.250,80
30	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CX	246	R\$ 36,90	R\$ 9.077,40
31	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BIC	CX	189	R\$ 36,90	R\$ 6.974,10
39	CLIPS 3/0 C/ 100UND	CX	587	R\$ 3,78	R\$ 2.218,86
40	CLIPS 4/0 C/ 100UND	CX	507	R\$ 4,15	R\$ 2.104,05
41	CLIPS 8/0 C / 50UND	CX	477	R\$ 4,85	R\$ 2.313,45
44	COLA COLORIDA 6 UND	CX	378	R\$ 9,45	R\$ 3.572,10
46	COLA ISOPOR 450 ML DE QUALIDADE FABER CASTELL	UND	274	R\$ 19,95	R\$ 5.466,30
48	COLA PERMANENTE 37G (IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX) CORES VARIADAS	UND	30	R\$ 4,18	R\$ 125,40
50	CORDÃO DE NYLON C/200MT	RL	176	R\$ 42,90	R\$ 7.550,40
52	DVD R	UND	158	R\$ 1,75	R\$ 276,50
54	ENVELOPE PARA CONVITE GRANDE	UND	3.500	R\$ 1,00	R\$ 3.500,00
56	ENVELOPE TIPO OFÍCIO	UND	6.480	R\$ 0,45	R\$ 2.916,00
58	ESTILETE LARGO METAL DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A BRW	UND	251	R\$ 2,70	R\$ 677,70
60	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ALAVANCA	UND	270	R\$ 2,75	R\$ 742,50
62	FITA ADESIVA COLORIDA	UND	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
64	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A EMBALANDO	UND	1.147	R\$ 3,60	R\$ 4.129,20
66	FITA CREPE 50X45 MM BRANCA	UND	151	R\$ 11,65	R\$ 1.759,15
68	FITA DE CETIM FINA 100MT (CORES VARIADAS)	RL	10	R\$ 16,75	R\$ 167,50
70	FITA DE CETIM MÉDIA 100MT (CORES VARIADAS) FITA DE CETIM	RL	10	R\$ 23,30	R\$ 233,00
72	FITA DUPLA FACE FINA	RL	199	R\$ 3,95	R\$ 786,05
74	FITA MÉTRICA	UND	269	R\$ 4,38	R\$ 1.178,22
76	FOLHA DE EVA CORES VARIADAS	UND	3.670	R\$ 2,20	R\$ 8.074,00
78	FOLHA DE ISOPOR 10MM	UND	436	R\$ 3,50	R\$ 1.526,00
80	GIZ DE CERA	CX	535	R\$ 3,70	R\$ 1.979,50
82	GRAMPEADOR GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIT	UND	237	R\$ 46,40	R\$ 10.996,80
84	GRAMPEADOR MÉDIO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A KIT	UND	295	R\$ 26,80	R\$ 7.906,00
86	GRAMPO TRILHO METAL	CX	483	R\$ 15,20	R\$ 7.341,60
88	JOGO LÚDICO	UND	115	R\$ 49,80	R\$ 5.727,00
90	KIT DOMINO COM 8 UNIDADES EDUCATIVO	UND	10	R\$ 40,50	R\$ 405,00
92	LÁPIS DE COR GRANDE DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX C/12 UND	CX	507	R\$ 11,85	R\$ 6.007,95
94	LIGA DE BORRACHA	KG	122	R\$ 38,40	R\$ 4.684,80
96	LINHA DE CROCHÊ CORES VARIADAS (IGUAL OU SUPERIOR A CLÉA)	RL	30	R\$ 4,15	R\$ 124,50
98	LIVRO ATA 200 FLS	UND	649	R\$ 27,10	R\$ 17.587,90
100	LIVRO DE PONTO GRANDE	UND	433	R\$ 27,45	R\$ 11.885,85
102	LIVRO DE PROTOCOLO	UND	231	R\$ 16,80	R\$ 3.880,80
104	MARCA TEXTO CORES VARIADAS	UND	874	R\$ 3,05	R\$ 2.665,70
106	METALASSE	UND	20	R\$ 18,40	R\$ 368,00
108	MURAL 80X1,0	UND	42	R\$ 102,00	R\$ 4.284,00
110	PALITO PARA CHURRASCO 1X100	PCT	5	R\$ 3,75	R\$ 18,75
112	PAPEL A4	CX	1.468	R\$ 228,00	R\$ 334.704,00
114	PAPEL A4 60KG	RSM	50	R\$ 19,20	R\$ 960,00
116	PAPEL ADESIVO DE MARCA IGUAL OU SUPERIOR A MAX PRINT	CX	140	R\$ 22,50	R\$ 3.150,00
118	PAPEL CARBONO	UND	4.360	R\$ 0,70	R\$ 3.052,00
120	PAPEL COLOR SET PCT C/24 FOLHAS	UND	50	R\$ 40,00	R\$ 2.000,00
122	PAPEL CREPON	UND	657	R\$ 1,45	R\$ 952,65
124	PAPEL MADEIRA	UND	730	R\$ 1,18	R\$ 861,40
126	PAPEL SEDA	UND	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
128	PAPEL VERGE CORES VARIADAS	CX	574	R\$ 19,40	R\$ 11.135,60
130	PASTA ARQUIVO MORTO ACRILICA	UND	945	R\$ 6,90	R\$ 6.520,50
132	PASTA AZ GRANDE	UND	1.025	R\$ 12,20	R\$ 12.505,00
134	PASTA CANALETA	UND	1.355	R\$ 3,95	R\$ 5.352,25
136	PASTA CATALOGO 50 FLS	UND	613	R\$ 17,75	R\$ 10.880,75
138	PASTA ESCACELA C/ELÁSTICO DE PAPEL	UND	1.595	R\$ 2,55	R\$ 4.067,25
140	PASTA SANFONADA 31 DIVISÓRIAS	UND	218	R\$ 55,90	R\$ 12.186,20
142	PASTA TRILHO	UND	935	R\$ 2,95	R\$ 2.758,25
144	PERFURADOR GRANDE DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A MARCA KIT	UND	143	R\$ 51,50	R\$ 7.364,50
146	PINCEL ATÔMICO	UND	479	R\$ 3,45	R\$ 1.652,55
148	PINCEL Nº 00 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	10	R\$ 1,95	R\$ 19,50
150	PINCEL Nº 03 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	10	R\$ 6,80	R\$ 68,00
152	PINCEL Nº 06 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	10	R\$ 2,85	R\$ 28,50
154	PINCEL Nº 12 (IGUAL OU SUPERIOR A CONDOR)	UND	10	R\$ 3,95	R\$ 39,50
156	PINCEL P/ QUADRO RECARREGAVEL	UND	655	R\$ 5,90	R\$ 3.864,50
158	PISTOLA PARA COLA QUENTE GRANDE	UND	217	R\$ 33,90	R\$ 7.356,30
160	PORTITE	UND	401	R\$ 4,25	R\$ 1.704,25
162	PRENDEDOR DE PAPEL MÉDIO	UND	266	R\$ 0,88	R\$ 234,08
164	QUADRO BRANCO 1,20X2	UND	38	R\$ 240,00	R\$ 9.120,00
166	QUADRO MÁGICO	UND	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00

168	RÉGUA 30CM	UND	501	R\$ 1,10	R\$ 551,10
170	ROLO DE ESPUMA PARA PINTURA PEQUENO	UND	10	R\$ 7,75	R\$ 77,50
172	TECIDO FELTRO (CORES VARIADAS)	MT	40	R\$ 18,20	R\$ 728,00
174	TELA PARA PINTURA 20X40	UND	30	R\$ 13,90	R\$ 417,00
176	TELA PARA PINTURA 30X40	UND	30	R\$ 15,80	R\$ 474,00
178	TELA PARA PINTURA 50X100	UND	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
180	TESOURA GRANDE	UND	349	R\$ 10,40	R\$ 3.629,60
182	TESOURA PEQUENA	UND	431	R\$ 8,70	R\$ 3.749,70
184	THINNER 900ML	LT	5	R\$ 17,50	R\$ 87,50
186	TINTA PARA CARIMBO MARCA IGUAL OU SUPERIOR A PILOT	UND	193	R\$ 8,50	R\$ 1.640,50
188	TINTA PVA 250ML (IGUAL OU SUPERIOR A ACRILEX)	UND	20	R\$ 15,80	R\$ 316,00
190	TINTA SPRAY PRIMER 350ML (CORES VARIADAS)	UND	100	R\$ 16,30	R\$ 1.630,00
192	VERNIZ SPRAY 350ML	UND	30	R\$ 21,30	R\$ 639,00
VALOR TOTAL					R\$ 661.569,80

Estreito/MA - 16 de Abril de 2019. Osvaldo Silva da Costa. Pregoeiro.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: e5ecc0c77f33fd5ad360e9fe06a63381

EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº2019022501 - Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 001-2019 - Processo Administrativo Nº029A/2019 - CPL. OBJETO: Contratação de Artistas Musicais para Prestação de Serviços de Apresentação Artísticas. Partes - **CONTRATADO: Luan Forro Estilizado Shows Eventos e Serviços(LUAN FORRO ESTILIZADO)**, inscrita no CNPJ sob Nº 17.985.184/0001-99. Valor R\$: 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito/MA. Data de assinatura 25 de Fevereiro de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO - MA
EXTRATO DO CONTRATO Nº2019022502 - Referente à Inexigibilidade de Licitação Nº 001-2019 - Processo Administrativo Nº029A/2019 - CPL. OBJETO: Contratação de Artistas Musicais para Prestação de Serviços de Apresentação Artísticas. Partes - **CONTRATADO: Max Serviços de Contratação Civil e Locações - EIRELI (LAUANA PRADO)**, inscrita no CNPJ sob Nº 23.020.557/0001-90. Valor R\$: 60.000,00 (Sessenta Mil Reais). **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Estreito/MA. Data de assinatura 25 de Fevereiro de 2019. Fundamento: Leis - 8.666/93. Autoridade Competente, Sueliton Lacerda Figueiredo - Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão.

Publicado por: OSVALDO SILVA DA COSTA
Código identificador: 17d13c5c377ccab91b864b23d241500a

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº004/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2019

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão - MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, torna público que realizará licitação na modalidade de Tomada de Preços de nº 004/2019, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE IMÓVEIS URBANOS DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA DO MARANHÃO/MA. O recebimento e abertura dos envelopes de

Documentação e Proposta será em Sessão Pública a ser realizada às 11h:30min, do dia 08 de maio de 2019, na Sala de Licitações da CPL, localizada na Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão, Praça Central, s/n, Centro, neste Município. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de Licitação da CPL, de 2ª a 6ª feira, das 09:00h às 12:00h, onde poderá ser consultado e/ou obtido gratuitamente em mídia removível (pendrive) ou adquirido de forma física (em papel) mediante ao recolhimento da importância de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal). Esclarecimentos adicionais deverão ser protocolados na Comissão de Licitação, no horário de expediente. Feira Nova do Maranhão (MA), 16 de abril de 2019. Edson da Silva Santos - CPL.

Publicado por: RAIMUNDO PEREIRA DE CARVALHO FILHO
Código identificador: 8362517c230ab091e862ec14ab96a6ab

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2019 - CPL/PMFN

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 029/2019 - CPL/PMFN
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial visando a **contratação de empresas para a prestação de serviços na execução do transporte escolar do município de Fortaleza dos Nogueiras - MA, para o ano letivo de 2019, conforme Termo de Referência.** Tipo Menor Preço por Item. LOCAL: Sede da Prefeitura. Localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125-Centro. DATA DE ABERTURA: **08/05/2019**. HORÁRIO: **08:00h**. Recebimento dos envelopes e início da habilitação. Local: Sala de reunião da CPL, localizada na Rua Rui Barbosa, nº 125, Centro, Fortaleza dos Nogueiras - MA. AQUISIÇÃO DO EDITAL: até três dias úteis antes da data da abertura do certame na sala da CPL. Os interessados poderão adquirir o edital pagando a taxa de R\$ 20,00 (vinte) reais em horário comercial das 08:00 às 12:00 horas. Fortaleza dos Nogueiras-MA, 17 de abril de 2019. Faustiana Nogueira de Freitas - Pregoeira Municipal. Odair Pinheiro Miranda - Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: c762e83f013d4f8fe88d261d27ed357c

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 198/2019

Origem: PREGÃO Nº 012/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes, para suprir às necessidades

da Manutenção do Departamento de Transportes, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: 07-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO - SEMIUS; 26.782.0716.2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 799.718,50 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e dezoito reais e cinquenta centavos)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00 - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento. CONTRATADA: **L R COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.234.381/0001-85. Representante Legal: Luis Natan Coelho dos Santos, portador do CPF nº. 278.656.433-91.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: d62ff9fb76669254094b73b0a24c6ad1*

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 199/2019

Origem: PREGÃO Nº 012/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento - SEMIUS, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: Locação de máquinas pesadas e caminhões basculantes, para suprir às necessidades da Manutenção do Departamento de Transportes, do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA, para o exercício de 2019, conforme Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: 07-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBAN. E SANEAMENTO - SEMIUS; 26.782.0716.2-023 - Manutenção do Departamento de Transportes; 3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - **R\$ 112.500,00 (cento e doze mil e quinhentos reais)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 28/03/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e José Ribamar Pereira de Oliveira, inscrito no CPF nº 435.934.023-00 - Secretário Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Saneamento. CONTRATADA: J L COELHO CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.421.196/0001-16. Representada Legal: Greysson da Silva Carvalho, inscrito no CPF nº 665.068.083-49.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: f979b037dd4375d75d28717975101372*

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 202/2019

Origem: PREGÃO Nº 008/2019 - CPL/PMFN
Órgão Gerenciador: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS/MA, inscrita no CNPJ Nº 06.080.394/0001-11 e a Secretaria Municipal de Educação, órgão público, inscrita

no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11. Base Legal: Lei nº 10.520/02; Lei nº 8.666/93; Lei nº 123/2006 e alterações para Lei 147/2014 e Decreto municipal nº 005/2009. OBJETO: fornecimento de Kits (livros de Língua Portuguesa e Matemática para apoio à realização da Prova Brasil para alunos e professores do 2º ao 9º ano do ensino fundamental da rede municipal de ensino de Fortaleza dos Nogueiras-MA, para atender às necessidades na Manutenção e Funcionamento do Ensino Fundamental, conforme Termo de Referência; FONTE DE RECURSO: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED / MDE; 12.361.0403.2-030 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO. VALOR TOTAL CONTRATUAL ESTIMADO - R\$ 320.156,20 (trezentos e vinte mil cento e cinquenta e seis reais e vinte centavos). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 17/04/2019 até 31/12/2019; CONTRATANTES: Aleandro Gonçalves Passarinho, inscrito no CPF nº 427.785.143-68 - Prefeito Municipal e Maria José Martins dos Santos, inscrita no CPF nº 623.757.331-34 - Secretária Municipal de Educação. CONTRATADA: MELONIO E SILVA LTDA, inscrita no CNPJ nº 25.426.178/0001-20. Representante Legal: Bruna Pereira Silva, inscrita no CPF nº 027.254.073-03.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: d8e1f7872c9119dfbd4664bcb0d4b184*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da localidade Altos, da Escola Arthur Coutinho/Lagoa de Pedra - item 32, zona rural, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: ANATÓLIO MARTINS DOS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 257.491.023-00. VALOR GLOBAL: R\$7.093,63 (Sete mil, noventa e três reais e sessenta e três centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Anatólio Martins dos Santos - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 497afebcb22651e2df6034301258dda*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 204/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da sede do Município a localidade Celoura - item 05, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: WALLYSON SANTOS MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 053.522.113-47. VALOR GLOBAL: R\$3.979,54 (Três mil, novecentos e setenta e nove reais e cinquenta e quatro

centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Wallyson Santos Martins - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 3f076bd21b83e3dca2d2aadcf5c55959*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 205/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da localidade Baixas/Fortaleza e Arco/Fortaleza - item 35, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: ANDERLAN MESSIAS SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 926.196.303-04. VALOR GLOBAL: R\$1.931,81 (Hum mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e um centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Anderlan Messias Santos - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: af044df4249536a01e26a64fe31027e5*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 206/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da localidade Altos a Fortaleza - item 20, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: ANTONIO SOARES BRANDÃO, inscrito no CPF sob o nº 508.790.063-15. VALOR GLOBAL: R\$3.618,93 (Três mil, seiscentos e dezoito reais e noventa e três centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Antonio Soares Brandão - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 5af8ef2f19a0a789e70023d173d4c4da*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 207/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da localidade Tucuns a localidade Campo Largo - item 32, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: ANTONIO JOSÉ DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 528.518.183-68. VALOR GLOBAL: R\$2.408,32 (Dois mil, quatrocentos e oito reais e trinta e dois centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Antonio José da Silva - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: e271481c83c90209b1fbd1bf26f3f5cf*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 208/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da Escola Fernão Dias/Manoel Pinheiro - item 21, zona rural, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: BALTAZAR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 402.311.193-72. VALOR GLOBAL: R\$4.417,41 (Quatro mil, quatrocentos e dezessete reais e quarenta e um centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Baltazar da Silva - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 93069987d290342edf9b7f20e656af79*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 209/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da localidade Cleomir Miranda para Escola Pedro Álvares Cabral - item 01, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: CÂNDIDO RAIMUNDO DA SILVA NETO,

inscrito no CPF sob o nº 002.615.523-09. VALOR GLOBAL: R\$2.343,93 (Dois mil, trezentos e quarenta e três reais e noventa e três centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Cândido Raimundo da Silva Neto - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: f55342f6e018db13b0695f870931fe70*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 210/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da Escola Jesus Cristo a localidade Brejinho - item 26, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: CELSO RABELO CARDOSO, inscrito no CPF sob o nº 358.509.492-91. VALOR GLOBAL: R\$3.088,32 (Três mil, oitenta e oito reais e trinta e dois centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Celso Rabelo Cardoso - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 39d137159972cf60bd3fc8636ea920bd*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 211/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da localidade Arião a localidade Pé da Serra - item 12, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: DEURIVAN DOS SANTOS REIS, inscrito no CPF sob o nº 643.603.853-15. VALOR GLOBAL: R\$1.548,02 (Hum mil, quinhentos e quarenta e oito reais e dois centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Deurivan dos Santos Reis - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 742b48def9a71ec82d0f1967f0d1f594*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 212/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da localidade Lagoinha para localidade Quero Ver - item 08, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: ERISTÊNIO PINHEIRO DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 218.722.013-44. VALOR GLOBAL: R\$1.942,11 (Hum mil, novecentos e quarenta e dois reais e onze centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Eristênio Pinheiro da Silva - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 54abba9d51a8d2d646223486cf7afe7b*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 213/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da localidade Coité para Escola Luis Gonzaga - item 10, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: JOSÉ FÉLIX MARTINS, inscrito no CPF sob o nº 661.752.913-87. VALOR GLOBAL: R\$2.395,45 (Dois mil trezentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. José Félix Martins - Contratado.

*Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: c3e7fb0980a102df99910d540333c84d*

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 214/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da localidade Murisoca a localidade Lajes - item 11, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação

Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: JOSÉ NEVES DE SOUSA, inscrito no CPF sob o nº 630.907.753-87. VALOR GLOBAL: R\$2.330,80 (Dois mil, trezentos e trinta reais e oitenta centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. José Neves de Sousa - Contratado.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 752db3cd87f87043e618a916557c9a39

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 215/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da Escola Jesus Cristo a Localidade Maribondo - item 24, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: NELCIVAN DOS SANTOS BARROS, inscrito no CPF sob o nº 402.311.193-72. VALOR GLOBAL: R\$2.754,54 (Dois mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Nalcivan dos Santos Barros - Contratado.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 44533f3381a0a6a124c3828978ecfa88

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da localidade Cabeceira do Mearim para localidade Lagoa de Pedra - item 09, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: LUIS CLODOMIR DA SILVA, inscrito no CPF sob o nº 054.302.923-97. VALOR GLOBAL: R\$2.575,75 (Dois mil, quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos

Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Luis Clodomir da Silva - Contratado.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: cd02558cf48f353df3fe97ec64c9f16a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 217/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da Escola Jesus Cristo a localidade Malhada Vermelha - item 27, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: WILTON CÉSAR CASTRO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 402.989.493-34. VALOR GLOBAL: R\$4.365,90 (Quatro mil, trezentos e noventa e cinco reais e noventa centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Wilton César de Castro Santos - Contratado.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 5e4f5f2eec3001d4c578cef9b9595264

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 218/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota da Escola São Bento para localidade Lagoa do Nanu - item 35, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: LUIS CARLOS FERREIRA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 499.502.903-68. VALOR GLOBAL: R\$4.335,00 (Quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Luis Carlos Ferreira Rodrigues - Contratado.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: caf8f4040b2bf8bd0ae645a136ab349a

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2019

OBJETO: Locação de Veículo para o Transporte Escolar na rota

da localidade Escola Jesus Cristo para localidade Vargem do Meio - item 25, neste Município. PARTES - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB - CNPJ: 30.038.680/0001-01. CONTRATADO: RODRIGO DA SILVA RODRIGUES, inscrito no CPF sob o nº 762.299.633-53. VALOR GLOBAL: R\$3.644,69 (Três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e sessenta e nove centavos). FONTE DE RECURSO: Lei Orçamentária Municipal em Vigor: Dotação Orçamentária: 11 - FUNDEB. 12.361.0407.2-037 - Manutenção do Transporte Escolar. Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física. VALIDADE: Até 30/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 07 de Março de 2019. Fundamento: Artigo 24 - IV da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Autoridade Competente: Aleandro Gonçalves Passarinho - Prefeito Municipal - CPF: 427.785.143-68. Maria José Martins dos Santos - Secretária Municipal de Educação - CPF: 623.757.331-34. Rodrigo da Silva Rodrigues - Contratado.

Publicado por: GABRIELA LIMA BARROS
Código identificador: 8aa8e8607d944ce2236cee5cf305ad5f

suas atribuições legais e de acordo com o que preceitua a Lei Orgânica Municipal de 1990. **RESOLVE:** Exclui-se o item: **Os Representantes da Associação de Moradores e Amigos do Povoado Conceição, os senhores Manoel Rodrigues Leitão, CPF: 250.229.382-00 - Titular, e José Evangelista de Sousa, CPF: 158.016.753-52 - Suplente.** Gonçalves Dias - Ma, de 11 de abril de 2019. **Antonio Soares de Sena - Prefeito Municipal.**

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 60d398db51ee25228636e21d1aee0a4a

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

AVISO DE EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 DO PREGÃO 002/2019.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003 /2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 - REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28012019-0001
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER-MA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos e material hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer/MA, conforme especificações do Anexo II - Termo de Referência do referido processo licitatório.
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Nome empresarial: MARCIO G. A. JALES-ME
CNPJ nº: 13.757.465/0001-33
Endereço: Avenida José Olavo Sampaio, n.º 1102, Centro, Presidente Dutra/MA
(99) Telefone: 3663-3237/99178-1318
E-mail: distribuidora.dutrafarm@qmail.com
Representante legal: NICANOR JALES NETO
CPF nº: 753.262.053-00
EMPRESA: DUTRA FARMA DISTRIBUIDORA

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADRENALINA INJ. C/100 AMP.	HIPOLABOR	CX	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
8	ATROPINA 0,25MG C/240 AMP.	FARMACE	CX	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
9	BROMOPRIDA 5MG C/50 AMP. 2ML	HIPOLABOR	CX	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
12	CEFALOTINA 1G C/50 FR.	TEUTO	CX	35	R\$ 425,00	R\$ 14.875,00
13	CEFTRIAXONA 1G C/50 FR.	TEUTO	CX	35	R\$ 550,00	R\$ 19.250,00
19	COMPLEXO B C/100AMP 2ML	HYPOFARMA	CX	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
20	DEXAMETASONA 4MG C/120 AMP.2,5ML	FARMACE	CX	100	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00
21	DICLOFENACO SOD.75MG C/100 AMP.3ML	FARMACE	CX	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
22	DIPIRONA SODICA 500MG C/120AMP 2ML	FARMACE	CX	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
23	DOBUTAMINA 250MG C/10 AMP.20ML	U. QUIMICA	CX	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
25	ETILEFRIL 10MG C/6 AMP.1ML EFORTIL	U. QUIMICA	CX	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
26	ERGOMETRIN 0,2MG C/50 AMP.1ML	U. QUIMICA	CX	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
30	GENTAMICINA 80MG C/100AMP.2ML	SANTISA	CX	40	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
33	Hidrocortisona 100mg Inj. c/50 frs	TEUTO	CX	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
34	Hidrocortisona 500mg Inj. c/50 frs	TEUTO	CX	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
35	HIOSCINA COMPOSTA C/120AMP.5ML	FARMACE	CX	80	R\$ 205,00	R\$ 16.400,00
37	IMUNOGLOBULINA 300MCG 01 SER.02ML RHOPHYLAC	ABBOT	UND	25	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
39	LIDOCAINA 2% SV C/25 FR.20ML	HIPOLABOR	CX	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
40	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP.2ML	FARMACE	UND	3500	R\$ 0,70	R\$ 2.450,00
44	OXACILINA 500MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
46	PENICILINA 1200MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	25	R\$ 630,00	R\$ 15.750,00
47	PENICILINA 400MG C/100FR.	U. QUIMICA	CX	25	R\$ 540,00	R\$ 13.500,00
49	PENICILINA 600MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
51	RANITIDINA 25MG C/120AMP.2ML	FARMACE	CX	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	UND	11000	R\$ 5,28	R\$ 58.080,00
54	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	UND	9000	R\$ 5,35	R\$ 48.150,00
56	SORO RINGER SIMPLES 500ML	FARMACE	UND	4000	R\$ 5,56	R\$ 22.240,00
57	TRANSAMIN 50MG C/5 AMP.5ML	HIPOLABOR	CX	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
58	VITAMINA C 500MG C/100AMP.5ML	FARMACE	CX	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
					R\$ 360.850,00	
LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID.	THEOTO	PCT	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
4	AGULHA DESC.13x4,5 C/100 UNID.	PROCARE	CX	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
6	AGULHA DESC.25x8 C/100 UNID.	PROCARE	CX	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
7	AGULHA DESC.25x7 C/100 UNID.	PROCARE	CX	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
8	AGULHA DESC.40x12 C/100 UNID.	PROCARE	CX	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
9	ALCOOL 70% 1000ML	VICFARMA	LT	1200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
12	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	ONCALL PUS	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
13	APARELHO DE PRES.C/EST.	INCOTERM	UND	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
14	ATADURA DE CREPE 13CM C/12UD.13FIOS	REAL MINAS	PCT	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
15	BISTURI DESC N°24 C/CABO	WILTEX	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
18	CAIETER POKIGENIO TIPO OCULOS	EMBRAMAC	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
24	CLAMP UMBILICAL	CIEX	UND	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
27	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	REAL MINAS	PCT	1500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
29	EQUIPO MACRO C/INJ.LATERAL L2	SOLIDOR	UND	3500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
30	EQUIPO MICROGOTAS L6	SOLIDOR	UND	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
31	ESCOVA 2% CLOREXIDINA 22ML	VICFARMA	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
32	ESPARADRAPO C/CAPA 10X4,5CM	PROCTITEX	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

DECRETO Nº 024/2019.

DECRETO Nº 024/2019. Dispõe Sobre o Ponto Facultativo de Quinta-Feira dia 18.04.2019, nas Repartições Públicas e da Outras Providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI ORGANICA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS E NO INTERESSE PÚBLICO: CONSIDERANDO: Que por tradição a quinta-feira, costuma-se decretar ponto facultativo nas repartições públicas municipais desta cidade. CONSIDERANDO: Que nesta Sexta-Feira Santa, não haverá expediente devido o Feriado Nacional. DECRETA: Art.1º Ponto Facultativo nesta Quinta-Feira, 18.04.2019, em todos os órgãos e entidades componentes da Administração Pública, EXCETUAM-SE necessariamente deste decreto os órgãos e entidades de serviços essenciais e indispensáveis tais como: limpeza, vigilância pública Hospital Municipal Dr. Luís Gonzaga Martins. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, revogando-se as disposições em contrário. DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 16 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE DOIS MIL E DEZENOVE, 131º DA REPÚBLICA E 61º DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 1c31a91085270333e0be56117d40775f

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DE PORTARIA. PORTARIA Nº 020/2019 DE 25 DE MARÇO DE 2019, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO-FAMEM NA EDIÇÃO DE Nº 2067, EM 05 DE ABRIL DE 2019. DATA: 11 DE ABRIL DE 2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de

33	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID.	THEOTO	PCT	50	RS 10,00	RS 500,00
40	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	REAL MINAS	RL	150	RS 36,50	RS 5.475,00
41	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	EMBRAMAC	PCT	100	RS 15,00	RS 1.500,00
42	KIT OBSTETRICO -0- C/12 UNID.AG	SHALOM	CX	20	RS 190,00	RS 3.800,00
43	KIT PAPANICOLAUO GRANDE	KOLPLAST	UND	1000	RS 4,00	RS 4.000,00
44	KIT PAPANICOLAUO MEDIO	KOLPLAST	UND	1500	RS 4,00	RS 6.000,00
46	LAMINA P/BISTURI NR24 C/100 UNID.	WILTEX	CX	100	RS 34,50	RS 3.450,00
48	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	MEDIX	UND	1500	RS 1,85	RS 2.775,00
49	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	MEDIX	UND	1500	RS 1,85	RS 2.775,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	MEDIX	CX	250	RS 25,00	RS 6.250,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	MEDIX	CX	250	RS 25,00	RS 6.250,00
53	MASCARA DESC. ELAST. TRIPLA C/50 UNID.	EMBRAMAC	PCT	250	RS 13,50	RS 3.375,00
55	NYLON 3-0 C/24 UNID.AG	SHALOM	CX	25	RS 39,00	RS 975,00
56	NYLON 4-0 C/24 UNID.AG	SHALOM	CX	25	RS 39,00	RS 975,00
60	SCALP 21G	SOLIDOR	UND	3000	RS 0,34	RS 1.020,00
61	SCALP 23G	SOLIDOR	UND	3000	RS 0,34	RS 1.020,00
62	SCALP 25G	SOLIDOR	UND	3000	RS 0,34	RS 1.020,00
63	SCALP 27G	SOLIDOR	UND	1500	RS 0,34	RS 510,00
64	SERINGA DESC.10ML C/AG	PROCARE	und	25000	RS 0,52	RS 13.000,00
66	SERINGA DESC.20ML C/AG	PROCARE	und	25000	RS 0,78	RS 19.500,00
68	SERINGA DESC.5ML C/AG	PROCARE	und	15000	RS 0,27	RS 4.050,00
69	SONDA ASP. TRAQUEAL N°10	MED SONDA	UND	500	RS 1,00	RS 500,00
70	SONDA ASP. TRAQUEAL N°12	MED SONDA	UND	1000	RS 1,00	RS 1.000,00
71	SONDA ASP. TRAQUEAL N°08	MED SONDA	UND	500	RS 1,00	RS 500,00
72	SONDA ASP. TRAQUEAL N°06	MED SONDA	UND	1000	RS 1,00	RS 1.000,00
73	SONDA DE FOLEY C/BALAO 2V.N°14	SOLIDOR	UND	200	RS 4,20	RS 840,00
74	SONDA DE FOLEY C/BALAO 2V.N°16	SOLIDOR	UND	200	RS 4,20	RS 840,00
75	SONDA NASOG. CURTA N°14	MED SONDA	UND	200	RS 0,85	RS 170,00
76	SONDA NASOG. CURTA N°16	MED SONDA	UND	200	RS 0,85	RS 170,00
77	SONDA NASOG. CURTA N°20	MED SONDA	UND	200	RS 0,85	RS 170,00
78	SONDA NASOG. LONGA N°08	MED SONDA	UND	200	RS 0,85	RS 170,00
79	SONDA NASOG. LONGA N°10	MED SONDA	UND	200	RS 0,85	RS 170,00
80	SONDA NASOG. LONGA N°12	MED SONDA	UND	300	RS 0,85	RS 255,00
87	TIRAS DE GLICEMIA C/50 UNID.ON CALL PLUS	ONCALL PLUS	CX	100	RS 62,00	RS 6.200,00
						RS 169.760,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AS UNIC C/1000 COMP.	SOBRAL	CX	100	RS 40,00	RS 4.000,00
2	ACIDO FOLICO 5MG C/500 COMP.	HIPOLABOR	CX	100	RS 36,90	RS 3.690,00
3	ALBENDAZOL 400MG C/100 COMP.	PRATTI	CX	25	RS 142,00	RS 3.550,00
5	AMOXICILINA SUSP 250MG 60ML HOSP.	PRATTI	UND	600	RS 7,00	RS 4.200,00
7	AZITROMICINA 500MG C/300 COMP.	PRATTI	CX	30	RS 400,00	RS 12.000,00
8	AZITROMICINA 600MG SUSP 15ML	PRATTI	UND	350	RS 8,30	RS 2.905,00
10	CEFALEXINA 500MG C/500 COMP.	NATULAB	CX	50	RS 342,00	RS 17.100,00
11	CICLO 21 C/21 COMP.	U. QUIMICA	CX	250	RS 3,70	RS 925,00
12	COMPLEXO B C/500 COMP.	BELFAR	CX	50	RS 31,50	RS 1.575,00
13	COMPLEXO B SUSP 100ML	BELFAR	UND	600	RS 3,30	RS 1.980,00
15	DEXAMETASONA ELIX 120ML SUSP.	SOBRAL	UND	1000	RS 3,30	RS 3.300,00
16	DEXCLORFENIRAMINA SUSP 100ML HOSP.	FARMACE	UND	1000	RS 3,40	RS 3.400,00
17	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	CIMED	UND	1000	RS 2,80	RS 2.800,00
18	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	RS 22,00	RS 2.200,00
19	DIPIRONA GOTAS 10ML HOSP.	SOBRAL	UND	1500	RS 0,99	RS 1.485,00
22	FLUCONAZOL 150MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	RS 234,00	RS 23.400,00
23	FUROSEMIDA 40MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	50	RS 36,00	RS 1.800,00
24	HIDROXIDO DE ALUM. SUSP 100ML HOSP.	FARMACE	UND	600	RS 3,40	RS 2.040,00
25	IBUPROFENO 300MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	20	RS 76,00	RS 1.520,00
27	IBUPROFENO 600MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	20	RS 106,00	RS 2.120,00
30	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS 10ML	HIPOLABOR	UND	500	RS 1,60	RS 800,00
33	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	PRATTI	UND	1000	RS 7,20	RS 7.200,00
34	METRONIDAZOL CREME VAG.50G HOSP.	PRATTI	UND	1000	RS 7,50	RS 7.500,00
36	NISTATINA SUSP 50ML HOSP.	PRATTI	UND	250	RS 4,10	RS 1.025,00
38	PARACETAMOL GOTAS 10ML HOSP.	SOBRAL	UND	1000	RS 1,00	RS 1.000,00
39	PARACETAMOL 500MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	150	RS 36,00	RS 5.400,00
40	PENICILINA 1200MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	10	RS 620,00	RS 6.200,00
41	PENICILINA 600MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	10	RS 584,00	RS 5.840,00
43	PREDNISONA 5MG C/600 COMP.	PRATTI	CX	50	RS 54,00	RS 2.700,00
44	RANTIDINA 150MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	50	RS 72,00	RS 3.600,00
45	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL SPRAY.	SANVAL	UND	50	RS 54,00	RS 2.700,00
51	SULFATO FERROSO 40MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	RS 46,00	RS 4.600,00
52	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	PRATTI	UND	800	RS 2,10	RS 1.680,00
54	CAPTAPRIL 25MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	500	RS 25,00	RS 12.500,00
55	ENALAPRIL 10MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	500	RS 38,00	RS 19.000,00
56	ENALAPRIL 20MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	500	RS 58,00	RS 29.000,00
57	GILBENCLAMIDA 5MG C/450 COMP.	PRATTI	CX	100	RS 27,00	RS 2.700,00
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	200	RS 25,00	RS 5.000,00
59	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/450 COMP.	PRATTI	CX	150	RS 38,00	RS 5.700,00
60	METFORMINA 500MG C/400 COMP.	PRATTI	CX	100	RS 52,00	RS 5.200,00
61	METFORMINA 850MG C/1000 COMP.	PRATTI	CX	100	RS 145,00	RS 14.500,00
62	PROPRANOLOL 40MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	RS 21,50	RS 2.150,00
						RS 239.555,00

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Nome empresarial: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA - ME.					
CNPJ nº: 26.337.573/0001-07					
Endereço: Avenida Dom Severino nº 1643, Lojas 02/03 - Bairro de Fátima Teresina - PI.					
(86) Telefone: 3232-4145, 3232-4325					
E-mail: XXXXXXXXXXXXX					
Representante legal: Otavio Jose Barros Silva.					
CPF nº: 996.352.753-15					
EMPRESA: NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA					

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	AGUA P/INJ. 10ML	FARMACE	UND	4000	RS 0,19	RS 760,00
6	AMPICILINA SODICA 500MG C/50 FR.	TEUTO	CX	15	RS 590,00	RS 8.850,00
7	ARGIROL COLIRIO OFT.5ML	ALLERGAN	FR	150	RS 17,00	RS 2.550,00
11	DESLANOSÍDEO 0,2MG C/50AMP.2ML CEDILANIDE	UNIAO QUIMICA	CX	20	RS 145,00	RS 2.900,00
14	CIMETIDINA 300MG C/120 AMP.2ML	HYPOFARMA	CX	20	RS 125,00	RS 2.500,00
18	CLOREXIDINA 2% C/TENSIOATIVO	RIOQUIMICA	UND	240	RS 33,00	RS 7.920,00
24	DOPAMINA 5MG C/50 AMP.10ML	HIPOLABOR	ex	4	RS 110,00	RS 440,00
27	FENOTEROL GOTAS 20ML HOSP.	PRATTI DONADUZZI	FR	200	RS 3,80	RS 760,00
29	GENTAMICINA 40MG C/50 AMP.1ML	SANTISA	CX	40	RS 80,00	RS 3.200,00
42	NEOCAINA PESADA 0,50%/40FR.20ML	CRISTALIA	CX	10	RS 165,00	RS 1.650,00
43	NOTROPIL 200MG C/12 AMP.5ML	UCB	CX	30	RS 55,00	RS 1.650,00
45	OXITOCINA SUI C/50AMP.1ML	UNIAO QUIMICA	CX	20	RS 110,00	RS 2.200,00
50	PROMETAZINA 50MG C/100 AMP.2ML	CRISTALIA	CX	25	RS 210,00	RS 5.250,00
55	SORO RINGER COM LACTADO	FARMACE	UND	4000	RS 6,20	RS 24.800,00
59	VITAMINA K 10MG C/50 AMP.1ML	HIPOLABOR	CX	20	RS 105,00	RS 2.100,00
						RS 67.530,00

LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALARES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
10	ALCOOL 92,8%ET.HIDRATADO 1000ML	NATHALIA	LT	180	RS 9,00	RS 1.620,00

15	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UNID.	ORTOFLEX	CX	300	RS 52,00	RS 15.600,00
17	CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/50 UNID.	TEXCARE	PCT	150	RS 83,00	RS 12.450,00
19	CATGUT CROMADO -0- C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	RS 125,00	RS 3.125,00
20	CATGUT CROMADO 2-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	RS 125,00	RS 3.125,00
21	CATGUT CROMADO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	RS 125,00	RS 3.125,00
22	CATGUT CROMADO 4-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	RS 125,00	RS 3.125,00
23	CATGUT SIMPLES 2-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	RS 125,00	RS 3.125,00
26	CONECTOR PERFURO CORTANTE 13LTS	GRANDESC	UND	200	RS 6,80	RS 1.360,00
28	CONECTOR MULTIVIAS 2VIAS C/CLAMP	SOLIDOR	UND	1500	RS 1,30	RS 1.950,00
34	FILME P/RAIO X 18X24 C/100 UNID.	FUJIFILM	ex	18	RS 165,00	RS 2.970,00
35	FILME P/RAIO X 24X30 C/100 UNID.	FUJIFILM	ex	24	RS 210,00	RS 5.040,00
36	FILME P/RAIO X 30X40 C/100 UNID.	FUJIFILM	ex	24	RS 290,00	RS 6.960,00
37	FILME P/RAIO X 35X35 C/100 UNID.	FUJIFILM	ex	24	RS 340,00	RS 8.160,00
38	FILME P/RAIO X 35X43 C/100 UNID.	FUJIFILM	ex	24	RS 418,00	RS 10.032,00
39	FIXADOR AUTOMATICO P/RX 38LT	FOTOQUIMICA	UND	24	RS 270,00	RS 6.480,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	QUALITY EDIX	CX	250	RS 26,50	RS 6.625,00
58	REVELADOR AUTOMATICO P/RX 38LT	FOTOQUIMICA	UND	12	RS 260,00	RS 3.120,00
65	SERINGA DESC.1ML C/AG	SR	und	25000	RS 0,30	RS 7.500,00
						RS 105.492,00

LOTE 03 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
6	AMOXICILINA 500MG C/840 COMP.	PRATTI DONADUZZI	CX	25	RS 210,00	RS 5.250,00
9	CEFALEXINA SUSP.60ML HOSP.	TEUTO	UND	500	RS 8,50	RS 4.250,00
14	DEXAMETASONA CREME 10G HOSP.	PRATTI DONADUZZI	UND	1000	RS 2,60	RS 2.600,00
20	ERITROMICINA 500MG C/420 COMP.	PRATTI DONADUZZI	CX	10	RS 300,00	RS 3.000,00
21	ERITROMICINA 25MG/ML SUSP.60ML	PRATTI DONADUZZI	UND	150	RS 5,80	RS 870,00
26	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	NATULAB	UND	1000	RS 2,60	RS 2.600,00
29	METILDOPA 500MG C/500 COMP.	SANVAL	CX	20	RS 465,00	RS 9.300,00
32	METRONIDAZOL SUSP.80ML HOSP.	BELPAR	UND	500	RS 7,20	RS 3.600,00
42	PREDNISONA 20MG C/600 COMP.	SANVAL	CX	10	RS 110,00	RS 1.100,00
43	SINAVATINA 20MG C/500 COMP.	SANVAL	CX	50	RS 38,00	RS 1.900,00
48	SORO P/REIDRATAÇÃO ORAL C/50 ENV.	NATULAB	CX	20	RS 51,00	RS 1.020,00
						RS 35.490,00

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

Nome empresarial: MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME.					
CNPJ nº: 28.793.504/0001-07					
Endereço: Avenida Nações Unidas nº 1054 - Bairro Vermelha Teresina - PI.					
(86) Telefone:					
E-mail: distribuidoramerocosul@gmail.com					
Representante legal: Felipe Laecio Sampaio de Abreu.					
CPF nº:004.665.523-63					
EMPRESA: MERCOSUL DISTRIBUIDORA.					

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AGUA P/INI. 500ML SIST.FECHADO	FARMACE	UND	500	RS 4,00	RS 2.000,00
4	AMIODARONA 50MG C/100 AMP.3ML	N.C	CX	5	RS 85,00	RS 425,00
5	AMPICILINA SODICA 1G C/100 FR.	TEUTO	CX	15	RS 650,00	RS 9.750,00
10	NEOCAINA PESADA 0,50%/40FR.20ML	U.QUIMICA	CX	5	RS 165,00	RS 825,00
15	CLORANFENICOL 1G C/50 FR.GEN	BLAUSIEGEL	CX	15	RS 360,00	RS 5.400,00
16	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FARMACE	UND	1000	RS 0,35	RS 350,00
17	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FARMACE	UND	1000	RS 0,35	RS 350,00
27	FENOTEROL GOTAS 20ML HOSP.	N.C	FR	200	RS 3,80	RS 760,00
28	FUROSEMIDA 10MG C/60 AMP.2ML	SANTISA	CX	30	RS 55,00	RS 1.650,00
31	GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	UND			

Gerenciador Responsável pela Ata de: Comissão Permanente de Licitação - CPL, na sede da Prefeitura situada à Praça Getúlio Vargas nº 42 - Centro - Governador Archer - MA.
E-mail: cplgovarcher@gmail.com

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: aad908527dce490a96dda532bb60f20c

AVISO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 002/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

A Prefeitura Municipal de Governador Archer, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, considerando as informações constantes no Termo de Adjudicação do Pregão nº 002/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos e material hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer/MA.

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da presente licitação em favor das empresas MARCIO G. A. JALES-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.757.465/0001-33, NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.337.573/0001-07, MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.973.504/0001-07, com Valor Global de **R\$** Valor total de R\$ 1.091.327,00 (**um milhão e noventa e um mil trezentos e vinte e sete reais**), conforme indicado abaixo, resultado da homologação:

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO:

MARCIO G. A. JALES-ME, itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADRENALINA INJ. C/100 AMP.	HIPOLABOR	CX	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
8	ATROPINA 0,25MG C/240 AMP.	FARMACE	CX	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
9	BROMOPRIDA 5MG C/50 AMP. 2ML	HIPOLABOR	CX	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
12	CEFALOTINA 1G C/50 FR.	TEUTO	CX	35	R\$ 425,00	R\$ 14.875,00
13	CEFTRIAXONA 1G C/50 FR.	TEUTO	CX	35	R\$ 550,00	R\$ 19.250,00
19	COMPLEXO B C/100AMP.2ML	HYPOFARMA	CX	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
20	DEXAMETASONA 4MG C/120 AMP.2,5ML	FARMACE	CX	100	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00
21	DICLOFENACO SOD.75MG C/100 AMP.3ML	FARMACE	CX	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
22	DIPIRONA SODICA 500MG C/120AMP.2ML	FARMACE	CX	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
23	DOBUTAMINA 250MG C/10 AMP.20ML	U. QUIMICA	CX	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
25	ETILEFRIL 10MG C/6 AMP.1ML EFORTIL	U. QUIMICA	CX	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
26	ERGOMETRIN 0,2MG C/50 AMP.1ML	U. QUIMICA	CX	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
30	GENTAMICINA 80MG C/100AMP.2ML	SANTISA	CX	40	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
33	Hidrocortisona 100mg Inj. c/50 frs	TEUTO	CX	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
34	Hidrocortisona 500mg Inj. c/50 frs	TEUTO	CX	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
35	HIOSCINA COMPOSTA C/120AMP.5ML	FARMACE	CX	80	R\$ 205,00	R\$ 16.400,00
37	IMUNOGLOBULINA 300MCG 01 SER.02ML RHOPHYLAC	ABBOT	UND	25	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00

39	LIDOCAINA 2% S/V C/25 FR.20ML	HIPOLABOR	CX	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
40	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP.2ML	FARMACE	UND	3500	R\$ 0,70	R\$ 2.450,00
44	OXACILINA 500MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
46	PENICILINA 1200MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	25	R\$ 630,00	R\$ 15.750,00
47	PENICILINA 400MG C/100FR.	U. QUIMICA	CX	25	R\$ 540,00	R\$ 13.500,00
49	PENICILINA 600MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
51	RANITIDINA 25MG C/120AMP.2ML	FARMACE	CX	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
52	SORO FIOLOGICO 0,9% 500ML	FARMACE	UND	11000	R\$ 5,28	R\$ 58.080,00
54	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	UND	9000	R\$ 5,35	R\$ 48.150,00
56	SORO RINGER SIMPLS 500ML	FARMACE	UND	4000	R\$ 5,56	R\$ 22.240,00
57	TRANSAMIN 50MG C/5 AMP.5ML	HIPOLABOR	CX	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
58	VITAMINA C 500MG C/100AMP.5ML	FARMACE	CX	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
					R\$ 360,850,00	
LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID.	THEOTO	PCT	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
4	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UNID.	PROCARE	CX	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
6	AGULHA DESC.25X8 C/100 UNID.	PROCARE	CX	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
7	AGULHA DESC.25X7 C/100 UNID.	PROCARE	CX	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
8	AGULHA DESC.40X12 C/100 UNID.	PROCARE	CX	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
9	ALCOOL 70% 1000ML	VICFARMA	LT	1200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
12	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	ONCALL PUS	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
13	APARELHO DE PRES.C/EST.	INCOTERM	UND	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
14	ATADURA DE CREPE 15CM C/12UD.13FIOS	REAL MINAS	PCT	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
16	BISTURI DESC Nº24 C/CABO	WILTEX	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
18	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	EMBRAMAC	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
24	CLAMP UMBILICAL	CIEX	UND	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
27	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	REAL MINAS	PCT	1500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
29	EQUIPO MACRO C/INJ.LATERAL L2	SOLIDOR	UND	3500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
30	EQUIPO MICROGOTAS L6	SOLIDOR	UND	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
31	ESCOVA 2% CLOREXIDINA 22ML	VICFARMA	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
32	ESPARADRAPO C/CAPA 10X4,5CM	PROCITEX	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
33	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID.	THEOTO	PCT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
40	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	REAL MINAS	RL	150	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00
41	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	EMBRAMAC	PCT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
42	KIT OBSTETRICO -0-C/12 UNID.AG	SHALOM	CX	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
43	KIT PAPANICOLAUO GRANDE	KOLPLAST	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
44	KIT PAPANICOLAUO MEDIO	KOLPLAST	UND	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
46	LAMINA P/BISTURI NR24 C/100 UNID.	WILTEX	CX	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
48	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	MEDIX	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
49	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	MEDIX	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	MEDIX	CX	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	MEDIX	CX	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
53	MASCARA DESC.ELAST.TRIPLA C/50 UNID.	EMBRAMAC	PCT	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
55	NYLON 3-0 C/24 UNID.AG	SHALOM	CX	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00

56	NYLON 4-0 C/24 UNID.AG	SHALOM	CX	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
60	SCALP 21G	SOLIDOR	UND	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
61	SCALP 23G	SOLIDOR	UND	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
62	SCALP 25G	SOLIDOR	UND	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
63	SCALP 27G	SOLIDOR	UND	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
64	SERINGA DESC.10ML C/AG	PROCARE	und	25000	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
66	SERINGA DESC.20ML C/AG	PROCARE	und	25000	R\$ 0,78	R\$ 19.500,00
68	SERINGA DESC.5ML C/AG	PROCARE	und	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
69	SONDA ASP. TRAQUEAL N°10	MED SONDA	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
70	SONDA ASP. TRAQUEAL N°12	MED SONDA	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
71	SONDA ASP. TRAQUEAL N°08	MED SONDA	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
72	SONDA ASP. TRAQUEAL N°06	MED SONDA	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
73	SONDA DE FOLEY C/BALAO 2V.N°14	SOLIDOR	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
74	SONDA DE FOLEY C/BALAO 2V.N°16	SOLIDOR	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
75	SONDA NASOG. CURTA N°14	MED SONDA	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
76	SONDA NASOG. CURTA N°16	MED SONDA	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
77	SONDA NASOG. CURTA N°20	MED SONDA	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
78	SONDA NASOG. LONGA N°08	MED SONDA	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
79	SONDA NASOG. LONGA N°10	MED SONDA	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
80	SONDA NASOG. LONGA N°12	MED SONDA	UND	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
87	TIRAS DE GLICEMIA C/50 UNID.ON CALL PLUS	ONCALL PLUS	CX	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
					R\$ 169.760,00	

LOTE 03 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS INF.C/1000 COMP.	SOBRAL	CX	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	ACIDO FOLICO 5MG C/500 COMP.	HIPOLABOR	CX	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
3	ALBENDAZOL 400MG C/100 COMP.	PRATTI	CX	25	R\$ 142,00	R\$ 3.550,00
5	AMOXICILINA SUSP.250MG 60ML HOSP.	PRATTI	UND	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
7	AZITROMICINA 500MG C/300 COMP.	PRATTI	CX	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
8	AZITROMICINA 600MG SUSP.15ML	PRATTI	UND	350	R\$ 8,30	R\$ 2.905,00
10	CEFALEXINA 500MG C/500 COMP.	MULTILAB	CX	50	R\$ 342,00	R\$ 17.100,00
11	CICLO 21 C/21 COMP.	U. QUIMICA	CX	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
12	COMPLEXO B C/500 COMP.	BELFAR	CX	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
13	COMPLEXO B SUSP.100ML	BELFAR	UND	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
15	DEXAMETASONA ELIX.120ML SUSP.	SOBRAL	UND	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
16	DEXCLORFENIRAMINA SUSP.100ML HOSP.	FARMACE	UND	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
17	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	CIMED	UND	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
18	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
19	DIPIRONA GOTAS 10ML HOSP.	SOBRAL	UND	1500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
22	FLUCONAZOL 150MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
23	FUROSEMIDA 40MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
24	HIDROXIDO DE ALUM.SUSP.100ML HOSP.	FARMACE	UND	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
25	IBUPROFENO 300MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
27	IBUPROFENO 600MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
30	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS 10ML	HIPOLABOR	UND	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
33	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	PRATTI	UND	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00

34	METRONIDAZOL CREME VAG.50G HOSP.	PRATTI	UND	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
36	NISTATINA SUSP.50ML HOSP.	PRATTI	UND	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
38	PARACETAMOL GOTAS 10ML HOSP.	SOBRAL	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
39	PARACETAMOL 500MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
40	PENICILINA 1200MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
41	PENICILINA 600MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	10	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00
43	PREDNISONA 5MG C/600 COMP.	PRATTI	CX	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
44	RANITIDINA 150MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00
45	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL SPRAY.	SANVAL	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
51	SULFATO FERROSO 40MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
52	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	PRATTI	UND	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
54	CAPTROPIL 25MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
55	ENALAPRIL 10MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
56	ENALAPRIL 20MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
57	GLIBENCLAMIDA 5MG C/450 COMP.	PRATTI	Cx	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
59	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/450 COMP.	PRATTI	CX	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
60	METFORMINA 500MG C/400 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
61	METFORMINA 850MG C/1000 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
62	PROPRANOLOL 40MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
					R\$ 239.555,00	

Valor total de R\$ 901.096,43 (novecentos e um mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
3	AGUA P/INJ. 10ML	FARMACE	UND	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
6	AMPICILINA SODICA 500MG C/50 FR.	TEUTO	CX	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
7	ARGIROL COLIRIO OFT.5ML	ALLERGAN	FR	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
11	DESLANOSIDEO 0,2MG C/50AMP.2ML CEDILANIDE	UNIAO QUIMICA	CX	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
14	CIMETIDINA 300MG C/120 AMP.2ML	HYPOFARMA	CX	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
18	CLOREXIDINA 2% C/TENSOATIVO	RIOQUIMICA	UND	240	R\$ 33,00	R\$ 7.920,00
24	DOPAMINA 5MG C/50 AMP.10ML	HIPOLABOR	CX	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
27	FENOTEROL GOTAS 20ML HOSP.	PRATI DONADUZZI	FR	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
29	GENTAMICINA 40MG C/50 AMP.1ML	SANTISA	CX	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
42	NEOCAINA PESADA 0,50%C/40FR.20ML	CRISTALIA	CX	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
43	NOOTROPIL 200MG C/12 AMP.5ML	UCB	CX	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
45	OXITOCINA 5UI C/50AMP.1ML	UNIAO QUIMICA	CX	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
50	PROMETAZINA 50MG C/100 AMP.2ML	CRISTALIA	CX	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
55	SORO RINGER COM LACTADO	FARMACE	UND	4000	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00
59	VITAMINA K 10MG C/50 AMP.1ML	HIPOLABOR	CX	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
					R\$ 67.530,00	
LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
10	ALCOOL 92,8%ET HIDRATADO 1000ML	NATHALIA	LT	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
15	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UNID.	ORTOFLEX	CX	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
17	CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/50 UNID.	TEXCARE	PCT	150	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
19	CATGUT CROMADO -0- C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
20	CATGUT CROMADO 2-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
21	CATGUT CROMADO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
22	CATGUT CROMADO 4-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
23	CATGUT SIMPLES 2-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
26	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	GRANDESC	UND	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
28	CONNECTOR MULTIVIAS 2VIAS C/CLAMP	SOLIDOR	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
34	FILME P/RAIO X 18X24 C/100 UNID.	FUJIFILM	CX	18	R\$ 165,00	R\$ 2.970,00
35	FILME P/RAIO X 24X30 C/100 UNID.	FUJIFILM	CX	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
36	FILME P/RAIO X 30X40 C/100 UNID.	FUJIFILM	CX	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
37	FILME P/RAIO X 35X35 C/100 UNID.	FUJIFILM	CX	24	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
38	FILME P/RAIO X 35X43 C/100 UNID.	FUJIFILM	CX	24	R\$ 418,00	R\$ 10.032,00
39	FIXADOR AUTOMATICO P/RX 38LT	FOTOQUIMICA	UND	24	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	QUALITY EDIX	CX	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
58	REVELADOR AUTOMATICO P/RX 38LT	FOTOQUIMICA	UND	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
65	SERINGA DESC.1ML C/AG	SR	und	25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
					R\$ 105.492,00	
LOTE 03 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
6	AMOXICILINA 500MG C/840 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
9	CEFALEXINA SUSP.60ML HOSP.	TEUTO	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
14	DEXAMETASONA CREME 10G HOSP.	PRATI DONADUZZI	UND	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00

Maranhão, através do pregoeiro, Sr. MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da PORTARIA nº 402/2017, de 06 de novembro de 2017, observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 44/2017, e subsidiariamente da Lei Federal nº. 8.666/93, e considerando o inteiro teor dos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28012019-0002, que deu origem à licitação na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, que tem por objeto o Registro de Preços para a contratação de pessoa(s) jurídica(s) para fornecimento de medicamentos e material hospitalar de interesse da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do município de Governador Archer/MA, o resultado do julgamento do processo licitatório acima identificado, adjudica os itens as empresas MARCIO G. A. JALES-ME, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 13.757.465/0001-33, NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 26.337.573/0001-07, MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J sob o n.º 28.973.504/0001-07, conforme indicado abaixo:

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

PLANILHA DA PROPOSTA (ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS, MARCA/FABRICANTE E PREÇOS).

MARCIO G. A. JALES-ME, itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ADRENALINA INJ. C/100 AMP.	HIPOLABOR	CX	15	R\$ 320,00	R\$ 4.800,00
8	ATROPINA 0,25MG C/240 AMP.	FARMACE	CX	10	R\$ 108,00	R\$ 1.080,00
9	BROMOPRIDA 5MG C/50 AMP. 2ML	HIPOLABOR	CX	70	R\$ 105,00	R\$ 7.350,00
12	CEFALOTINA 1G C/50 FR.	TEUTO	CX	35	R\$ 425,00	R\$ 14.875,00
13	CEFTRIAXONA 1G C/50 FR.	TEUTO	CX	35	R\$ 550,00	R\$ 19.250,00
19	COMPLEXO B C/100AMP.2ML	HYPOFARMA	CX	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
20	DEXAMETASONA 4MG C/120 AMP.2.5ML	FARMACE	CX	100	R\$ 207,00	R\$ 20.700,00
21	DICLOFENACO SOD.75MG C/100 AMP.3ML	FARMACE	CX	100	R\$ 112,00	R\$ 11.200,00
22	DIPIRONA SODICA 500MG C/120AMP.2ML	FARMACE	CX	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
23	DOBUTAMINA 250MG C/10 AMP.20ML	U. QUIMICA	CX	4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
25	ETILEFRIL 10MG C/6 AMP.1ML EFORTIL	U. QUIMICA	CX	100	R\$ 5,30	R\$ 530,00
26	ERGOMETRIN 0,2MG C/50 AMP.1ML	U. QUIMICA	CX	20	R\$ 122,00	R\$ 2.440,00
30	GENTAMICINA 80MG C/100AMP.2ML	SANTISA	CX	40	R\$ 122,00	R\$ 4.880,00
33	Hidrocortisona 100mg Inj. c/50 frs	TEUTO	CX	25	R\$ 280,00	R\$ 7.000,00
34	Hidrocortisona 500mg Inj. c/50 frs	TEUTO	CX	25	R\$ 430,00	R\$ 10.750,00
35	HIOSCINA COMPOSTA C/120AMP.5ML	FARMACE	CX	80	R\$ 205,00	R\$ 16.400,00
37	IMUNOGLOBULINA 300MCG 01 SER.02ML RHOPHYLAC	ABBOT	UND	25	R\$ 335,00	R\$ 8.375,00
39	LIDOCAINA 2% S/V C/25 FR.20ML	HIPOLABOR	CX	25	R\$ 110,00	R\$ 2.750,00
40	METOCLOPRAMIDA 10MG AMP.2ML	FARMACE	UND	3500	R\$ 0,70	R\$ 2.450,00
44	OXACILINA 500MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	20	R\$ 250,00	R\$ 5.000,00
46	PENICILINA 1200MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	25	R\$ 630,00	R\$ 15.750,00
47	PENICILINA 400MG C/100FR.	U. QUIMICA	CX	25	R\$ 540,00	R\$ 13.500,00
49	PENICILINA 600MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	25	R\$ 650,00	R\$ 16.250,00
51	RANITIDINA 25MG C/120AMP.2ML	FARMACE	CX	40	R\$ 115,00	R\$ 4.600,00
52	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML	FARMACE	UND	11000	R\$ 5,28	R\$ 58.080,00
54	SORO GLICOSADO 5% 500ML	FARMACE	UND	9000	R\$ 5,35	R\$ 48.150,00

56	SORO RINGER SIMPLÉS 500ML	FARMACE	UND	4000	R\$ 5,56	R\$ 22.240,00
57	TRANSAMIN 50MG C/5 AMP.5ML	HIPOLABOR	CX	100	R\$ 28,70	R\$ 2.870,00
58	VITAMINA C 500MG C/100AMP.5ML	FARMACE	CX	100	R\$ 130,00	R\$ 13.000,00
					R\$ 360.850,00	
LOTE 02 - MATERIAL HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	ABAIXADOR DE LINGUA C/100 UNID.	THEOTO	PCT	200	R\$ 6,20	R\$ 1.240,00
4	AGULHA DESC.13X4,5 C/100 UNID.	PROCARE	CX	100	R\$ 8,70	R\$ 870,00
6	AGULHA DESC.25X8 C/100 UNID.	PROCARE	CX	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
7	AGULHA DESC.25X7 C/100 UNID.	PROCARE	CX	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
8	AGULHA DESC.40X12 C/100 UNID.	PROCARE	CX	200	R\$ 8,70	R\$ 1.740,00
9	ALCOOL 70% 1000ML	VICFARMA	LT	1200	R\$ 7,10	R\$ 8.520,00
12	APARELHO DE GLICEMIA ON CALL PLUS	ONCALL PUS	UND	100	R\$ 55,00	R\$ 5.500,00
13	APARELHO DE PRES.C/EST.	INCOTERM	UND	50	R\$ 117,00	R\$ 5.850,00
14	ATADURA DE CREPE 15CM C/12UD.13FIOS	REAL MINAS	PCT	500	R\$ 9,90	R\$ 4.950,00
16	BISTURI DESC Nº24 C/CABO	WILTEX	UND	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
18	CATETER P/OXIGENIO TIPO OCULOS	EMBRAMAC	UND	800	R\$ 1,10	R\$ 880,00
24	CLAMP UMBILICAL	CIEX	UND	1500	R\$ 0,68	R\$ 1.020,00
27	COMPRESSA DE GAZE HID. 9FIOS C/500 UNID.	REAL MINAS	PCT	1500	R\$ 12,50	R\$ 18.750,00
29	EQUIPO MACRO C/INJ.LATERAL L2	SOLIDOR	UND	3500	R\$ 1,85	R\$ 6.475,00
30	EQUIPO MICROGOTAS L6	SOLIDOR	UND	800	R\$ 1,65	R\$ 1.320,00
31	ESCOVA 2% CLOREXIDINA 22ML	VICFARMA	UND	800	R\$ 3,70	R\$ 2.960,00
32	ESPARADRAPO C/CAPA 10X4,5CM	PROCITEX	UND	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
33	ESPATULA DE AYRES C/100 UNID.	THEOTO	PCT	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
40	GAZE TIPO QUEIJO 91X91 13FIOS	REAL MINAS	RL	150	R\$ 36,50	R\$ 5.475,00
41	TOUCA DESC. SOFONADA C/100 UNID.	EMBRAMAC	PCT	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
42	KIT OBSTETRICO -0-C/12 UNID.AG	SHALOM	CX	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
43	KIT PAPANICOLAUO GRANDE	KOLPLAST	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
44	KIT PAPANICOLAUO MEDIO	KOLPLAST	UND	1500	R\$ 4,00	R\$ 6.000,00
46	LAMINA P/BISTURI NR24 C/100 UNID.	WILTEX	CX	100	R\$ 34,50	R\$ 3.450,00
48	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,5	MEDIX	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
49	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8,0	MEDIX	UND	1500	R\$ 1,85	R\$ 2.775,00
50	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE C/100 UNID.	MEDIX	CX	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
51	LUVA DE PROCEDIMENTO MEDIA C/100 UNID.	MEDIX	CX	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
53	MASCARA DESC.ELAST.TRIPLA C/50 UNID.	EMBRAMAC	PCT	250	R\$ 13,50	R\$ 3.375,00
55	NYLON 3-0 C/24 UNID.AG	SHALOM	CX	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
56	NYLON 4-0 C/24 UNID.AG	SHALOM	CX	25	R\$ 39,00	R\$ 975,00
60	SCALP 21G	SOLIDOR	UND	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
61	SCALP 23G	SOLIDOR	UND	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
62	SCALP 25G	SOLIDOR	UND	3000	R\$ 0,34	R\$ 1.020,00
63	SCALP 27G	SOLIDOR	UND	1500	R\$ 0,34	R\$ 510,00
64	SERINGA DESC.10ML C/AG	PROCARE	und	25000	R\$ 0,52	R\$ 13.000,00
66	SERINGA DESC.20ML C/AG	PROCARE	und	25000	R\$ 0,78	R\$ 19.500,00
68	SERINGA DESC.5ML C/AG	PROCARE	und	15000	R\$ 0,27	R\$ 4.050,00
69	SONDA ASP. TRAQUEAL Nº10	MED SONDA	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00

70	SONDA ASP. TRAQUEAL N°12	MED SONDA	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
71	SONDA ASP. TRAQUEAL N°08	MED SONDA	UND	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
72	SONDA ASP. TRAQUEAL N°06	MED SONDA	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
73	SONDA DE FOLEY C/BALAO 2V.N°14	SOLIDOR	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
74	SONDA DE FOLEY C/BALAO 2V.N°16	SOLIDOR	UND	200	R\$ 4,20	R\$ 840,00
75	SONDA NASOG. CURTA N°14	MED SONDA	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
76	SONDA NASOG. CURTA N°16	MED SONDA	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
77	SONDA NASOG. CURTA N°20	MED SONDA	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
78	SONDA NASOG. LONGA N°08	MED SONDA	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
79	SONDA NASOG. LONGA N°10	MED SONDA	UND	200	R\$ 0,85	R\$ 170,00
80	SONDA NASOG. LONGA N°12	MED SONDA	UND	300	R\$ 0,85	R\$ 255,00
87	TIRAS DE GLICEMIA C/50 UNID.ON CALL PLUS	ONCALL PLUSS	CX	100	R\$ 62,00	R\$ 6.200,00
					R\$ 169.760,00	

LOTE 03 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	AAS INF.C/1000 COMP.	SOBRAL	CX	100	R\$ 40,00	R\$ 4.000,00
2	ACIDO FOLICO 5MG C/500 COMP.	HIPOLABOR	CX	100	R\$ 36,90	R\$ 3.690,00
3	ALBENDAZOL 400MG C/100 COMP.	PRATTI	CX	25	R\$ 142,00	R\$ 3.550,00
5	AMOXICILINA SUSP.250MG 60ML HOSP.	PRATTI	UND	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
7	AZITROMICINA 500MG C/300 COMP.	PRATTI	CX	30	R\$ 400,00	R\$ 12.000,00
8	AZITROMICINA 600MG SUSP.15ML	PRATTI	UND	350	R\$ 8,30	R\$ 2.905,00
10	CEFALEXINA 500MG C/500 COMP.	MULTILAB	CX	50	R\$ 342,00	R\$ 17.100,00
11	CICLO 21 C/21 COMP.	U. QUIMICA	CX	250	R\$ 3,70	R\$ 925,00
12	COMPLEXO B C/500 COMP.	BELFAR	CX	50	R\$ 31,50	R\$ 1.575,00
13	COMPLEXO B SUSP.100ML	BELFAR	UND	600	R\$ 3,30	R\$ 1.980,00
15	DEXAMETASONA ELIX.120ML SUSP.	SOBRAL	UND	1000	R\$ 3,30	R\$ 3.300,00
16	DEXCLORFENIRAMINA SUSP.100ML HOSP.	FARMACE	UND	1000	R\$ 3,40	R\$ 3.400,00
17	DICLOFENACO RESINATO GOTAS 20ML	CIMED	UND	1000	R\$ 2,80	R\$ 2.800,00
18	DIGOXINA 0,25MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
19	DIPIRONA GOTAS 10ML HOSP.	SOBRAL	UND	1500	R\$ 0,99	R\$ 1.485,00
22	FLUCONAZOL 150MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 234,00	R\$ 23.400,00
23	FUROSEMIDA 40MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	50	R\$ 36,00	R\$ 1.800,00
24	HIDROXIDO DE ALUM.SUSP.100ML HOSP.	FARMACE	UND	600	R\$ 3,40	R\$ 2.040,00
25	IBUPROFENO 300MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	20	R\$ 76,00	R\$ 1.520,00
27	IBUPROFENO 600MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	20	R\$ 106,00	R\$ 2.120,00
30	METOCLOPRAMIDA 4MG GOTAS 10ML	HIPOLABOR	UND	500	R\$ 1,60	R\$ 800,00
33	NISTATINA CREME VAGINAL 50g	PRATTI	UND	1000	R\$ 7,20	R\$ 7.200,00
34	METRONIDAZOL CREME VAG.50G HOSP.	PRATTI	UND	1000	R\$ 7,50	R\$ 7.500,00
36	NISTATINA SUSP.50ML HOSP.	PRATTI	UND	250	R\$ 4,10	R\$ 1.025,00
38	PARACETAMOL GOTAS 10ML HOSP.	SOBRAL	UND	1000	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
39	PARACETAMOL 500MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	150	R\$ 36,00	R\$ 5.400,00
40	PENICILINA 1200MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	10	R\$ 620,00	R\$ 6.200,00
41	PENICILINA 600MG C/50 FR.	U. QUIMICA	CX	10	R\$ 584,00	R\$ 5.840,00
43	PREDNISONA 5MG C/600 COMP.	PRATTI	CX	50	R\$ 54,00	R\$ 2.700,00
44	RANITIDINA 150MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	50	R\$ 72,00	R\$ 3.600,00

45	SALBUTAMOL 100MG AEROSOL SPRAY.	SANVAL	UND	50	R\$ 5,40	R\$ 270,00
51	SULFATO FERROSO 40MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 46,00	R\$ 4.600,00
52	SULFATO FERROSO GOTAS 30ML	PRATTI	UND	800	R\$ 2,10	R\$ 1.680,00
54	CAPTOPRIL 25MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00
55	ENALAPRIL 10MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	500	R\$ 38,00	R\$ 19.000,00
56	ENALAPRIL 20MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	500	R\$ 58,00	R\$ 29.000,00
57	GLIBENCLAMIDA 5MG C/450 COMP.	PRATTI	Cx	100	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
58	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
59	LOSARTANA POTASSICA 50MG C/450 COMP.	PRATTI	CX	150	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
60	METFORMINA 500MG C/400 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 52,00	R\$ 5.200,00
61	METFORMINA 850MG C/1000 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
62	PROPRANOLOL 40MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 21,50	R\$ 2.150,00
					R\$ 239.555,00	

Valor total de R\$ 901.096,43 (novecentos e um mil e noventa e seis reais e quarenta e três centavos).

NUTRIMAX HOSPITALAR LTDA, itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
3	AGUA P/NJ. 10ML	FARMACE	UND	4000	R\$ 0,19	R\$ 760,00
6	AMPICILINA SODICA 500MG C/50 FR.	TEUTO	CX	15	R\$ 590,00	R\$ 8.850,00
7	ARGIROL COLIRIO OPT.5ML	ALLERGAN	FR	150	R\$ 17,00	R\$ 2.550,00
11	DESLANOSIDEO 0,2MG C/50AMP.2ML CEDILANIDE	UNIAO QUIMICA	CX	20	R\$ 145,00	R\$ 2.900,00
14	CIMETIDINA 300MG C/120 AMP.2ML	HYPOFARMA	CX	20	R\$ 125,00	R\$ 2.500,00
18	CLOREXIDINA 2% C/TENSOATIVO	RIOQUIMICA	UND	240	R\$ 33,00	R\$ 7.920,00
24	DOPAMINA 5MG C/50 AMP.10ML	HIPOLABOR	ex	4	R\$ 110,00	R\$ 440,00
27	FENOTEROL GOTAS 20ML HOSP.	PRATI DONADUZZI	FR	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
29	GENTAMICINA 40MG C/50 AMP.1ML	SANTISA	CX	40	R\$ 80,00	R\$ 3.200,00
42	NEOCAINA PESADA 0,50% C/40FR.20ML	CRISTALIA	CX	10	R\$ 165,00	R\$ 1.650,00
43	NOTROPIL 200MG C/12 AMP.5ML	UCB	CX	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
45	OXITOCINA 5UI C/50AMP.1ML	UNIAO QUIMICA	CX	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
50	PROMETAZINA 50MG C/100 AMP.2ML	CRISTALIA	CX	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
55	SORO RINGER COM LACTADO	FARMACE	UND	4000	R\$ 6,20	R\$ 24.800,00
59	VITAMINA K 10MG C/50 AMP.1ML	HIPOLABOR	CX	20	R\$ 105,00	R\$ 2.100,00
					R\$ 67.530,00	

LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	P. UNITARIO	P. TOTAL
10	ALCOOL 92,8%ET.HIDRATADO 1000ML	NATHALIA	LT	180	R\$ 9,00	R\$ 1.620,00
15	ATADURA GESSADA 15CM C/20 UNID.	ORTOFLEX	CX	300	R\$ 52,00	R\$ 15.600,00
17	CAMPO OPERATORIO 45X50CM C/50 UNID.	TEXCARE	PCT	150	R\$ 83,00	R\$ 12.450,00
19	CATGUT CROMADO -0- C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
20	CATGUT CROMADO 2-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
21	CATGUT CROMADO 3-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
22	CATGUT CROMADO 4-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
23	CATGUT SIMPLES 2-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 125,00	R\$ 3.125,00
26	COLETOR PERFURO CORTANTE 13LTS	GRANDESC	UND	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
28	CONECTOR MULTIVIAS 2VIAS C/CLAMP	SOLIDOR	UND	1500	R\$ 1,30	R\$ 1.950,00
34	FILME P/RAIO X 18X24 C/100 UNID.	FUJIFILM	ex	18	R\$ 165,00	R\$ 2.970,00
35	FILME P/RAIO X 24X30 C/100 UNID.	FUJIFILM	ex	24	R\$ 210,00	R\$ 5.040,00
36	FILME P/RAIO X 30X40 C/100 UNID.	FUJIFILM	ex	24	R\$ 290,00	R\$ 6.960,00
37	FILME P/RAIO X 35X35 C/100 UNID.	FUJIFILM	ex	24	R\$ 340,00	R\$ 8.160,00
38	FILME P/RAIO X 35X43 C/100 UNID.	FUJIFILM	ex	24	R\$ 418,00	R\$ 10.032,00
39	FIXADOR AUTOMATICO P/RX 38LT	FOTOQUIMICA	UND	24	R\$ 270,00	R\$ 6.480,00
52	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENO C/100 UNID.	QUALITY EDIX	CX	250	R\$ 26,50	R\$ 6.625,00
58	REVELADOR AUTOMATICO P/RX 38LT	FOTOQUIMICA	UND	12	R\$ 260,00	R\$ 3.120,00
65	SERINGA DESC.1ML C/AG	SR	und	25000	R\$ 0,30	R\$ 7.500,00
					R\$ 105.492,00	

LOTE 03 - MEDICAMENTOS FARMACIA BÁSICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL
6	AMOXICILINA 500MG C/840 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	25	R\$ 210,00	R\$ 5.250,00
9	CEFALEXINA SUSP.60ML HOSP.	TEUTO	UND	500	R\$ 8,50	R\$ 4.250,00
14	DEXAMETASONA CREME 10G HOSP.	PRATI DONADUZZI	UND	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
20	ERITROMICINA 500MG C/420 COMP.	PRATI DONADUZZI	CX	10	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
21	ERITROMICINA 25MG/ML SUSP.60ML	PRATI DONADUZZI	UND	150	R\$ 5,80	R\$ 870,00
26	IBUPROFENO 50MG GOTAS 30ML	NATULAB	UND	1000	R\$ 2,60	R\$ 2.600,00
29	METILDOPA 500MG C/500 COMP.	SANVAL	CX	20	R\$ 465,00	R\$ 9.300,00
32	METRONIDAZOL SUSP.80ML HOSP.	BELPAR	UND	500	R\$ 7,20	R\$ 3.600,00
42	PREDNISONA 20MG C/600 COMP.	SANVAL	CX	10	R\$ 110,00	R\$ 1.100,00
46	SINVASTATINA 20MG C/500 COMP.	SANVAL	CX	50	R\$ 38,00	R\$ 1.900,00
48	SORO P/REIDRATAÇÃO ORAL C/50 ENV.	NATULAB	CX	20	R\$ 51,00	R\$ 1.020,00
					R\$ 35.490,00	

MERCOSUL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, itens:

LOTE 01 - MEDICAMENTOS DE USO HOSPITALAR						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNITARIO	P. TOTAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AGUA P/INJ. 500ML SIST.FECHADO	FARMACE	UND	500	R\$ 4,00	R\$ 2.000,00
4	AMIODARON A 50MG C/100 AMP.3ML	N.C	CX	5	R\$ 85,00	R\$ 425,00
5	AMPICILINA SODICA 1G C/100 FR.	TEUTO	CX	15	R\$ 650,00	R\$ 9.750,00
10	NEOCAINA PESADA 0,50%C/40FR.20ML	U.QUIMICA	CX	5	R\$ 165,00	R\$ 825,00
15	CLORANFENICOL 1G C/50 FR.GEN	BLAUSIEGEL	CX	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
16	CLORETO DE POTASSIO 10% 10ML	FARMACE	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
17	CLORETO DE SODIO 10% 10ML	FARMACE	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
27	FENOTEROL GOTAS 20ML HOSP.	N.C	FR	200	R\$ 3,80	R\$ 760,00
28	FUROSEMIDA 10MG C/60 AMP.2ML	SANTISA	CX	30	R\$ 55,00	R\$ 1.650,00
31	GLICOSE 25% 10ML	FARMACE	UND	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
32	GLICOSE 50% 10ML	FARMACE	UND	3500	R\$ 0,35	R\$ 1.225,00
36	HIOSCINA SIMPLES C/100 AMP.1ML	HIPOLABOR	CX	50	R\$ 120,00	R\$ 6.000,00
38	IPRATROPIO GOTAS 20ML HOSP.GEN	PRATTI	FR	250	R\$ 2,50	R\$ 625,00
41	METRONIDAZOL INJ.100ML S.FECHADO	FARMACE	FR	300	R\$ 5,80	R\$ 1.740,00
48	PENICILINA 5000MG C/50 FR.	BLAUSIEGEL	CX	5	R\$ 710,00	R\$ 3.550,00
53	SORO GLICO-FISIOLOGICO 500ML	FARMACE	UND	4000	R\$ 5,70	R\$ 22.800,00
					R\$ 58.675,00	
LOTE 02 - MATERIAIS HOSPITALARES						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
2	AGULHA P/RAQUI 25G	N.C	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
3	AGULHA P/RAQUI 26G	N.C	UND	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
5	AGULHA DESC.20X5,5 C/100 UNID.	SR	CX	100	R\$ 9,00	R\$ 900,00
11	ALGODAO HID. 500G HOSP.	NEVOA	PCT	250	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
25	COLETOR DE URINA SIST.FECHADO 2000ML	CIRU	UND	700	R\$ 5,90	R\$ 4.130,00
45	KIT PAPANICOLAU O PEQUENO	ADLIN	UND	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
47	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7,0	MEDIX	UND	1500	R\$ 1,90	R\$ 2.850,00
54	NYLON 2-0 C/24 UNID.AG	SHALON	CX	25	R\$ 42,00	R\$ 1.050,00
57	SAPATILHA DESC.PROPE SONF.C/100 UNID.	SKY	PCT	150	R\$ 16,00	R\$ 2.400,00
59	SCALP 19G	CIRU	UND	1000	R\$ 0,35	R\$ 350,00
67	SERINGA DESC.3ML C/AG	SR	und	18000	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
81	SONDA URETRAL Nº10	MEDSONDA	UND	300	R\$ 0,90	R\$ 270,00

82	SONDA URETRAL Nº12	MEDSONDA	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
83	SONDA URETRAL Nº08	MEDSONDA	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
84	SONDA URETRAL Nº14	MEDSONDA	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
85	SONDA URETRAL Nº16	MEDSONDA	UND	500	R\$ 0,90	R\$ 450,00
86	TERMOMETRO CLINICO	INCOTERM	UND	25	R\$ 21,00	R\$ 525,00
					R\$ 29.465,00	
LOTE 03 - MEDICAMENTOS FARMACIA BASICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
4	ALBENDAZOL SUSP.10ML	PRATTI	UND	1500	R\$ 2,05	R\$ 3.075,00
28	METILDOPA 250MG C/500 COMP.	SANVAL	CX	20	R\$ 350,00	R\$ 7.000,00
31	METRONIDAZOL 250MG C/600 COMP.	PRATTI	CX	20	R\$ 90,00	R\$ 1.800,00
35	MICONAZOL 20MG LOCAO 30ML HOSP.	CIMED	UND	500	R\$ 3,90	R\$ 1.950,00
37	OMEPRAZOL 20MG C/490 COMP.	GEOLAB	CX	25	R\$ 51,00	R\$ 1.275,00
47	SINVASTATINA 40MG C/500 COMP.	N.C	CX	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
49	SULFAMET.+TRIMET.400+80MG C/200COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00
50	SULFAMET.+TRIMETOPRIMA SUSP.50ML	SOBRAL	UND	800	R\$ 2,90	R\$ 2.320,00
53	SULFATO FERROSO SUSP.100ML	NATULAB	UND	500	R\$ 3,50	R\$ 1.750,00
62	PROPRANOLOL 40MG C/500 COMP.	PRATTI	CX	100	R\$ 21,00	R\$ 2.100,00
					R\$ 24.510,00	

Por fim, cumpre destacar que fica resguardado à Autoridade Superior do Município de Governador Archer/MA, o direito de revogar esta licitação por razões de interesse público, suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocações de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, conforme preceitua o artigo 49, da Lei Federal nº 8.999/93 e posteriores alterações.

Governador Archer - MA, em 04 de março de 2019.

MÁRCIO EMÍLIO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro
Port. nº. 402/2017 - GP

LUCYAUREA DA SILVA MOTA
Equipe de Apoio
Portaria 402/2017 GP

ROGÉRIO RODRIGUES LISBOA
Equipe de Apoio
Portaria 402/2017 GP

Publicado por: LUIS VENTURA MOTA FILHO
Código identificador: 76bf445672838d3040866f4a32d9e894

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
017/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
004/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
017/2019.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 14:30hs do dia 06 de maio de 2019, na sala na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, situada na Rua Coronel Cortes Maciel nº 01, Centro, Icatu/MA, CEP 65.170-000, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Empreitada por Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um POSTO DE SAÚDE, no Povoado Itapera, no município de Icatu/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). Informações adicionais no mesmo endereço. Icatu/MA, 11 de abril de 2019. **Neila Melo Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 2594ae80c2c6d20c594f81b6525ce871*

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
016/2019.**

**AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº
003/2019-CPL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
016/2019.**

A PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU, ESTADO DO MARANHÃO realizará, às 09:00hs do dia 06 de maio de 2019, na sala na CPL, na sede da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, situada na Rua Coronel Cortes Maciel nº 01, Centro, Icatu/MA, CEP 65.170-000, licitação na modalidade Tomada de Preços, no regime de Empreitada por Menor Preço Global, objetivando contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para construção de um POSTO DE SAÚDE, no Povoado Mutirão, no município de Icatu/MA, na forma da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, para consulta gratuitamente ou adquirido mediante recolhimento da taxa de R\$ 20,00 (vinte reais). Informações adicionais no mesmo endereço. Icatu/MA, 11 de abril de 2019. **Neila Melo Bezerra - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 7595382df0e27e54e9314402e04cfc15*

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF.: Processo nº. 003/2019 - Pregão Presencial SRP nº

004/2019. ORGÃO: Município de Icatu/MA, através da sua Secretaria Municipal de Administração. Homologo o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial SRP n.º 004/2019, em favor da empresa **MAXIMO & OLIVEIRA LTDA**, inscrito no CNPJ sob o n.º **00.712.720/0001-80**. Valor global da prestação dos serviços de **R\$ 1.096.835,00 (Hum milhão e noventa e seis mil e oitocentos e trinta e cinco reais)**, que consiste na Ata de Registro de Preços nº 004/2019, para **“Registro de Preços para “eventual e futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONFECÇÃO DE MATERIAL DE MALHARIA, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Icatu/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde e Assistência Social, visando o bom desenvolvimento das atividades nelas desenvolvidas e em apoio a Prefeitura Municipal de Icatu/MA.”**. Icatu de 12 de abril de 2019. **JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES - Secretário Municipal de Administração de Icatu/MA.**

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: d5b15f387b80b443926a040a47f5ae78*

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068/2018.**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 068/2018.**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR AO CONTRATO Nº 068/2018. TOMADA DE PREÇOS 013/2018, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 036/2018. PARTES: CONTRATANTE Prefeitura Municipal de Icatu/MA, inscrita no CNPJ nº 05.296.298/0001-42, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, e a CONTRATADA empresa FERREIRA & BORGES LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.645.117/0001-01. **OBJETO:** Aditivo de Prazo e Valor ao Contrato nº 068/2018. **Prazo de Execução:** 30 (trinta) dias. **Prazo de Vigência:** 90 (noventa) dias, a contar da data de 11/05/2019. **Valor do Aditivo:** R\$ 34.608,04 (Trinta e quatro mil seiscentos e oito reais e quatro centavos), que corresponde à 35,12%. **BASE LEGAL:** Artigo 57, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ÓRGÃO 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUNÇÃO 08 ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUB-FUNÇÃO - 05 - GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ÓRGÃO. PROGRAMA 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA. PROJETO/ATIVIDADE 1102 - MANUTENÇÃO DO CRAS. NATUREZA DA DESPEZA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES. **SIGNATÁRIOS:** FÁTIMA NAZARÉ DOS SANTOS NUNES, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF: 206.555.173-91, pela CONTRATANTE, e SAMUEL DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 772.555.933-72, Proprietário, pela CONTRATADA. ICATU/MA 12 DE ABRIL DE 2019.

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: aec90f352be3feb052269362f4cbede8*

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 172/2015.**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 172/2015.**

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 172/2015. TOMADA DE PREÇOS 004/2015, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 121/2015. PARTES: CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Icatu/MA**, inscrita no CNPJ nº **05.296.298/0001-42**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a CONTRATADA empresa **CONSTRUTORA SEM FRONTEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.300.201/0001-07**. **OBJETO:** Aditivo de Prazo ao Contrato nº 172/2015. **Prazo de Vigência:** 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de 23/10/2018. **BASE LEGAL:** Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** MOISANIEL GOMES LIMA, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 022.019.472.002-7, pela CONTRATANTE, e PAULO DE TARSO ALMEIDA BEZERRA LIMA, CPF nº 427.807.483-20, Procurador, pela CONTRATADA. ICATU/MA 22 DE OUTUBRO DE 2018.

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: f7f8e624ada20712aa2a64ccd2202f4e*

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2015.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 172/2015.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 172/2015. TOMADA DE PREÇOS 004/2015, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 121/2015. PARTES: CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Icatu/MA**, inscrita no CNPJ nº **05.296.298/0001-42**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, e a CONTRATADA empresa **CONSTRUTORA SEM FRONTEIRA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **17.300.201/0001-07**. **OBJETO:** Aditivo de Prazo ao Contrato nº 172/2015. **Prazo de Execução:** 90 (noventa) dias. **Prazo de Vigência:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 25/04/2019. **BASE LEGAL:** Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** MOISANIEL GOMES LIMA, Secretário Municipal de Educação, CPF nº 022.019.472.002-7, pela CONTRATANTE, e PAULO DE TARSO ALMEIDA BEZERRA LIMA, CPF nº 427.807.483-20, Procurador, pela CONTRATADA. ICATU/MA 12 DE ABRIL DE 2019.

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 35ee1b542d75c9b436b6cdb873e64531*

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2018. TOMADA DE PREÇOS 005/2018, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 017/2018. PARTES: CONTRATANTE **Prefeitura Municipal de Icatu/MA**, CNPJ: **05.296.298/0001-42**, através da **Secretaria Municipal de Administração**, e a CONTRATADA empresa **PENHA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ: **14.581.044/0001-67**. **OBJETO:** Prorrogação de Prazo ao Contrato nº 044/2018. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 90 (noventa) dias. **PRAZO VIGÊNCIA:** 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de 28/05/2019. **BASE LEGAL:** Artigo 57, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93. **SIGNATÁRIOS:** José Ribamar Vieira Alves, Secretário Municipal de Administração, CPF: 292.982.453-00, pela CONTRATANTE, e Luís Cesar Lima Penha, CPF: 006.483.323-22, Procurador, pela CONTRATADA. Icatu/MA 17 de abril de 2019.

*Publicado por: CARLOS ANDRÉ GONÇALVES DA SILVA
Código identificador: 9cbc90cfd0d89ae56df40d0a2ca5e185*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS

PORTARIA Nº 089, DE 04 DE ABRIL DE 2019

O Exmo. Sr. **AJURICABA SOUSA DE ABREU**, Prefeito Municipal de Montes Altos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhes conferidas pela **Art. 72 da Lei Municipal nº 034/1998** - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos do Município de Montes Altos-MA, e Parecer Jurídico nº 002/2019 - PGM.

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder Licença Prêmio (Licença Especial) à Servidora **NORISMAR BARBOSA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF sob o nº 282.369.123-53, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01/04/2019 a 01/10/2019.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Montes Altos-MA, 04 de abril de 2019.

AJURICABA SOUSA DE ABREU

Prefeito Municipal

*Publicado por: ODILON DE SOUSA ARAÚJO SOBRINHO
Código identificador: d530df6929a4a156d277a0e6dd1add81*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019

Processo Administrativo nº 02.2602.001/2019
PREGÃO PRESENCIAL N.º 010/2019 - Sistema de Registro de Preços (SRP)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM DATA: 25/03/2019 HORÁRIO: 10:00 HORAS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL 010/2019 - SRP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES CLÍNICOS PARA

ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA - MA. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2602.001/2019. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

Pelo presente instrumento, aos 15 (quinze) dias do mês de abril do ano de 2019, na PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, à Avenida José Olavo Sampaio, s/n, nas Dependências da Secretaria Municipal de Administração, no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, CEP: 65.7600-000, Fone: (99) 3663-3470, inscrito no CNPJ sob o nº 06.138.366/0001-08, Marly Gomes de Alencar - CPF: 024.618.323-31, juntamente com o Senhor Aristeu Moraes Nunes Martins, Secretário Municipal de Saúde, GERENCIADOR da presente ata, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelos Decretos Municipais nº 456/2014 de 02/01/2014 e nº 458/2014 de 03/01/2014, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2019 - SRP, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens das empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para a futura e eventual prestação de serviços de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 010/2019, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

Dados da Empresa

Razão Social: M G DE ALENCAR - BIOLAB

CNPJ: 10.448.784/0001-79 Inscrição Estadual:

Endereço: Rua Coronel Vitorino Lucena, Nº 362, Centro Inscrição Municipal: 210910627713328000101

Tel: (99) 98143-3279 EMAIL: *****

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. Após realizar os serviços os mesmos deverão ser entregues no Hospital Municipal e/ou Postos Médicos todos estabelecidos no Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, conforme solicitações, acompanhada das respectivas notas fiscais, onde os serviços recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 01 (um) dia, contados a partir da data da ordem de fornecimento.
- III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial nº 010/2019.
- V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.
- VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.
- VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

DO REGISTRO DOS PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM ESPECIFICAÇÃO QUANT V.UNIT V.TOTAL

1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	1200	R\$ 6,50	R\$ 7.800,00
2	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	1240	R\$ 7,50	R\$ 9.300,00
3	CLEARENCE DE CREATININA	400	R\$ 6,80	R\$ 2.720,00
4	CONTAGEM DE PLAQUETAS	600	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
5	DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DE FERRO	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
7	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	500	R\$ 19,50	R\$ 9.750,00
8	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	600	R\$ 5,20	R\$ 3.120,00
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANAGRAMENTO - DUKE	800	R\$ 5,50	R\$ 4.400,00
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA(TAP)	800	R\$ 6,00	R\$ 4.800,00
12	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	400	R\$ 6,30	R\$ 2.520,00
13	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	900	R\$ 3,20	R\$ 2.880,00
14	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLATINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	800	R\$ 16,20	R\$ 12.960,00
15	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	600	R\$ 16,20	R\$ 9.720,00
16	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	800	R\$ 4,00	R\$ 3.200,00
17	DOSAGEM DE AMILASE	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
18	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO -PSA	600	R\$ 31,50	R\$ 18.900,00
19	DOSAGEM DE BILIRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	1000	R\$ 4,20	R\$ 4.200,00
20	DOSAGEM DE CÁLCIO	250	R\$ 4,00	R\$ 1.000,00
21	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	250	R\$ 6,60	R\$ 1.650,00
22	DOSAGEM DE CLORETO	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	1400	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	1400	R\$ 6,50	R\$ 9.100,00
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	1400	R\$ 4,00	R\$ 5.600,00
26	DOSAGEM DE COLINESTERASE	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
27	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	160	R\$ 33,20	R\$ 5.312,00
28	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	160	R\$ 32,20	R\$ 5.152,00
29	DOSAGEM DE CORTISOL	160	R\$ 19,50	R\$ 3.120,00
30	DOSAGEM DE CREATININA	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE - CPK	600	R\$ 6,50	R\$ 3.900,00
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	600	R\$ 8,00	R\$ 4.800,00
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	160	R\$ 6,50	R\$ 1.040,00
34	DOSAGEM DE ESTRADIOL	160	R\$ 20,50	R\$ 3.280,00
35	DOSAGEM DE FERRITINA	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
36	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	400	R\$ 6,50	R\$ 2.600,00
37	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	600	R\$ 4,00	R\$ 2.400,00
38	DOSAGEM DE FÓSFORO	240	R\$ 3,80	R\$ 912,00
39	DOSAGEM DE GICOSE	1200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
40	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	900	R\$ 14,50	R\$ 13.050,00
41	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	600	R\$ 13,50	R\$ 8.100,00
42	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	160	R\$ 13,30	R\$ 2.128,00
43	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
44	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	600	R\$ 15,10	R\$ 9.060,00
45	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	200	R\$ 18,00	R\$ 3.600,00
46	DOSAGEM DE INSULINA	100	R\$ 19,20	R\$ 1.920,00
47	DOSAGEM DE LIPASE	160	R\$ 5,00	R\$ 800,00
48	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	240	R\$ 4,50	R\$ 1.080,00
49	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	120	R\$ 16,50	R\$ 1.980,00
50	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEINA	120	R\$ 4,20	R\$ 504,00
51	DOSAGEM DE POTÁSSIO	240	R\$ 3,50	R\$ 840,00
52	DOSAGEM DE PROGESTERONA	160	R\$ 20,00	R\$ 3.200,00
53	DOSAGEM DE PROLACTINA	160	R\$ 19,50	R\$ 3.120,00
54	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	240	R\$ 5,05	R\$ 1.212,00
55	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	120	R\$ 4,10	R\$ 492,00
56	DOSAGENS DE PROTEINAS TOTAIS	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
57	DOSAGENS DE PROTEINAS TOTAIS E FRAÇÃO	240	R\$ 5,00	R\$ 1.200,00
58	DOSAGEM DE SÓDIO	240	R\$ 4,20	R\$ 1.008,00
59	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	120	R\$ 20,50	R\$ 2.460,00
60	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	120	R\$ 24,60	R\$ 2.952,00
61	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	600	R\$ 15,10	R\$ 9.060,00
62	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	600	R\$ 21,50	R\$ 12.900,00
63	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	600	R\$ 5,10	R\$ 3.060,00
64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO OXALACÉTICA (TGP)	600	R\$ 4,50	R\$ 2.700,00
65	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEO	1200	R\$ 7,15	R\$ 8.580,00
66	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
67	DOSAGEM DE URÉIA	1000	R\$ 4,00	R\$ 4.000,00
68	DOSAGEM DE VITAMINA B12	80	R\$ 30,50	R\$ 2.440,00
69	DOSAGEM DE ZINCO	240	R\$ 30,00	R\$ 7.200,00

70 DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT) 600 R\$ 7,40 R\$ 4.440,00
71 ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO) 1200 R\$ 5,50 R\$ 6.600,00
72 HEMOGRAMA COMPLETO 1200 R\$ 8,30 R\$ 9.960,00
73 INTRADERMOREAÇÃO COM DERIVADO PROTEICO PURIFICADO (PPD) 80 R\$ 32,50 R\$ 2.600,00
74 LEUCOGRAMA 240 R\$ 5,00 R\$ 1.200,00
75 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-ESTREPTOLISINA O (ASLO) 300 R\$ 6,25 R\$ 1.875,00
76 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTL V1 + HTL V2 600 R\$ 39,60 R\$ 23.760,00
77 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENOS DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS) 600 R\$ 34,60 R\$ 20.760,00
78 PESQUISA DE ANTICORPOS IgG ANTI-CITOMEGALOVIRUS 600 R\$ 22,60 R\$ 13.560,00
79 PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBEOLA 600 R\$ 30,20 R\$ 18.120,00
80 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA TOXOPLASMOSE 600 R\$ 31,50 R\$ 18.900,00
81 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS 600 R\$ 25,10 R\$ 15.060,00
82 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA 600 R\$ 30,20 R\$ 18.120,00
83 PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA TOXOPLASMOSE 600 R\$ 31,80 R\$ 19.080,00
84 PESQUISA DE ANTIGENOS DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG) 600 R\$ 33,50 R\$ 20.100,00
85 PESQUISA DE FATOR RH 200 R\$ 3,10 R\$ 620,00
86 PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ) 420 R\$ 6,30 R\$ 2.646,00
87 PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS 1200 R\$ 6,50 R\$ 7.800,00
88 PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES 200 R\$ 4,10 R\$ 820,00
89 PESQUISA DE TROFOZOÍTOS NAS FEZES 200 R\$ 4,10 R\$ 820,00
90 PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE 300 R\$ 4,25 R\$ 1.275,00
91 TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS 300 R\$ 6,00 R\$ 1.800,00
92 TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA 200 R\$ 6,50 R\$ 1.300,00
93 TESTE FTA - ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS 120 R\$ 24,80 R\$ 2.976,00
94 TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) 120 R\$ 5,50 R\$ 660,00
95 VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTES 600 R\$ 5,50 R\$ 3.300,00
96 DOSAGEM DE TRANSFERRINA 200 R\$ 8,80 R\$ 1.760,00
VALOR TOTAL R\$ 533.192,00

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

- I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;
- II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.
- IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 010/2019 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor

registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA deverá:

- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;
- III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;
- II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- III - Advertência.
- IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.
- V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.
- VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de PRESIDENTE DUTRA - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do Pregão Presencial nº 010/2019- SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do Pregão Presencial nº 010/2019- SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de PRESIDENTE DUTRA/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

Presidente Dutra - MA, 15 de abril de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal
ÓRGÃO GERENCIADOR

M G DE ALENCAR - BIOLAB CNPJ: 27.713.328/0001-01
Representante: Marly Gomes de Alencar - CPF: 024.618.323-31
ORGÃO PARTICIPANTE
FORNECEDOR

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0cb52ee6cef64cb2ce37da48a46ef630

**5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº
20130154, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013**

5º TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 20130154, DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2013 EM 24 DE JUNHO DE 2013, PRESIDENTE DUTRA - MA. Termo aditivo de prazo de execução de serviço que entre si fazem o município de Presidente Dutra - MA, e a empresa: C. B. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, para construção do centro administrativo da prefeitura de presidente Dutra/MA, de acordo com especificações contidas no edital. Pelo presente instrumento a CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA, com sede à Av. José Olavo Sampaio, S/N - Centro, Presidente Dutra/MA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 06.138.366/0001-08, através da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, neste ato representada pela Sra. Bruna Heloisa Nogueira, Secretária Municipal, e a empresa C. B. CONSTRUÇÕES LTDA - ME, estabelecida a ROD MA 014, n.º 80, Substação, Viana - MA, CEP: 65.215-000, adiante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.620.206/0001-30, neste ato representado pelo Sr. Carlos Fredson Costa Coelho CPF: 418.478.493-34, ao fim assinados, resolve ADITAR o Contrato da Concorrência Pública nº 02/2013, com a finalidade da CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE DUTRA/MA DE ACORDO COM ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL, firmado em 24 de Junho de 2013, já modificado pelos aditivos nº 01, 02, 03 e 04, sendo prorrogado novamente a vigência por mais 12 (doze) meses, ficando as demais cláusulas sem alteração, de acordo com a Lei 8666/93. **CLAUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO.** O prazo inicial pactuado de 24/06/2013 até 31/12/2013, já prorrogado pelos aditivos nº 01, 02, 03 e 04, fica prorrogado por mais 12 (doze) Meses, sendo assim um novo prazo de 30 de Novembro de 2018 à 07 de Dezembro de 2019. **CLAUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos financeiros para pagamento dos serviços estão asseguradas através da seguinte dotação orçamentária: 1401.041220002.1.030 Construção do Centro Administrativo Municipal, 4.4.90.51.00- Obras e instalações. **CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS.** As demais cláusulas permanecem inalteradas, E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Presidente Dutra— MA, 30 de Novembro de 2018. PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA. Secretaria Municipal de Administração e Finanças. Bruna Heloisa Nogueira, Secretária Municipal. **CONTRATANTE.** C. B. CONSTRUÇÕES LTDA - ME. CNPJ sob o n.º 11.620.20610001-30. Representante: Carlos Fredson Costa Coelho CPF: 418.478.493-34. **CONTRATADA.**

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 957e77242d3a6935d575e6a274c61f2f

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 001/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, **OBJETO:** contratação de empresa para execução de serviços de radiodifusão com objetivo de divulgação dos trabalhos realizados pela câmara municipal de Presidente Dutra (poder legislativo), sendo transmissões das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e divulgação de

matérias de interesse da mesma. **DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2019. **CONTRATADO:** FERNANDES e FERNANDES LTDA - ME, CNPJ: 17.701.859/0001-20, rua Getúlio Vargas n.º 255, centro Presidente Dutra-MA, Representante: Alain Fernandes Ferreira, CPF: 782.128.473-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.000,00(oito mil reais) mensais por um período de 08 meses totalizando um valor de 72.000,00(setenta e dois mil reais) **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 96f5c68e4cdee1ec5929edc8259dc76f

CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA - MA

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 002/2019. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA, **OBJETO:** contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículo tipo caminhonete a diesel 4x4 cabine dupla, com ar condicionado e direção hidráulica, com todos os equipamentos suplementares de segurança passivo exigidos pelo CONTRAN, para atender às necessidades desta câmara municipal. **DATA DA ASSINATURA:** 05/04/2019 **CONTRATADO:** CONSTRUTORA CONVITA LTDA - ME, CNPJ Nº 19.486.408/0001-43, RUA GOIAS Nº 826B - ILHOTAS, TERESINA - PI, Representante: Luís Francisco do Rego Monteiro Neto, CPF: 007.638.603-10. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais) pelo período de 09 (nove) meses totalizando o valor de 76.500,00 (setenta e seis mil e quinhentos reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Ronaldo do Nascimento Melo - Presidente da Câmara Municipal.

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 037649b8f1464be4bb752a34b564dcab

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE
FORNECIMENTO Nº 002.01042019.13.0092019. PREGÃO
PRESENCIAL: Nº 009/2019**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.01042019.13.0092019. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 009/2019. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** fornecimento de mobiliário e equipamentos, material didático (brinquedos) e pedagógico (conforme termos de compromissos PAR Nº 201406249, 201406428 e 201601137 firmado com o FNDE), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação. **DATA DA ASSINATURA:** 01/04/2019 **CONTRATADO** IMPERIO EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ: 04.966.853/0001-33, Rua Coronel Pedro Boguea, nº 246 - Centro, Lago da Pedra - MA **REPRESENTANTE:** Sr. Fabio Renato Silva dos Santos - CPF:052.537..023-42, **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 35.993,65 (trinta e cinco mil e novecentos e noventa e três reais e sessenta e cinco centavos), **VIGÊNCIA:** 31/12/2019. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Jurivaldo Carvalho De Souza - Secretário Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 0bfbc2f8fb700966b55a6fe361eee775

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Nº 001.15042019.14.0042019. TOMADA DE PREÇOS: Nº
004/2019.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 001.15042019.14.0042019. TOMADA DE PREÇOS: Nº 004/2019. CONTRATANTE: Município de Presidente Dutra - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde. OBJETO: Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamentos médicos hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. DATA DA ASSINATURA: 15/04/2019 CONTRATADA: CDSI - Centro Diagnostico de Serviço por Imagem Ltda - ME CNPJ: 19.901.899/0001-41, Rua 28 de Junho Nº 1119 A Centro - Presidente Dutra - MA, Inscrição Estadual: 124327354, REPRESENTANTE: Adolfo Renee Souza Pereira - CPF: 572.604.863-68 VALOR DO CONTRATO: R\$ 761.320,00 (Setecentos e sessenta e um mil trezentos e vinte reais). VIGÊNCIA: 31 de Dezembro de 2019. BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Aristeu Moraes Nunes Martins - Secretário Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: a4cec67538634b4a7c0d368d55702179

DECRETO Nº 054 DE 16 DE ABRIL DE 2019

DECRETO Nº 054 DE 16 DE ABRIL DE 2019 O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso da competência que lhe confere o artigo 55 da Lei Orgânica do Município de Presidente Dutra, **CONSIDERANDO** os termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.093, de 12 de setembro de 1995, que instituiu como feriado religioso no Brasil, a Sexta-Feira da Paixão; **CONSIDERANDO** ser a Quinta-Feira, dia 18-04-2019, o início dos ritos tradicionais dos Ofícios Religiosos da Semana Santa, **RESOLVE: I - DECLARAR** ponto facultativo, nos órgãos e entidades integrantes da estrutura organizacional do Município, no dia 18-04-2019, Quinta-Feira Santa, ressalvada as atividades essenciais assim definidas em Lei, conforme dispõe o § 1º do art. 9º da Constituição Federal; **II - DELEGAR** aos gestores das Unidades que integram a Administração Pública Municipal competência para instituir, quando necessário, o horário de funcionamento de suas respectivas estruturas no dia 18-04-2019, obedecendo aos critérios de oportunidade, conveniência e relevante interesse público; **III - DETERMINAR** à Secretaria Municipal de Administração, e Finanças a divulgação e fiscalização do funcionamento dos serviços essenciais pelos servidores do Poder Executivo. **DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE. JURAN CARVALHO DE SOUZA** Prefeito de Presidente Dutra

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES
Código identificador: 8ed59c65315a01ac0381698de240d928

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

**ERRATA DA PORTARIA Nº 01/2018, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2018**

NA ERRATA DA **PORTARIA Nº 01/2018, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2018, que Dispõe sobre a Gratificação do Prêmio de Acesso e Qualidade - PMAQ das Unidades Básicas de**

Saúde do Município de Riachão - MA. Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM no dia 03 de JANEIRO de 2019, Edição nº 2.002, faz - se necessário, uma nova ERRATA no Anexo Único da mesma. A Secretária Municipal de Saúde de Riachão do Estado do Maranhão, Sra. Cícera Pereira Gomes Siqueira, no uso das atribuições legais, RETIFICA:

ONDE SE LÊ:
ANEXO ÚNICO

EQUIPE UBS PENHA

Wattylla Maria dos Santos Martins (Enfermeira)
Joelma dos Santos Barros (téc. De Enfermagem)
Mironeide Viana (Recepção)
Soelizane Castro Brito (ASG)
Sandro dos Santos Galvão (ACS)
Valdiron Pereira dos Santos (ACS)
Denise Lima Sousa (ACS)
Ana Karina Rocha De Sousa (Recepção Saúde Bucal)

EQUIPE UBS CENTENÁRIO

Emaciane da Silva Santos (Recepção)
Alcilene Sobral Cardoso (ACS)
Glaucilene Noleto da Silva (Aux. Saúde bucal)
Maria Consolação Carmo Coelho (Dentista)
Leonia Rodrigues Matos (NASF)
Cassiana Gomes da Silva Vieira (NASF)
Natália Castro Kury (NASF)
Hemerson Pereira (NASF)

EQUIPE UBS ALTO BONITO

Eudália dos Santos Vieira (ASG)
Erasmus Pereira da Costa (ACS)

EQUIPE UBS BACURI

Roberto dos Santos Cantanede (Enfermeiro)
Raimunda de Jesus de S. Lima (Tec. De Enfermagem)
Irimar Silva Santos Cardoso (Tec. De Enfermagem)
Maria de Fatima Botelho Almeida (Tec. De Enfermagem)
Marinalva Silva Santos (ASG)
Maria de Fatima Botelho Almeida (Tec. De enfermagem)
Marinalva Silva Santos (ASG)
Maria da Penha Lima Araújo (Recepção)
Maria Clícia de Araújo (vigia)
Hildevane Coelho Matos (ACS)
Maria Luz Botelho (ACS)
Susy Gomes da Silva (Aux. Saúde Bucal)

Leia-se:

ANEXO ÚNICO

EQUIPE UBS PENHA

Wattylla Mara dos Santos Martins (Enfermeira)
Joelma Barros dos Santos (téc. De Enfermagem)
Mironeide Viana de Sousa (Recepção)
Soelizane Castro de Brito (ASG)
Sandro Santos Galvão (ACS)
Valdiron Ferreira dos Santos (ACS)
Denise Lima de Sousa Silva (ACS)
Ana Karina Rocha Da Silva (Recepção Saúde Bucal)

EQUIPE UBS CENTENÁRIO

Emaciane da Silva Santos Ribeiro (Recepção)
Alcilene Cardoso de Souza (ACS)
Clauciane Noleto da Silva (Aux. Saúde bucal)
Maria da Consolação Carmo Coelho (Dentista)
Leonia Rodrigues Matos (Fisioterapeuta)
Cassiana Gomes da Silva Vieira (Educadora Física)
Natália da Castro Cury (Psicóloga)
Hemerson Pereira de Sousa (Farmacêutico)

EQUIPE UBS ALTO BONITO

Eudália dos Santos Rocha(ASG)
Erasmus Pereira Costa (ACS)

EQUIPE UBS BACURI

Roberto Santos Cantanhede (Enfermeiro)
Raimunda de Jesus da Silva Lima Barbosa (Tec. De

Enfermagem)

Irismar da Silva Santos Cardoso (Tec. De Enfermagem)
Maria de Fatima Botelho Almeida (Tec. De Enfermagem)
Marinalva da Silva Santos (ASG)
Maria da Penha Lima de Araújo (Recepção)
Maria Clícia de Araújo Santos(vigia)
Hildevane Matos da Silva (ACS)
Maria da Luz Botelho da Silva (ACS)
Suzy Gomes da Silva (Aux. Saúde Bucal)
Riachão - MA, 02 de Janeiro de 2019. CICERA PEREIRA
GOMES SIQUEIRA- Secretária Municipal de Saúde.

LEIA - SE:

ANEXO ÚNICO

EQUIPE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PENHA

- WATTYLLA MARA DOS SANTOS MARTINS (Enfermeira)
- MARIA DE JESUS SILVA CUNHA (Técnica de enfermagem)
- JOELMA BARROS DOS SANTOS (Vacinação)
- DINÁ CUNHA DIAS (Recepcionista)
- MIRONIIDE VIANA DE SOUSA (Recepcionista)
- SOELIZANE CASTRO DE BRITO (Auxiliar de Serviços Gerais-ASG)
- SEBASTIÃO NOLETO DA SILVA (VIGIA)
- DOMINGOS SOARES DE OLIVEIRA (VIGIA)
- FLÁVIO COSTA SANTOS (VIGIA)
- MARIA DE JESUS DE SOUSA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- ELIZABETH DOS SANTOS MARTINS (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- SANDRO SANTOS GALVÃO (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- VALDIRON FERREIRA DOS SANTOS (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- DAIANA SANTANA BRANDÃO (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- DENISE LIMA DE SOUSA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- JOAQUINA DA SILVA OLIVEIRA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- ANA KARINA ROCHA DA SILVA (Auxiliar de Serviços de Saúde)
- DAYANNE DIVINA ARAUJO DE SOUSA (Auxiliar de Saúde Bucal-ASB)
- ILDEANE MARTINS DA SILVA (CIRURGIÁ DENTISTA)

EQUIPE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTENÁRIO

- MÁRCIA LÍGIA DE SOUSA MARTINS (Enfermeira)
- IVONEIDE OLIVEIRA DA SILVA (Técnica de enfermagem)
- JOANA MACHADO DA SILVA (Vacinação)
- MARIA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA DE MATOS (Auxiliar de Serviços Gerais-ASG)
- EMACIENE DA SILVA SANTOS RIBEIRO- (Recepcionista)
- ANTONIO CLEONE DE SOUSA SILVA (Vigia)
- JOSÉ DOS SANTOS BARBOSA DE ARAÚJO (Vigia)
- JOÃO DE DEUS LOPES DE SOUSA (Vigia)
- ALCILENE CARDOSO DE SOUZA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- FRANCISCO DE ASSIS SIQUEIRA DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- MARIA JOSE DOS SANTOS FERREIRA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- ROSINÉIA SOUSA BANDEIRA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)

- SÔNIA MARIA CUNHA CARNEIRO (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- ANTONIO DE SANTANA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- EVADILENE ALVES GOMES (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- CLAUDILENE NOLETO DA SILVA (Auxiliar de Saúde Bucal-ASB)
- MARIA DA CONSOLAÇÃO CARMO COELHO (Cirurgiã Dentista)

NÚCLEO DE APOIO A SAÚDE DA FAMÍLIA-NASF

- LEONIA RODRIGUES MATOS (Fisioterapeuta)
- NATALIA DE CASTRO CURY (Psicóloga)
- HEMERSON PEREIRA DE SOUSA (Farmacêutico)

EQUIPE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SEBASTIÃO DE SALES LEITE-ALTO BONITO

- LEIDIANE RODRIGUES DOS SANTOS (Enfermeira)
- RAFLESE ROCHA REIS (Recepcionista)
- LÁZARO DE CARVALHO RODRIGUES (Técnico de enfermagem)
- SOLANGE GOMES DA SILVA (Vacinação)
- EUDÁLIA DOS SANTOS VIEIRA (Auxiliar de Serviços Gerais-ASG)
- GENIOLANDA SOARES DOS SANTOS (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- ROSILENE SILVA SANTOS (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- LUCILENE DOS SANTOS DE SOUSA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- ANA CÍNTIA LIMA DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- ERASMO PEREIRA COSTA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- ZENAIDE LIMA DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- EDINEI XAVIER TAVARES (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- JOSÉ CONRADO DOS SANTOS ROCHA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- DIVINA MARIA COSTA CARMO (Cirurgiã Dentista)

EQUIPE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NEURIMAR RIBEIRO DE SOUSA-BACURI

- ROBERTO SANTOS CANTANHEDE (Enfermeiro)
- RAIMUNDA DE JESUS DA SILVA LIMA BARBOSA (Técnica de enfermagem)
- IRISMAR DA SILVA SANTOS CARDOSO (Técnica de enfermagem)
- MARIA DE FÁTIMA BOTELHO ALMEIDA (Técnica de enfermagem)
- MARINALVA DA SILVA SANTOS (Auxiliar de Serviços Gerais)
- MARIA DA PENHA LIMA DE ARAUJO (Recepcionista)
- MARIA CLICIA DE ARAUJO SANTOS (Vigia)
- SANDRA MARIA DA SILVA DIAS (Vigia)
- ANTONIO CARLOS SANTOS DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- DORALICE DOS SANTOS RIBEIRO (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- MARIA GORETHE BRITO PEREIRA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- HILDEVANE MATOS DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- EZEQUIEL EUGÊNIO DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- FÉLIX DA SILVA OLIVEIRA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- MARIA DA LUZ BOTELHO DA SILVA (Agente

Comunitário de Saúde-ACS)

- ISABELA MENDES KUNZ (Cirurgiã Dentista)

EQUIPE CENTRO DE SAÚDE ZONA URBANA I

- MARIA REJANE FRANÇA DA SILVA SOUSA (Enfermeira)
- MARCILENE LOPES PAES (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- SIRENE PEREIRA RIBEIRO (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- SARA RIBEIRO DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- MARIA DIVINA ALVES LIMA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- LINDOMAR TAVARES DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- SALETE MARIA DA SILVA SOUSA MATOS (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- CLÁUDIA MONTEIRO DE SOUSA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- ROSA MARIA PEREIRA DA CONCEIÇÃO (Auxiliar de Serviços Gerais-ASG)
- LAIANE DA SILVA DOS SANTOS (Vacinação)
- LUANA BRITO BARBOSA (Técnica de enfermagem)
- CHIRLENE ALVES CIRQUEIRA (Vacinação)
- GABRIELLA CUNHA GONÇALVES (Recepcionista)
- MARIA LUIZA CARNEIRO DA SILVA (Recepcionista)
- RITA MARIANA DE SOUSA IBIAPINO (Auxiliar de Saúde Bucal-ASB)
- JOSELINO ROCHA DE SOUSA (Atendente de Saúde Bucal)
- JOSEFA FERREIRA ROCHA (Auxiliar de Saúde Bucal-ASB)
- RAISA CARVALHO DE FREITAS SOARES (Cirurgiã Dentista)

EQUIPE CENTRO DE SAÚDE ZONA RURAL II

- RENATA LINDOSO GOMES (Enfermeira)
- MAZOLENE MIRANDA TAVARES (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- NERÉIA NOGUEIRA AZEVEDO (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- JOAIR GARDÊNIA BARROSO ALGÁRVIO (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- JOSÉ LUIS DE OLIVEIRA FERREIRA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- PAULO NUNES DA ROCHA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- EDMILSON SILVA LIMA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- PEDRO ALCÂNTARA SOUSA SOARES (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- SILVIO PEREIRA DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- CLEMILTON BESERRA DE SOUZA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- DEUZIRENE SOARES NOLETO (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- EVÂNIA BEZERRA DE SOUSA (Auxiliar de serviços gerais-ASG)
- ELZIMAR GUIDA GALVÃO (Recepcionista)
- TOMAZ GALVÃO DA COSTA (Recepcionista)

EQUIPE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANGICAL

- AGDA DA SILVA SOUSA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- CREONILTON LUZIA COUTINHO DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- JEANE VIANA NOLETO (Agente Comunitário de Saúde-ACS)

- LUCIANA DOS SANTOS RIBEIRO (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- MARIA DA CONCEIÇÃO LIMA DOS ANJOS (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- MARIA DE JESUS DA SILVA PIRES (Técnico em enfermagem)
- PAULO HENRIQUE DOS SANTOS TAVEIRA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)
- PEDRO NOLETO DA SILVA (Agente Comunitário de Saúde-ACS)

COORDENADORES DE ATENÇÃO BÁSICA E SAÚDE BUCAL

- RAFLESIA DE OLIVEIRA SILVA (COORDENAÇÃO ATENÇÃO BÁSICA)
- TAUANNY FIGUEIRA PAIVA (COORDENAÇÃO DE IMUNIZAÇÃO)
- THIAGO SILVA BORGES (COORDENAÇÃO DE SAÚDE BUCAL)

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: aa59afd44df7c79a36266026715bc558

DECRETO Nº 05/2017 GPMR

DECRETO Nº 05/2017 GPMR.

Dispõe sobre o pagamento do décimo terceiro salário aos agentes públicos do Município de Riachão no mês de aniversário, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Riachão do Estado do Maranhão, Exmo. Sr. JOAB DA SILVA SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e com fundamento especial no Artigo 68, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Riachão e

CONSIDERANDO o princípio da autotutela administrativa, pela qual a Administração Pública pode rever os seus atos, conforme dispõe a Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal;

CONSIDERANDO a discricionariedade como atributo da Administração Pública no sentido de deferência pelo interesse coletivo e na manutenção do patrimônio público;

CONSIDERANDO a tradição no Município de Riachão do recebimento por parte dos agentes públicos do décimo terceiro salário no mês que se comemora seu aniversário;

CONSIDERANDO a necessidade de se dar segurança jurídica aos agentes públicos já habituados com tal prática;

DECRETA

Art.1º O Décimo terceiro salário dos agentes públicos do Município de Riachão/MA será creditado na respectiva conta bancária sempre na competência referente ao seu mês de aniversário.

Art. 2º As Secretarias Municipais de Administração e de Fazenda adotarão as providências necessárias para o inteiro cumprimento deste Decreto, promovendo a notificação dos interessados.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2017.

Art.5º Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHÃO, aos 13 dias do mês de janeiro de 2017.

JOAB DA SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 229f84262dab283269f242abb3b3dd47

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

LEI MUNICIPAL 036/2019.

Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão- MA e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, encaminha para apreciação e votação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

CAPÍTULO I DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A assistência social, direito do cidadão e dever do estado, é Política de Seguridade Social não contributiva, que provê os mínimos sociais, realizada através de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade, para garantir o atendimento às necessidades básicas.

Art. 2º. A Política de Assistência Social do Município de São Domingos do Azeitão - MA, tem por objetivos:

I - a proteção social, que visa à garantia da vida, à redução de danos e à prevenção da incidência de riscos, especialmente:

- a) a proteção à família, à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice;
- b) o amparo às crianças e aos adolescentes carentes;
- c) a promoção da integração ao mercado de trabalho;
- d) a habilitação e reabilitação das pessoas com deficiência e a promoção de sua integração à vida comunitária;

II - a vigilância socioassistencial, que visa a analisar territorialmente a capacidade protetiva das famílias e nela a ocorrência de vulnerabilidades, de ameaças, de vitimizações e danos;

III - a defesa de direitos, que visa a garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

IV- participação da população, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle de ações em todos os níveis;

V- primazia da responsabilidade do ente político na condução da Política de Assistência Social em cada esfera de governo; e, VI- centralidade na família para concepção e implementação dos benefícios, serviços, programas e projetos, tendo como base o território.

Parágrafo único - Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais.

CAPÍTULO II DOS PRINCÍPIOS E DIRETRIZES

Seção I Dos Princípios

Art. 3º. A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

I-universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou comprovação vexatória da sua condição;

II- gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso;

III- integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV- intersectorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais de defesa de direitos e Sistema de Justiça;

V- equidade: respeito às diversidades regionais, culturais, socioeconômicas, políticas e territoriais, priorizando aqueles que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco pessoal e social;

VI- supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica;

VII- universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;

VIII- respeito à dignidade do cidadão, à sua autonomia e ao seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;

IX- igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

X- divulgação ampla dos benefícios, serviços, programas e projetos socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II Das Diretrizes

Art. 4º. A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

I-primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social em cada esfera de governo

II- descentralização político-administrativa e comando único em cada esfera de gestão;

III- cofinanciamento partilhado dos entes federados;

IV- matricialidade sociofamiliar;

V- territorialização;

VI-fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

VII-participação popular e controle social, por meio de organizações representativas, na formulação das políticas e no controle das ações em todos os níveis;

CAPÍTULO III DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO- MA

Seção I Da Gestão

Art. 5º. A gestão das ações na área de assistência social é organizada sob a forma de sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social - SUAS, conforme estabelece a Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, cujas normas gerais e coordenação são de competência da União.

Parágrafo único - O Suas é integrado pelos entes federativos, pelos respectivos conselhos de assistência social e pelas entidades e organizações de assistência social abrangida pela Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 6º. O Município de São Domingos do Azeitão- MA, atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Art. 7º. O órgão gestor da Política de Assistência Social no Município de São Domingos do Azeitão- MA, é a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Seção II Da Organização

Art. 8º. O Sistema Único de Assistência Social no âmbito do Município São Domingos do Azeitão - MA organiza-se pelos seguintes tipos de proteção:

I - proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de vulnerabilidade e risco social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários;

II - proteção social especial: conjunto de serviços, programas e projetos que tem por objetivo contribuir para a reconstrução de vínculos familiares e comunitários, a defesa de direito, o fortalecimento das potencialidades e aquisições e a proteção de famílias e indivíduos para o enfrentamento das situações de violação de direitos.

Art. 9º. A proteção social básica compõe-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF;

II - Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV;

III - Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Parágrafo único - O PAIF deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 10 - A proteção social especial ofertará precipuamente os seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

I - proteção social especial de média complexidade:

a) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI;

b) Serviço Especializado de Abordagem Social;

c) Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medida Socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviços à Comunidade;

d) Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias;

e) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua;

II - proteção social especial de alta complexidade:

a) Serviço de Acolhimento Institucional;

b) Serviço de Acolhimento em República;

c) Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora;

d) Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e de Emergências.

Parágrafo único - O PAEFI deve ser ofertado exclusivamente pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS.

Art. 11 - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa ou projeto socioassistencial.

§1º - Considera-se rede socioassistencial o conjunto integrado da oferta de serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social mediante a articulação entre todas as unidades do SUAS.

§2º - A vinculação ao SUAS é o reconhecimento pela União, em colaboração com o Município de que a entidade de assistência social integra a rede socioassistencial.

Art. 12 - As proteções sociais, básica e especial, serão ofertadas precipuamente no Centro de Referência de

Assistência Social - CRAS e no Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS, respectivamente, e pelas entidades de assistência social.

§1º O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§2º O CREAS é a unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingências, que demandam intervenções especializadas na proteção social especial.

§3º O CRAS e CREAS são unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS, que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

Art. 13 - A implantação das unidades de CRAS e CREAS deve observar as diretrizes da:

I - territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo e educativo nos territórios de maior vulnerabilidade e risco social;

II - universalização - a fim de que a proteção social básica seja prestada na totalidade dos territórios do município;

III - regionalização - prestação de serviços socioassistenciais de proteção social especial cujos custos ou ausência de demanda municipal justifiquem rede regional e desconcentrada de serviços no âmbito do Estado.

Art. 14 - As unidades públicas estatais instituídas no âmbito do SUAS integram a estrutura administrativa do Município São Domingos do Azeitão - MA, quais sejam:

I - CRAS;

II - CREAS.

Parágrafo único - As instalações das unidades públicas estatais devem ser compatíveis com os serviços nele ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade às pessoas idosas e com deficiência.

Art. 15 - As ofertas socioassistenciais no CRAS e no CREAS pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, do CNAS.

Parágrafo único - O diagnóstico socio territorial e os dados da Vigilância Socioassistencial são fundamentais para a definição da forma de oferta da proteção social básica e especial.

Art. 16 - São seguranças afiançadas pelo SUAS:

I - acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica e especial, devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

a) condições de recepção;

b) escuta profissional qualificada;

c) informação;

d) referência;

e) concessão de benefícios;

f) aquisições materiais e sociais;

g) abordagem em territórios de incidência de situações de risco;

h) oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

II - renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema

contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

III - convívio ou convivência familiar, comunitária e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para:

- a) a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, Intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;
- b) o exercício capacitador e qualificador de vínculos sociais e de projetos pessoais e sociais de vida em sociedade.

IV - desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

- a. o desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;

b) a conquista de melhores graus de liberdade, respeito à dignidade humana, protagonismo e certeza de proteção social para o cidadão, a família e a sociedade;

c) conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes;

V - apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

Seção III

Das Responsabilidades

Art. 17 - Compete ao Município de São Domingos do Azeitão - MA por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

I - destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art.22, da Lei Federal nº 8742, de 1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

II - efetuar o pagamento do auxílio-natalidade e o auxílio-funeral;

III - executar os projetos de enfrentamento da pobreza, incluindo a parceria com organizações da sociedade civil;

IV - atender às ações socioassistenciais de caráter de emergência;

V - prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8742, de 7 de Dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

VI - implantar:

a) a vigilância socioassistencial no âmbito municipal, visando ao planejamento e à oferta qualificada de serviços, benefícios, programas e projetos socioassistenciais;

b) sistema de informação, acompanhamento, monitoramento e avaliação para promover o aprimoramento, qualificação e integração contínuos dos serviços da rede socioassistencial, conforme Pacto de Aprimoramento do SUAS e Plano de Assistência Social.

VII - regulamentar:

a) e coordenar a formulação e a implementação da Política Municipal de Assistência Social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social e com a Política Estadual de Assistência Social, observando as deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de assistência social e as deliberações de competência do Conselho Municipal de Assistência Social;

b) os benefícios eventuais de acordo com lei específica e em consonância com as deliberações do Conselho Municipal de Assistência Social.

VIII - cofinanciar:

a) o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

b) em conjunto com a esfera federal e estadual, a Política Nacional de Educação Permanente, com base nos princípios da

Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS - NOB-RH/SUAS, coordenando-a e executando-a em seu âmbito.

IX - realizar:

a) o monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;

b) a gestão local do Benefício de Prestação Continuada - BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;

c) em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as conferências de assistência social.

X - gerir:

a) de forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;

b) o Fundo Municipal de Assistência Social;

c) no âmbito municipal o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do §1º do art. 8º da Lei nº 10.836, de 2004.

XI - organizar:

a) a oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior vulnerabilidade e risco, de acordo com o diagnóstico socioterritorial;

b) e monitorar a rede de serviços da proteção social básica e especial, articulando as ofertas;

c) e coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em seu âmbito em consonância com as normas gerais da União.

XII - elaborar:

a) a proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;

b) e submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência - FMAS;

c) e cumprir o plano de providências, no caso de pendências irregularidades do município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;

d) e executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando o em âmbito municipal; e

e) executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS;

f) Plano Municipal de Assistência Social, a partir das responsabilidades e de seu respectivo estágio no aprimoramento da gestão do SUAS e na qualificação dos serviços, conforme patamares e diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

g) e expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

XIII - aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados.

XIV - alimentar e manter atualizado:

a) o Censo SUAS;

b) o Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social - CNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742, de 1993;

c) conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social - Rede SUAS.

XV - garantir:

a) a infraestrutura necessária ao funcionamento do respectivo Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo recursos materiais, humanos e financeiros, inclusive com despesas referentes a passagens, traslados e diárias de conselheiros representantes do governo e da sociedade civil, quando estiverem no exercício de suas atribuições;

b) que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano de Assistência Social e dos compromissos assumidos no Pacto de Aprimoramento do SUAS;

c) a integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo

essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

d) a capacitação para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;

e) o comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

XVI - definir:

a) os fluxos de referência e contra referência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;

b) os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

XVII - implementar:

a) os protocolos pactuados na CIT;

b) a gestão do trabalho e a educação permanente

XVIII - promover:

a) a integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;

b) articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;

c) a participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

XIX - assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica.

XX - participar dos mecanismos formais de cooperação intergovernamental que viabilizem técnica e financeiramente os serviços de referência regional, definindo as competências na gestão e no cofinanciamento, a serem pactuadas na CIB.

XXI - prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal.

XXII - zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas.

XXIII - assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas federais.

XXIV - acompanhar a execução de parcerias firmadas entre os municípios e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas.

XXV - normatizar, em âmbito local, o financiamento integral dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS, conforme § 3º do art. 6º B da Lei Federal nº 8.742, de 1993, e sua regulamentação em âmbito federal.

XXVI - aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento definidos pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais.

XXVII - encaminhar para apreciação do conselho municipal de assistência social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas.

XXVIII - compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS.

XXIX - estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da Política de Assistência Social.

XXX instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da Política de Assistência Social.

XXXI - dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social.

XXXII - criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo.

Seção IV

Do Plano Municipal De Assistência Social

Art. 18 - O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da Política de Assistência Social no âmbito do Município de São Domingos do Azeitão - MA.

§1º - A elaboração do Plano Municipal de Assistência Social dar-se a cada 4 (quatro) anos, coincidindo com a elaboração do Plano Plurianual e contemplará:

I- diagnóstico socioterritorial;

II- objetivos gerais e específicos;

III- diretrizes e prioridades deliberadas;

IV- ações estratégicas para sua implementação;

V- metas estabelecidas;

VI- resultados e impactos esperados;

VII- recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

VIII- mecanismos e fontes de financiamento;

IV - indicadores de monitoramento e avaliação;

X - tempo de execução.

§2º - O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

I - as deliberações das conferências de assistência social;

II - metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

III - ações articuladas e intersetoriais.

CAPÍTULO IV

DAS INSTÂNCIAS DE ARTICULAÇÃO, PACTUAÇÃO E DELIBERAÇÃO DO SUAS

Seção I

Do Conselho Municipal De Assistência Social

Art. 19 - Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, nos termos da Lei Orgânica de Assistência Social, como instância municipal deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, regulamentado pela PNAS/2004, na forma do SUAS, com caráter permanente e composição paritária entre o Poder Público Municipal e a Sociedade Civil, vinculado ao órgão municipal responsável pela coordenação da Política Municipal de Assistência Social.

§1º. O CMAS é composto por 12 membros, sendo 6 titulares e 6 suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

I - 6 representantes governamentais, sendo 3 titulares e 3 suplentes;

II- 6 representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de assistência social e dos trabalhadores do setor.

§2º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada alternância entre representante da sociedade civil e governo.

§3º. O CMAS contará com uma Secretária Executiva, a qual terá sua estrutura disciplinada em ato do Poder Executivo.

Art. 20 - O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário cujas reuniões devem ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionará de acordo com o Regimento Interno.

Parágrafo único - O Regimento Interno definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 21 - A participação dos conselheiros no CMAS é de

interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Art. 22 - O controle social do SUAS no município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 23 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

- I - elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;
- II - convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;
- III- aprovar a Política Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;
- IV - apreciar e aprovar a proposta orçamentaria, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e da Política Municipal de Assistência Social;
- V - aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, apresentado pelo órgão gestor da assistência social;
- VI - aprovar o plano de capacitação, elaborado pelo órgão gestor;
- VII - acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;
- VIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família - PBF;
- IX- normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da assistência social de âmbito local;
- X- apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;
- XI- apreciar os dados e informações inseridas pela Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre o sistema municipal de assistência social;
- XII- alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados informações sobre os Conselhos Municipais de Assistência Social;
- XIII- zelar pela efetivação do SUAS no Município;
- XIV- zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;
- XV- deliberar sobre as prioridades e metas desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
- XVI- estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;
- XVII- apreciar e aprovar a proposta orçamentaria da assistência social a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Assistência Social em consonância com a Política Municipal de Assistência Social;
- XVIII- acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;
- XIX- fiscalizar a gestão e a execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família - IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGD-SUAS;
- XX- planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados às atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;
- XXI - participar da elaboração do Plano Plurianual, da lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;
- XXII- aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;
- XXIII- orientar e fiscalizar o FMAS;
- XXIV- divulgar, no Diário Oficial Municipal, ou em outro meio de comunicação, todas as suas decisões na forma de

Resoluções, bem como as deliberações acerca da execução orçamentária e financeira do FMAS e os respectivos pareceres emitidos.

XXV- receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

XXVI- deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do município;

XXVII- estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;

XXVIII - realizar a inscrição das entidades e organização de assistência social;

XXIX - notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

XXX - fiscalizar as entidades e organizações de assistência social;

XXXI - emitir resolução quanto às suas deliberações;

XXXII - registrar em ata as reuniões;

XXXIII - instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

XXXIV- zelar pela boa e regular execução dos recursos repassados pelo FMAS executados direta ou indiretamente, inclusive no que tange à prestação de contas;

XXXV- avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município.

Art. 24 - O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§1º. O planejamento das ações do conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico às funções do Conselho.

§2º. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II Da Estrutura

Art. 25 - O Conselho Municipal de Assistência Social terá a seguinte estrutura:

- I - Plenário;
- II - Mesa Diretora;
- III - Comissões Temáticas Permanentes;
- IV - Secretaria Executiva.

Seção III Da Composição e Organização

Art. 26 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, será composto por 12 membros, e seus respectivos suplentes, de acordo com a paridade que segue:

- I - Do Poder Público:
 - a) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
 - b) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação;
 - c) 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- II - Da Sociedade Civil:
 - a) 02 (dois) representante dos usuários ou de organizações de usuários da Assistência Social;
 - b) 02 (dois) representantes de entidades e organizações de Assistência Social;
 - c) 02 (dois) representantes dos trabalhadores na área da Assistência Social.

§ 1º. Os representantes do Poder Público serão indicados pelos titulares das pastas dos órgãos de governo municipal.

§ 2º. Os representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes

serão eleitos em foro especialmente convocado para esse fim.

§ 3º. Todos os membros titulares do Poder Público e da Sociedade Civil cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, e com possibilidade de ser substituído a qualquer tempo a critério de sua representação.

§ 4º. Os suplentes substituirão os respectivos titulares em seus impedimentos, e em caso de vacância, assumirão o cargo pelo restante do mandato.

§ 5º. A nomeação dos Conselheiros se dará mediante ato do Chefe do Executivo.

§ 6º. Cada conselheiro eleito em foro próprio para representar sua categoria, estará não só representando a mesma, mas a política como um todo de sua instância de governo.

§ 7º. O CMAS buscará aplicar o princípio da alternância de comando, possibilitando que a presidência do Conselho se reveze entre o Poder Público e a Sociedade Civil, sendo que cada representação cumprirá a metade do tempo previsto para o período total de mandato do conselho.

Seção IV

Do Funcionamento

Art. 27 - O CMAS terá seu funcionamento regido por Regimento Interno próprio e obedecendo as seguintes normas:

I - O exercício da função de conselheiro é considerado serviço de interesse relevante e valor social e não será remunerado;

II - O Plenário é o órgão de deliberação máxima;

III - As sessões plenárias serão realizadas ordinariamente a cada mês, conforme calendário anual previamente acordado, e, extraordinariamente quando convocadas pelo Presidente ou por requerimento da maioria dos seus membros;

IV - Definirá também o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário e para as questões de suplência e perda do mandato por faltas;

V - As decisões do Conselho serão consubstanciadas em resoluções.

Art. 28 - Todas as sessões do CMAS serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

Parágrafo único - As Resoluções do CMAS, bem como os temas tratados em reuniões da mesa diretora e comissões, serão objeto de ampla e sistemática divulgação.

Art. 29 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS instituirá Comissões Temáticas de Política de Assistência Social, Orçamento e Financiamento e de Normas e Legislação de caráter permanente, Grupos de Trabalho, de caráter temporário, para atender a uma necessidade pontual, ambos formados por conselheiros, com a finalidade de subsidiar o Plenário.

Parágrafo único - As comissões temáticas serão compostas paritariamente por conselheiros representantes do Poder Público e da Sociedade Civil.

Art. 30 - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS será presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos permitido uma única recondução por igual período.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS contará com uma mesa diretora composta por: presidente, vice-presidente, primeiro secretário, segundo secretário.

Art. 31 - O Conselho Municipal de Assistência Social contará com uma Secretaria Executiva, cujas estruturas, atribuições e competências de seus dirigentes serão estabelecidos mediante decreto.

Seção V

Das Competências

Art. 32 - Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, com base na LOAS em seu Art. 18, PNAS/2004 e NOB/SUAS:

I - Convocar, num processo articulado com a Conferência Nacional e Estadual, a Conferência Municipal de Assistência Social, bem como aprovar as normas de funcionamento da mesma e constituir a comissão organizadora e o respectivo Regimento Interno;

II - Encaminhar as deliberações da conferência aos órgãos competentes e monitorar seus desdobramentos;

III - Normatizar as ações e regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, exercendo essas funções num relacionamento ativo e dinâmico com o órgão gestor municipal de assistência social resguardando-se as respectivas competências;

IV - Aprovar o plano integrado de capacitação de recursos humanos para a Assistência Social de acordo com as Normas Operacionais Básicas do SUAS (NOB-SUAS) e de Recursos Humanos (NOBRH/ SUAS);

V - Aprovar critérios de partilha de recursos, respeitando os parâmetros da LOAS e explicitar os indicadores de acompanhamento;

VI - Propor ações que favoreçam a interface e superem a sobreposição de programas, projetos, benefícios, rendas e serviços;

VII - Divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

VIII - Acionar o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais;

IX - Acompanhar, avaliar, fiscalizar e emitir parecer sobre a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estadual e Municipal;

X - Aprovar a Política Municipal de Assistência Social, elaborada em consonância com a PNAS - Política Nacional de Assistência Social, na perspectiva do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, e com as diretrizes estabelecidas pelas Conferências de Assistência Social, podendo contribuir nos diferentes estágios de sua formulação;

XI - Zelar pela implantação do SUAS, tendo por base as especificidades no âmbito municipal;

XII - Regular a prestação de serviços de natureza pública e privada no campo da Assistência Social, considerando as normas gerais do CNAS, as diretrizes da Política Estadual de Assistência Social, as proposições da Conferência Municipal de Assistência Social e os padrões de qualidade para a prestação de serviços;

XIII - Elaborar seu Regimento Interno, o conjunto de normas administrativas definidas pelo Conselho, com o objetivo de orientar o seu funcionamento;

XIV - Acompanhar e controlar a execução da Política Municipal de Assistência Social;

XV - Aprovar a proposta orçamentária dos recursos desatinados às ações finalísticas de Assistência Social, alocados no Fundo Municipal de Assistência Social;

XVI - Aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

XVII - Propor ao CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social cancelamento de inscrição de entidades e organizações de Assistência Social, que incorrem em descumprimento dos princípios previstos no art. 4º, da LOAS e em irregularidades na aplicação de recursos que lhes forem repassados pelos poderes públicos;

XVIII - Aprovar o relatório anual de Gestão;

XIX - Inscrever e fiscalizar as entidades e organizações de Assistência Social de âmbito municipal.

Seção VI

Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 33 - As Conferências Municipais de Assistência Social são instâncias periódicas de debate, de formulação e de avaliação

da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 34 - As conferências municipais devem observar as seguintes diretrizes:

I - divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, prazos, responsáveis, fonte de recursos e comissão organizadora;

II - garantia da diversidade dos sujeitos participantes;

III - estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;

IV - publicidade de seus resultados;

V - determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e,

VI - articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 35 - A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada quatro anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e extraordinariamente, a cada 2 (dois) anos, conforme deliberação da maioria dos membros dos respectivos conselhos.

Seção VI

Participação Dos Usuários

Art. 36 - É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselhos e conferências de assistência social.

Art. 37 - O estímulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

CAPÍTULO V

DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I

Dos Benefícios Eventuais

Art. 38 - Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei federal nº 8.742, de 1993.

Parágrafo único - Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 39 - Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

I - não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

II - a desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que humilhem os estigmatizem os beneficiários;

III - garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

IV - garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

V - ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

VI - integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 40 - Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços.

Art. 41 - O público alvo para acesso aos benefícios eventuais

deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Seção II

Da Prestação de Benefícios Eventuais

Art. 42 - Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único - Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, §1º, da Lei Federal nº 8.742, de 1993.

Art. 43 - O Benefício prestado em virtude de nascimento deverá ser concedido:

I - à genitora que comprove residir no Município;

II - à família do nascituro, caso a mãe esteja impossibilitada de requerer o benefício ou tenha falecido;

III - à genitora ou família que esteja em trânsito no município e seja potencial usuária da assistência social;

IV - à genitora atendida ou acolhida em unidade de referência do SUAS.

Parágrafo único - O benefício eventual por situação de nascimento poderá ser concedido nas formas de pecúnia ou bens de consumo, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 44 - O benefício prestado em virtude de morte deverá ser concedido com o objetivo de reduzir vulnerabilidades provocadas por morte de membro da família e tem por objetivo atender as necessidades urgentes da família para enfrentar vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros.

Parágrafo único - O benefício eventual por morte poderá ser concedido conforme a necessidade do requerente e o que indicar o trabalho social com a família.

Art. 45 - O benefício prestado em virtude de vulnerabilidade temporária será destinado à família ou ao indivíduo visando minimizar situações de riscos, perdas e danos, decorrentes de contingências sociais, e deve integrar-se à oferta dos serviços socioassistenciais, buscando o fortalecimento dos vínculos familiares e a inserção comunitária.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter temporário, sendo o seu valor e duração definidos de acordo com o grau de complexidade da situação de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos, identificados nos processos de atendimento dos serviços.

Art. 46 - A situação de vulnerabilidade temporária caracteriza-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar, assim entendidos:

I - riscos: ameaça de sérios padecimentos;

II - perdas: privação de bens e de segurança material;

III - danos: agravos sociais e ofensa.

Parágrafo único. Os riscos, perdas e danos podem decorrer de:

I - ausência de documentação;

II - necessidade de passagem para outra unidade da Federação, com vistas a garantir a convivência familiar e comunitária;

III - ocorrência de violência física, psicológica ou exploração sexual no âmbito familiar ou ofensa à integridade física do indivíduo;

IV - perda circunstancial ocasionada pela ruptura de vínculos familiares e comunitários;

V - processo de reintegração familiar e comunitária de pessoas idosas, com deficiência ou em situação de rua; crianças, adolescentes, mulheres em situação de violência e famílias que se encontram em cumprimento de medida protetiva;

VI - ausência ou limitação de autonomia, de capacidade, de condições ou de meios próprios da família para prover as necessidades alimentares de seus membros.

Art. 47 - Os benefícios eventuais prestados em virtude de desastre ou calamidade pública constituem-se provisão suplementar e provisória de assistência social para garantir meios necessários à sobrevivência da família e do indivíduo, com o objetivo de assegurar a dignidade e a reconstrução da autonomia familiar e pessoal.

Art. 48 - As situações de calamidade pública e desastre caracterizam-se por eventos anormais, decorrentes de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, secas, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, os quais causem sérios danos à comunidade afetada, inclusive à segurança ou à vida de seus integrantes, e outras situações imprevisas ou decorrentes de caso fortuito.

Parágrafo único - O benefício será concedido na forma de pecúnia ou bens de consumo, em caráter provisório e suplementar, sendo seu valor fixado de acordo com o grau de complexidade do atendimento de vulnerabilidade e risco pessoal das famílias e indivíduos afetados.

Art. 49 - Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Seção III

Dos Recursos Orçamentários para Oferta de Benefícios Eventuais.

Art. 50 - As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único - As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Seção IV

Dos Serviços

Art. 51 - Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visem à melhoria de vida da população e cujas ações, voltadas para as necessidades básicas, observem os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742, de 1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Seção V

Dos Programas De Assistência Social

Art. 52 - Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços assistenciais.

§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecidos aos objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742, de 1993, com prioridade para a inserção profissional e social.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742, de 1993.

Seção VI

Projetos De Enfrentamento à Pobreza

Art. 53 - Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social

nos grupos populares, buscando subsidiar, financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Seção VII

Da Relação Com as Entidades de Assistência Social

Art. 54 - São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742, de 1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 55 - As entidades de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, observado os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 56 - Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos em benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 57 - As entidades ou organizações de Assistência Social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual;

IV - ter expresso em seu relatório de atividades:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistenciais executado.

Parágrafo único - Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

I - análise documental;

II - visita técnica, quando necessária, para subsidiar a análise do processo;

III - elaboração do parecer da Comissão;

IV - pauta, discussão e deliberação sobre os processos em reunião plenária;

V - publicação da decisão plenária;

VI - emissão do comprovante;

VII - notificação à entidade ou organização de Assistência Social por ofício.

CAPÍTULO VI

Do Financiamento da Política Municipal de Assistência Social

Art. 58 - O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no

Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único - O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 59 - Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único - Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I

Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 60 - Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, fundo público de gestão orçamentária financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 61 - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS:

I - recursos provenientes das transferências dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

II - dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;

III - doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais e Governamentais e não Governamentais;

IV - receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

V - as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamento das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

VI - Produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

VII - doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

VIII- outras receitas que venham a ser legalmente constituídas.

§1º. A dotação orçamentária prevista para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§2º. Os recursos que compõem o Fundo, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação - Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS.

§3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 62 - O FMAS será gerido pela Secretaria Municipal de Assistência Social sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único- O orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 63 - Os recursos do Fundo de Assistência Social- FMAS, serão aplicados em:

I - financiamento total ou parcial de programas, projetos e

serviços de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social ou por Órgão conveniado;

II - em parcerias entre poder público e entidades de assistência social para a execução de serviços, programas e projetos socioassistenciais específicos;

III - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

IV- construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

V- desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

VI- pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742 de 1993;

VII - pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual apresentado pelo Ministério da Cidadania e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Art. 64 - O repasse de recursos para as entidades e organizações de Assistência Social, devidamente inscritas no CMAS, será efetivado por

Art. 65 - Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação do CMAS, trimestralmente de forma sintética e, anualmente, de forma analítica.

Art. 66 - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 67 - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, aos doze dias do mês de abril de dois mil e dezenove.

NICODEMOS FERREIRA GUIMARÃES
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JAIRO CLÉCIO MARTINS DA SILVA
Código identificador: 28a7bffbcd1af016bb563f7a526ef75

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 015/2019. Após análise detalhada dos elementos constantes nos autos, RATIFICO na forma de caput do Art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho e suas alterações, a Dispensa de Licitação, para a despesa abaixo especificada, com fundamento nos termos do Art. 24, Inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e em conformidade com o Parecer da Procuradoria Geral do Município, acostado aos autos, conforme exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal, em favor da pessoa física **MARCELO DA SILVA SOUSA** portador do RG 0399385720109 SSP/MA e CPF n.º 053.617.163-75, com **Valor total: R\$ 16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais), com termino em 31 de dezembro de 2019.

Objeto: Serviços de lavagem de veículos em geral. Dê ciência desta decisão aos interessados, providencie - se a celebração do necessário contrato, e o empenhamento da despesa nas dotações próprias do orçamento vigente. RATIFICAÇÃO aqui proferida em 16 de abril de 2019. CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20

- Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: f918d3ebd165b3a4cf5a92c2f97a10e1*

EXTRATO DE CONTRATO 044/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2019. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2019; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2019. PARTES: Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão CNPJ: 01.616.680/0001-35 e a pessoa física **MARCELO DA SILVA SOUSA** portador do RG 0399385720109 SSP/MA e CPF n.º 053.617.163-75, **OBJETO:** Serviços de lavagem de veículos em geral. **VIGÊNCIA:** até 31 de dezembro de 2019, **VALOR DO CONTRATO: R\$ 16.200,00** (dezesesseis mil e duzentos reais), **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação, com **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 art. 24, II. **RECURSOS:** 04.122.0052.2-159; **NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.36.00.00 - Outros serviços de Terceiros-Pessoa Física. **FORO:** Fica eleito o Foro da comarca de Açailândia-MA. 16/04/2019. **CLAUDNIR DE SOUSA GOMES - RG nº 026967494-2 SSP/MA e CPF nº 528.365.923-20 - Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Finanças/Ordenadora de Despesas de acordo com DECRETO nº 016/2017.**

*Publicado por: ALEXSANDRO TENÓRIO ROLIM
Código identificador: 3c1672fc84b40ce094f88d31129f69f3*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

PORTARIA Nº 051-A/2019

Portaria nº 051-A/2019, de 01 de abril de 2019. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Nomear o senhor **GILFRAN ALVES DE SOUSA REGO** para o cargo comissionado de Subsecretário da Secretaria Municipal Agricultura de São João dos Patos - MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 01 (primeiro) dia do mês de abril de 2019. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: b73dda150527e04c827385b3a0c67180*

DECRETO Nº 09/2019

DECRETO Nº 09/2019-GAB DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA IX CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DOS PATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, de acordo com as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município; **DECRETA: Art. 1º** A Conferência Municipal de Saúde é o fórum máximo de deliberação da Política de Saúde, conforme dispõe a Lei Federal nº 8.142/90. **Art. 2º** Conforme deliberação do Conselho Municipal de Saúde, em 12.07.2017, fica convocada a IX Conferência Municipal de Saúde de São João dos Patos em caráter extraordinário, a ser realizada nos

dias **25 e 26 de Abril de 2019**. §1º O tema central da Conferência será: **"Democracia e Saúde: Saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS"**. §2º A IX Conferência Municipal de Saúde de São João dos Patos será coordenada por representante do Conselho Municipal de Saúde e presidida pela Secretária Municipal de Saúde e, em sua ausência ou impedimento, pela Diretora do Departamento de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, Ticiania da Costa Coelho Lima, pela Diretora de Divisão de UBS Lais Leudy de Sousa e/ou pela Diretora de Vigilância Epidemiológica Rafaella Olinda Sousa Cruz Henrique. §3º As normas de organização e funcionamento da Conferência serão expedidas em Portarias deliberadas pelo Conselho Municipal de Saúde e publicadas pela Secretaria Municipal de Saúde. Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se. Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos 27 de Março de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita.

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 5300fd14aacaf814549c1529c1d0a9aa*

DECRETO Nº 011/2019

DECRETO Nº 011/2019, de 15 de Abril de 2019. Decreta Feriado Municipal no dia 18 de Abril de 2019, Quinta-Feira da Semana Santa. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:** Art. 1º - Fica Decretado Feriado Municipal no dia 18 de Abril de 2019, Quinta-feira da Semana Santa. Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 15(Quinze) dias do mês de Abril de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 4eac0ba4a176abc675d5ab763a41b0dd*

DECRETO Nº 012/2019

DECRETO Nº 012/2019, de 16 de Abril de 2019. Decreta ponto facultativo nos órgãos da Administração Direta e Indireta em virtude do feriado nacional de 19 de Abril em alusão à Paixão de Cristo. **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o feriado nacional de 19 de abril em alusão à Paixão de Cristo; **DECRETA:** Art. 1º - Fica Decretado Ponto Facultativo o dia 18 de Abril de 2019, (Quinta-feira) em todos os órgãos da administração Direta e Indireta, em virtude do Feriado Nacional de 19 de abril em alusão à Paixão de Cristo. Art. 2º- Ficam revogadas as disposições em contrário, expressamente o Decreto Nº 11/2019. Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 16 (Dezesesseis) dias do mês de Abril de 2019. Gilvana Evangelista de Souza Prefeita Municipal.

*Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 20638af4707de89675787063577db976*

PORTARIA Nº 063/2019

Portaria nº 063/2019, 17 de abril de 2019. A Prefeita Municipal

de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar a senhora **MARIA DOS REIS SILVA BRANDAO** do cargo de Professora de 1º ao 5º ano, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de São João dos Patos/MA. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão aos dias 17 (dezesete) de abril de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 842ee07fc23ed01c0902db21104ab218

PORTARIA Nº 068/2019

PORTARIA Nº 068/2019 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 17 DE ABRIL DE 2019. "Nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Administração." A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a obrigação imposta de promover a apuração imediata de qualquer irregularidade no serviço público, mediante processo administrativo disciplinar, com a adoção firme de procedimentos destinados à apuração da responsabilidade, cumprindo seu dever de zelar pela moralidade e legalidade dos atos, enquanto guardião dos interesses públicos municipais; **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR** os servidores: **CÁTIA SARAIVA REIS**, ocupante do cargo de Agente Administrativo; **ARLETE DE SOUSA AMARANTE**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e **LUMA KRISCYA COELHO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD. **Art. 2º - Revogada** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 4a1478d9994d5d39a0a4bde42553a87b

PORTARIA Nº 066/2019

PORTARIA Nº 066/2019 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 17 DE ABRIL DE 2019. "Nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Educação." A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a obrigação imposta de promover a apuração imediata de qualquer irregularidade no serviço público, mediante processo administrativo disciplinar, com a adoção firme de procedimentos destinados à apuração da responsabilidade, cumprindo seu dever de zelar pela moralidade e legalidade dos atos, enquanto guardião dos interesses públicos municipais; **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR** os servidores: **FRANCIDELMA DE SOUSA LIMA EVANGELISTA**, ocupante do cargo de Professor Fundamental II; **EVA DA SILVA FREITAS SOUSA**, ocupante do cargo de agente administrativo, e **RITA JORDANHA NOLETO DA SILVA**, ocupante do cargo de Professor Fundamental I, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD. **Art. 2º - Revogada** as disposições em contrário, esta Portaria

entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 7ebae798ea8f53df693ba2ae939037a

PORTARIA Nº 062/2019

Portaria nº 062/2019, 17 de abril de 2019. A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais. **RESOLVE:** I - Exonerar a servidora **CREMILDES MOTA FREITAS** do cargo de Professora Nível II, lotada na Secretaria Municipal de Educação do município de São João dos Patos/MA, por motivo de aposentadoria. II - A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete da Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão ao dia 17 (dezesete) de abril de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: 2b8587a24fa437806db26ae53825fb05

PORTARIA Nº 067/2019

PORTARIA Nº 067/2019 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 17 DE ABRIL DE 2019. "Nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Assistência Social." A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a obrigação imposta de promover a apuração imediata de qualquer irregularidade no serviço público, mediante processo administrativo disciplinar, com a adoção firme de procedimentos destinados à apuração da responsabilidade, cumprindo seu dever de zelar pela moralidade e legalidade dos atos, enquanto guardião dos interesses públicos municipais; **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR** os servidores: **REJANY SÁ GOMES CORREIA DIAS**, ocupante do cargo de Assistente Social; **JEFFERSON VALADÃO DE SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, e **SUZANY FREIRE DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD. **Art. 2º - Revogada** as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2019. **Gilvana Evangelista de Souza.** Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: f35068052686316e70b42ccc0414735c

PORTARIA Nº 065/2019

PORTARIA Nº 065/2019 SÃO JOÃO DOS PATOS - MA, 17 DE ABRIL DE 2019. "Nomeia Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar da Secretaria Municipal de Saúde." A Prefeita Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** a obrigação imposta de promover a apuração imediata de qualquer irregularidade no serviço

público, mediante processo administrativo disciplinar, com a adoção firme de procedimentos destinados à apuração da responsabilidade, cumprindo seu dever de zelar pela moralidade e legalidade dos atos, enquanto guardião dos interesses públicos municipais; **RESOLVE: Art. 1º - NOMEAR** os servidores: **LAIS LEUDY DE SOUSA**, ocupante do cargo de Enfermeira; **WAGNER MORAES LOPES**, ocupante do cargo de Cirurgião Dentista, e **ADISON DA SILVA SOUSA**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, para sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Permanente de Inquérito Administrativo e Disciplinar - CPAD. **Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 17 (dezesete) dias do mês de abril de 2019. Gilvana Evangelista de Souza. Prefeita Municipal.

Publicado por: ARAO NOLETO DE CARVALHO NETO
Código identificador: e56b3857aa3955b42c77b61e2b46b368

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** JOÃO FERREIRA SANDES - ME. CNPJ sob o nº 01.669.395/0001-82. **OBJETO:** Constitui da presente contratação para prestação de serviços em alinhamento, balanceamento e demais serviços destinados a veículos de propriedade e/ou a disposição do município, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE I: 11.685,70 (onze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. KLÉVIA MARIA LIMA DE SOUSA - Secretária Municipal de Administração.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: bcfed9729c8b5915ca1ea885d7c84bb8

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** JOÃO FERREIRA SANDES - ME. CNPJ sob o nº 01.669.395/0001-82. **OBJETO:** Constitui da presente contratação para prestação de serviços em alinhamento, balanceamento e demais serviços destinados a veículos de propriedade e/ou a disposição do município, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE II: 10.118,50 (dez mil cento e dezoito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. DIOGO RIBEIRO AZEVEDO - Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: a78d3f5ddd3088b22c611962ed09aceb

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** JOÃO FERREIRA SANDES - ME. CNPJ sob o nº 01.669.395/0001-82. **OBJETO:** Constitui da presente contratação para prestação de serviços em alinhamento, balanceamento e demais serviços destinados a veículos de propriedade e/ou a disposição do município, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE III: 13.348,50 (treze mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. LUARA LIMA PORTO CARVALHO - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: c8eb30c2898700e6975fa24f0617c479

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** JOÃO FERREIRA SANDES - ME. CNPJ sob o nº 01.669.395/0001-82. **OBJETO:** Constitui da presente contratação para prestação de serviços em alinhamento, balanceamento e demais serviços destinados a veículos de propriedade e/ou a disposição do município, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE IV: 15.278,30 (quinze mil duzentos e setenta e oito reais e trinta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM - Secretário Municipal de Infra estrutura

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: dc9951604e513ace465e5d18623c40dc

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA

EXTRATO DE CONTRATO. PREGAO PRESENCIAL Nº 007/2019/CPL. CONTRATANTE. Prefeitura Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67. **CONTRATADA.** JOÃO FERREIRA SANDES - ME. CNPJ sob o nº 01.669.395/0001-82. **OBJETO:** Constitui da presente contratação para prestação de serviços em alinhamento, balanceamento e demais serviços destinados a veículos de propriedade e/ou a disposição do município, em conformidade com as especificações do Anexo I (Termo de referência) e Proposta de Preços da Licitante.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR LOTE V: 15.945,80 (quinze mil novecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos). **VIGÊNCIA CONTRATUAL:** Até 31/12/2019. BRUNO LEONARDO GOMES CAMAPUM - Secretário Municipal de Infra estrutura.

Publicado por: KAYAN GUSTAVO REIS SEVERINO
Código identificador: e29a96115501d2f6af2119732ac203b3

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 - CPL

A Prefeitura Municipal de Tuntum/MA, através de sua Comissão Permanente de Licitação-CPL, torna público o resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 008/2017-CPL, para Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para pavimentação asfáltica na zona rural do Município de Tuntum/MA nos Povoado São Lourenço e Samborá, foi declarada vencedora a empresa J. F. da Costa Filho & Cia Ltda-ME, CNPJ nº. 14.795.690/0001-27 com valor global de R\$ 1.425.891,82 (Um milhão, quatrocentos e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e um reais e oitenta e dois centavos). Tuntum/MA, 15 de abril de 2019. Christoffy Francisco Abreu Silva - Presidente da CPL.

Publicado por: CHRISTOFFY FRANCISCO ABREU SILVA
Código identificador: 8b80d3c9acedaa05be9a388cb9309ae8

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.005.004.001/PP PROCESSO ADMINISTRATIVO: 033/2019/CPL/PP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Tutóia/MA torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.º 10.520/02 e 8.666/93 e

suas alterações posteriores, Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016 e demais legislação correlata.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2019.005.004.001/PP

Processo Administrativo: 033/2019/CPL/PP

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPARO NAS POLTRONAS (BANCOS) DOS ÔNIBUS DA FROTA DE VEÍCULOS DO TRANSPORTE ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUTÓIA/MA.

DATA DE REALIZAÇÃO: 23 de abril de 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08 h:30min

Formulação de consultas e obtenção do edital:

ENDEREÇO: Rua Magalhaes de Almeida, 251, Bairro: Centro, Tutóia/MA CEP: 65.580 -000 - Email: cpltutoia2017@gmail.com

HORÁRIO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO: segunda à sexta-feira, de 8 às 12 horas.

Tutóia/MA, 05 de abril de 2019.

Jeová Silva da Hora

Pregoeiro

Publicado por: GEAN NUNES OLIVEIRA
Código identificador: 6968a8d0c5ecce4a28f3c9b00a78293a

PREFEITURA MUNICIPAL DE URBANO SANTOS

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO

Pregão Presencial 016.2019. A prefeitura municipal de Urbano Santos/MA torna pública a revogação da Pregão Presencial que tem por objeto: **Contratação de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, ME, EPP especializado nos serviços de transporte escolar do Município de Urbano Santos/MA.** Urbano Santos/MA - 17 de abril de 2019. Jhonny Frances Silva Marques - Comissão Permanente de Licitação

Publicado por: JHONNY FRANCES SILVA MARQUES
Código identificador: abf67a667044ba583a4dc1e1a55a59ae



ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER

Presidente

www.famem.org.br

FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

www.diariooficial.famem.org.br